



Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:35 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

O Sr. Vereador António Santos faltou à reunião ordinária por motivos pessoais, tendo-se considerada justificada a sua ausência.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.



#### ORDEM DO DIA

1. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 18, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JULHO DE 2017
3. APROVAÇÃO DA ATA N.º 19, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2017
4. APROVAÇÃO DA ATA N.º 20, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2017
5. 15.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017
6. REQ. N. 1592/17, DATADO DE 2017/09/12 – PC N.º 447/16, DATADO DE 2016/12/12 – MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO

7. REQ. N. 1251/17, DATADO DE 2017/07/13 – PC N.º 47/17, DATADO DE 2017/02/10 – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
8. REQ. N. 1168/17, DATADO DE 2017/07/05 – PC N.º 279/17, DATADO DE 2017/07/05 – CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA DA AZAMBUJA LOTE 2 N 3
9. REQ. N. 1217/17, DATADO DE 2017/07/10 – PC N.º 292/17, DATADO DE 2017/07/10 – NOMINALPLÁS, LDA.
10. REQ. N. 1269/17, DATADO DE 2017/07/18 – PC N.º 303/17, DATADO DE 2017/07/18 – INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE
11. REQ. N. 1610/17, DATADO DE 2017/09/14 – PC N.º 415/17, DATADO DE 2017/09/14 – RODRIGO DE SÁ FERREIRA NETO E NÁDIA FILIPA MARTINS SILVA
12. REQ. N. 1443/17, DATADO DE 2017/08/16 – PC N.º 22/15, DATADO DE 2015/01/21 – TIME MOLDE II - FABRICAÇÃO DE MOLDES, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA
13. REQ. N. 1476/17, DATADO DE 2017/08/22 – PC N.º 446/15, DATADO DE 2015/12/02 – CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES
14. REQ. N. 1163/17, DATADO DE 2017/07/05 – PC N.º 118/16, DATADO DE 2016/04/07 – MANUEL EZEQUIEL DE SOUSA
15. REQ. N. 1608/17, DATADO DE 2017/09/14 – PC N.º 214/16, DATADO DE 2016/06/03 – MERMAID DESIRE, UNIPESSOAL LDA
16. REQ. N. 903/17, DATADO DE 2017/05/29 – PC N.º 435/16, DATADO DE 2016/10/14 – DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS, S.A.
17. REQ. N. 1210/17, DATADO DE 2017/07/10 – PC N.º 468/16, DATADO DE 2016/11/07 – CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO
18. REQ. N. 1571/17, DATADO DE 2017/09/07 – PC N.º 527/16, DATADO DE 2016/12/29 – EULALIA NUNES FRAGOSO GERMANO FILIPE E REINALDO NUNES FRAGOSO GERMANO
19. REQ. N. 1373/17, DATADO DE 2017/08/03 – PC N.º 28/17, DATADO DE 2017/01/26 – TELMO FILIPE DIAS MARTINS E JOANA SOFIA CRUZ GÂNDARA
20. REQ. N. 1363/17, DATADO DE 2017/08/01 – PC N.º 127/17, DATADO DE 2017/04/10 – PAULO RENATO VIANA DE ALMEIDA E LUISA MARIA DINIS BENFICA CASTELA DE ALMEIDA

21. REQ. N. 1540/17, DATADO DE 2017/09/01 – PC N.º 165/17, DATADO DE 2017/04/27 – ÉLIO DOS SANTOS FERREIRA, CARLOS EDGAR TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA E YVONE TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA
22. REQ. N. 1566/17, DATADO DE 2017/09/06 – PC N.º 172/17, DATADO DE 2017/05/03 – ALDA MATOS ROQUE
23. REQ. N. 1488/17, DATADO DE 2017/08/23 – PC nº 50/15 , DATADO DE 2015/02/25 - ANA RITA BARACHO FERREIRA
24. REQ. N. 955/17, DATADO DE 2017/06/05 – PC N.º 228/17, DATADO DE 2017/06/05 – LUIS ALBERTO MOURA MARTINS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE
25. REQ. N. 1600/17, DATADO DE 2017/09/13 – PC N.º 272/17, DATADO DE 2017/06/30 – BOLLINGHAUS STEEL, S.A.
26. REQ. N. 1222/17, DATADO DE 2017/07/11 – PC N.º 294/17, DATADO DE 2017/07/11 – CRISTINA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARAPINHA
27. REQ. N. 1586/17, DATADO DE 2017/09/11 – PC N.º 324/17, DATADO DE 2017/07/24 – ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA MARINHA GRANDE
28. REQ. N. 1428/17, DATADO DE 2017/08/11 – PC N.º 368/17, DATADO DE 2017/08/11 – IMODRILL LDA
29. REQ. N. 1568/17, DATADO DE 2017/09/07 – PC N.º 368/17, DATADO DE 2017/08/11 – IMODRILL LDA
30. REQ. N. 1456/17, DATADO DE 2017/08/17 – PC N.º 378/17, DATADO DE 2017/08/17 – CIDÁLIA LIBERATO DOS SANTOS
31. REQ. N. 1472/17, DATADO DE 2017/08/21 – PC N.º 383/17, DATADO DE 2017/08/21 – VIPEX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.
32. REQ. N. 1615/17, DATADO DE 2017/09/15 – PC N.º 416/17, DATADO DE 2017/09/15 – MENEZES E MOTA, S.A.
33. REQ. N. 1588/17, DATADO DE 2017/09/12 – PC N.º 93/17, DATADO DE 2017/03/20 – PEDRO BERNARDO - ESTRUTURAS E MOLDES UNIPESSOAL LDA
34. REQ. N. 1611/17, DATADO DE 2017/09/14 – PC N.º 410/15, DATADO DE 2015/11/04 – AMÍLCAR DA SILVA SANTOS E LUZIA CARMO FERREIRA PEDROSA SANTOS
35. REQ. N. 1643/17, DATADO DE 2017/09/01 – PC N.º 367/16, DATADO DE 2016/09/07 – TAUTI – TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES, LDA

36. REQ. N. 1625/17/17, DATADO DE 2017/09/18 – PC N.º 418/17, DATADO DE 2017/09/18  
FUNDAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO E HUMBERTO HORTA
37. E/6388/2017, DATADO DE 2017/07/05 – DEONILDE SILVA FREITAS DA COSTA
38. REQ. N. 1515/17, DATADO DE 2017/08/29 – PC N.º 429/2017, DATADO DE 2017/08/29 –  
MYKOLA KUZIN E NADIYA KUZINA
39. REQ. N. 1613/17, DATADO DE 2017/09/15 – PC N.º 469/2017, DATADO DE 2017/09/15 –  
JOSÉ CARLOS NEVES RODRIGUES
40. E/7771/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA  
PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA, S.A
41. E/7776/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA  
PARA EXECUÇÃO DE CHEGADA SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO – ACR – ANTÓNIO  
CRISTIANO ROSÁRIO, LDA
42. E/7938/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA  
PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GAS NATURAL - LUSITANIAGÁS -  
COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A
43. E/7975/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA  
PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA – CANAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,  
S.A.
44. REQ. N. 1321/17, DATADO DE 2017/07/25 – PC N.º 330/17, DATADO DE 2017/07/25 –  
SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL  
LDA
45. PC N.º 506/16, DATADO DE 2016/12/12 – EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR
46. E/6091/2017 – PEDIDO PARA COLOCAÇÃO DE UM SINAL DE ESTACIONAMENTO DE  
CARGAS E DESCARGAS NA RUA CUSTÓDIA MARIA N.º 29 - CASAL GALEGO, MARINHA  
GRANDE.
47. E/7276/2017 – PEDIDO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM FRENTE AO ACESSO À SUA  
GARAGEM NA RUA DAS ANTIGAS SERRAÇÕES, N.º 3 – SÃO PEDRO DE MOEL –  
MARINHA GRANDE – CASEIRO – SOCIEDADE GESTORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS,  
LDA
48. SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DA OPERAÇÃO  
DE REABILITAÇÃO URBANA SIMPLES, NA ÁREA DE REABILITAÇÃO DO CENTRO DA  
MARINHA GRANDE – ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA

49. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
50. ALTERAÇÃO DO POSTO DE COBRANÇA NO GABINETE DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE
51. VEÍCULOS ABANDONADOS E EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO EM ESPAÇOS PÚBLICOS - BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITO - DECLARAÇÕES DE ABANDONO PELOS TITULARES DOS REGISTOS DE PROPRIEDADE - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO - DESTINO FINAL DOS VEÍCULOS.
52. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELO SACRIFÍCIO – EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA/PRAIA - REQUERENTE: ILDA DOS SANTOS CRUZ – APRECIÇÃO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.
53. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: SÍLVIA CRISTINA TIAGO DE SOUSA VENCESLAU - DEFERIMENTO.
54. “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO” – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2017” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.
55. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOINHA VELHA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2017” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.
56. RECEÇÃO PROVISÓRIA
57. EMPREITADA DE: REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E DOMÉSTICAS DE ESCOURA - CONCURSO PÚBLICO N.º 08/2010. EXTINÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO.
58. REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MARINHA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
59. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS - CP 20/2016” – APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.
60. EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO
61. REDE DE ABASTECIMENTO EM ALTA - SÃO PEDRO DE MOEL - ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES – CONCURSO PÚBLICO N.º 31/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.
62. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNSA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 34,84M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA ARTILHEIRO

63. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 12,20M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ÁLVARO MONTEIRO MARQUES
64. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 6,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ÁLVARO MONTEIRO MARQUES
65. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 24,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. BRUNO ANTÓNIO COELHO ALMEIDA
66. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 9,90M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.<sup>a</sup> CLARINDA MARIA CARREIRA SOARES
67. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 43,58M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.<sup>a</sup> DIAMANTINA JORGE RODRIGUES
68. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 42,65M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.<sup>a</sup> DINA MARIA PINTO COELHO DE ALMEIDA
69. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 14,20M<sup>2</sup> DE TERRENO DA EMPRESA RUIVACO – SOCIEDADE DE  
CONSTRUÇÕES, LD.<sup>a</sup>
70. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 20,24M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. FERNANDO RIBEIRO SOARES
71. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 26,43M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. HELDER MORGADO RODRIGUES DE SOUSA
72. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 23,83M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOAQUIM DA SILVA VAZ
73. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 20,71M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOAQUIM  
FRANCISCO SOARES RIBEIRO.
74. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 26,89M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOAQUIM  
PERPÉTUA DE SOUSA JORGE
75. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 11,40M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ ANTÓNIO QUIAIOS

76. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 16,42M<sup>2</sup> DE TERRENO DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA PAIS
77. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 7,22M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª LISETE MARIA PINTO ALMEIDA BRANCO
78. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 8,80M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª MARIA ALICE
79. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 24,95M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª TERESA MARIA RODRIGUES FIGUEIREDO
80. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 128,70M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. BENJAMIM CARREIRA MARGARIDO
81. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 338,20M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. FERNANDO FERNANDES PEDRO
82. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 977,40M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO DE MORAIS VARELA
83. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 255,70M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª MARIA JÚLIA PEDRA GASPAS SILVA
84. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 235,80M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ÓRFÃO NETO E DE ADELINO ESPERANÇA NETO
85. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 112,30M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª MARIA JÚLIA RIBEIRO CARREIRA DO ESPÍRITO SANTO
86. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 846,10M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ÓRFÃO NETO
87. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 19,50M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE SILVINO BATISTA DA SILVA CARLOS
88. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE - CEDÊNCIA DE 791,60M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOSÉ MARIA ROLDÃO
89. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 106,10M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE MÁRIO CRUZ



90. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 206,60M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ADELINO RIBEIRO MARGARIDO E INTEGRADO NA HERANÇA DE MARIA GRACIETE FONSECA FRANCO
91. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 607,10M<sup>2</sup> DE TERRENO DE MANUEL ALEGRE CALADO
92. ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 250,00M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE ILÍDIO RODRIGUES GRÁCIO
93. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 3,10M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOAQUIM ANDRÉ DE SOUSA
94. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 15,12M<sup>2</sup> DE TERRENO DE MÁRIO DOS SANTOS GRÁCIO
95. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 9,88M<sup>2</sup> DE TERRENO DE HERMÍNIO JORGE SOARES
96. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 92,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ANTÓNIO SACRAMENTO COELHO DE ALMEIDA
97. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 39,97M<sup>2</sup> DE TERRENO DE PEDRO RICARDO GRÁCIO DE SOUSA E NUNO MIGUEL GRÁCIO DE SOUSA
98. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 54,45M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ANTÓNIO DE SOUSA DOMINGUES
99. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 8,87M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ALBINO MOISÉS DA CONCEIÇÃO LOPES
100. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 320,32M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ALEXANDRE CUSTÓDIO
101. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 75,76M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE MARIA DA LUZ VICENTE
102. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 123,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ÁLVARO VICENTE MARTINS

103. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 134,55M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ÁLVARO VICENTE MARTINS
104. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 15,50M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ALBERTO DOMINGUES ANTUNES/MANUEL RODRIGUES ANTUNES
105. REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 44,39M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOSÉ BAPTISTA
106. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 238,00M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE TELMO FERREIRA NETO
107. ATRIBUIÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EDIÇÃO DO LIVRO “MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA”.
108. P.A. N.º 98/2017-AP/DISU - “AQUISIÇÃO DE 8 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”. NÃO ADJUDICAÇÃO
109. P.A. N.º 15/2016-AP/DISU - RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. 1.ª REVISÃO DE PREÇOS
110. “TRANSPORTES ESCOLARES E DE INTERESSE MUNICIPAL E RELEVANTE NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO - ANO 2018”. ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.
111. P.A. N.º 109/2017-AP/DFTI – “CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PARA O ANO 2018”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
112. P.A. N.º 112/2017-AP/DISU – “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL”, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
113. P.A. N.º 113/2017-AP/DISU – “AQUISIÇÃO DE 8 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
114. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ACESSO AO REFEITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE – FEVEREIRO A JUNHO DE 2018
115. TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM UNIPESSOAL SA. RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS – 1.º SEMESTRE DE 2017.
116. TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM UNIPESSOAL SA. AUTORIZAÇÃO.

117. REVISÃO DO VALOR DA RENDA, SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE DEOLINDA EDUARDO AMARAL FERNANDES, INQUILINA RESIDENTE NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 81, CAMARNAL, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO.
118. TRANSMISSÃO DO DIREITO DO ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SITA NO BAIRRO DO CAMARNAL, CASA 23, CAMARNAL, A FAVOR DE LUÍS MANUEL SILVA PEREIRA POR MOTIVO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO DE FACTO COM O TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – DORA SOFIA LISBOA RAMADAS
119. LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 19 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL.
120. AFETAÇÃO DAS TIPOLOGIAS DISPONÍVEIS PELOS CANDIDATOS ADMITIDOS NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 19 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL E RESPECTIVO CÁLCULO DAS RENDAS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO.
121. PROPOSTA DE REALOJAMENTO TEMPORÁRIO DA MUNÍCIPE IDENTIFICADA NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, POR MOTIVO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.
122. AUDIÊNCIA PRÉVIA - APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE – 2015/2016 – PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR EM DIVIDA EM PRESTAÇÕES MENSAIS E DECISÃO FINAL
123. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SPM – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO EM S.PEDRO DE MUEL
124. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS FINANCEIROS A ENTIDADES DO CONCELHO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS COM CARÁTER ANUAL OU PONTUAL – CHALLENGE CUP/TAÇA EUROPEIA DE CLUBES – SIR 1º DE MAIO
125. ADENDA AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE E A ASSOCIAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DO S.O.M., EM 13 DE SETEMBRO DE 2013.
126. RESUMO DE TESOURARIA
127. "ESTUDO DE VIABILIDADE DA ABERTURA DO AEROPORTO DE MONTE REAL AO TRÁFEGO CIVIL - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL PELA EMPRESA"
128. REQ. N. 1397/17, DATADO DE 2017/08/07 – PC N.º 291/15, DATADO DE 2015/08/20 – CONCEIÇÃO JESUS VIEIRA
129. REQ. N. 1590/17, DATADO DE 2017/04/10 – PC N.º 126/17, DATADO DE 2017/09/12 – FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOLEIRO

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

130. REQ. N. 1553/17, DATADO DE 2017/09/04 – PC N.º 40/17, DATADO DE 2017/02/06 –  
MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA
131. CANDIDATURA APRESENTADA NA MODALIDADE DE APOIO A ATIVIDADES PONTUAIS  
PARA INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO  
SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (ASURPI)
132. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS - CONCURSO PÚBLICO Nº  
20/2016 - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES. APROVAÇÃO DE  
MINUTA DE CONTRATO

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

#### 1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

**Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:**

1 - Sr. Vítor Veloso de Matos, residente na Rua Central, n.º 172, Garcia, Marinha Grande, que pretende saber do andamento do seu pedido de reparação da Rua Central na Garcia pois não consegue descansar durante a noite por causa dos barulhos dos carros a passar por cima das tampas de saneamento e por causa do mau estado da via.

O Sr. Presidente esclareceu que os serviços já se deslocaram ao local a fim de averiguarem o estado do pavimento da Rua Central, na Garcia, verificou-se que existem depressões no pavimento e tampas de saneamento que necessitam de reparação e já estamos a tratar dos procedimentos para a sua reparação.

2 - Sr.ª Isabel Maria Pereira Soares, residente na Rua Dr. Adolfo Leitão, n.º 23, S. Pedro de Moel, que pretende falar sobre assuntos relacionados com a requalificação das esplanadas na Rua Dr. Adolfo Leitão, em S. Pedro de Moel, com vista à resolução dos problemas de ruídos.

Alega a que na reunião de 2 de maio, e face ao problema de ruído, ficou determinado que o proprietário do bar teria de executar obras, assim como a Câmara Municipal, na via pública.

Na deslocação ao local, na comparência dos Srs. Vereadores, ficou estabelecido que, uma vez que estávamos já na época balnear, não havia condições para realizar a intervenção na via pública.

O Sr. Presidente esclareceu que vão ser remetidos os esclarecimentos técnicos relativos às medidas apresentadas no local para a solução do problema. Os processos administrativos relativos às queixas e reclamações seguirão os seus termos.

**3 - Sr. António Emílio dos Santos Oliveira**, residente na Rua das Raízes, n.º 38, Casal Galego, Marinha Grande, que pretende falar sobre o Proc.º 706/00, em seu nome.

De forma ofensiva e exaltada, põe em causa a suspensão do processo identificado. O obstáculo era a inexistência de arruamento mas se custeou o arruamento (caução), por que motivo o processo não tem andamento. E porque teve de prestar caução quando já existiam mais 4 habitações recentes, passaram 15 anos sem que o arruamento fosse executado.

O Sr. Presidente interveio para esclarecer que não responde a ofensas pessoais, se existe um depósito caução para a construção da rua, o mesmo deve estar junto ao processo e na Câmara Municipal.

**4 - Sr.ª Lucinda Maria Castro Durão**, residente na Rua Eng.º André Navarro, n.º 32 - loja A, Marinha Grande, que se fará acompanhar da sua advogada, Dr.ª Alexandra Malpique, e que pretende falar sobre a atribuição de realojamento temporário, ao abrigo do nº 1 e 2 do artº 14º da Lei 81/2014 de 19/12 republicada pela Lei 32/2016 de 24/08.

Uma vez que o caso está em segredo de justiça, está disponível para prestar esclarecimentos sem a presença do público.

Foi esclarecida que, após terem sido solicitados esclarecimentos, o ponto está agendado para decisão da Câmara Municipal.

**5 - Sr. Joaquim Saúl Martinho Franco**, em representação da ASURPI, residente na Rua Ponto da Boavista, lote H, nº 1 – 2.º dt.º, Marinha Grande, que pretende saber do ponto de situação do pedido de colocação de uma plataforma elevatória nas instalações da ASURPI.

Informam que estão a tentar resolver os problemas relacionados com o licenciamento das instalações. Uma vez que o órgão já tinha manifestado intenção de apoiar a compra da plataforma, questionam porque não é dado seguimento ao processo.

O Sr. Presidente esclareceu que a Câmara se disponibilizou para auxiliar na legalização das instalações, sendo necessário, para o efeito respeitar a Lei. A questão do tratorino só poderá ser apreciada após o licenciamento do espaço.

**6 - Sra. Florbela Silva Fidalgo**, residente na Praceta da Liberdade, bloco 6 - 2º dto, onde solicitou marcação de atendimento na reunião de câmara no dia 22 de setembro de 2017 pois não tem condições para suportar a renda da sua habitação.

A munícipe ficou como suplente no sorteio para a atribuição de habitações sociais. Tem uma situação familiar muito complicada, pois tem problemas de saúde resultantes de um transplante, tem ao seu cuidado um filho deficiente, sendo o único meio de subsistência uma pensão de reduzido valor, não tem, por isso, condições económicas para pagar a renda que paga atualmente.

A Sra. Vereadora Cidália Ferreira confirmou que a Sra. está como suplente na lista da atribuição das habitações sociais. Atualmente não existem habitações disponíveis pois as 10 habitações que ainda existem, estão em obras.

**7 - Daniel Rodrigues**, residente na Rua Canto dos Laureanos, nº 35 - Caxieira/Stª Eufémia-Leiria, na qualidade de representante dos Condóminos do Edifício Atrium, pretende saber qual a data prevista para a deslocalização dos serviços da Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel para este edifício e que estão em fase de elaboração do projeto, que deve ser candidato a fundos comunitários.

**8 - Judite Vieira**, residente na Praceta Luís de Camões, lote P - 5º dto, pretendia esclarecimentos sobre a sustentação da não atribuição de uma habitação social, pois sabe que foram atribuídas habitações a pessoas que têm melhores condições. Mais informou que nunca foi notificada de que não teria direito a uma habitação social.  
A Munícipe não compareceu.

O Sr. Presidente deu por concluído o período de intervenção do público, referindo que deu as respostas às questões para as quais detinha informação neste momento.  
De seguida deu início ao período de antes da ordem do dia



#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- Agradeceu a presença dos munícipes e agradeceu a todos os colegas e mostrou-se disponível para trabalhar. Agradeceu ainda aos munícipes que vieram muitas vezes

alertar para os problemas do concelho, uma vez que defende a democracia participativa, ao invés da democracia representativa.

Nesse sentido, propuseram a existência do provedor do município, na senda da democracia participativa, mas tal não mereceu acolhimento. Propuseram a descentralização das reuniões da câmara, para chamar mais gente à governação, mas foi reprovada por duas vezes. Fala-se que o povo está longe, que a abstenção tem vindo a aumentar, mas nada se faz.

- Sobre as questões apresentadas hoje pelos munícipes disse:
- Sr. António Oliveira, cumpre diz que a democracia participativa não é enxovalho puro e duro como este Sr. fez, considerando infeliz a sua intervenção.
- Asurpi, apesar da esmagadora maioria do órgão decidir que o assunto estava resolvido, os técnicos não decidem. O assunto da plataforma foi retirado da reunião da Câmara, para que a Asurpi fizesse uma candidatura pontual para aquisição da plataforma.

Apela ao Sr. Presidente da Câmara para agendar uma reunião extraordinária para se decidir sobre a questão da habitação social a atribuir, alega que existem muitas casas devolutas, não estão em condições mas as pessoas aceitam.

**O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:**

- Congratulou o “prof. Logrado” pelas lições sobre a democracia participativa e representativa, no entanto, não recebe indiretas sobre a democracia. Os problemas precisam de soluções e não de retórica. Por isso, embora não seja candidato, não vou abandonar a atividade política, vou tentar ajudar quem cá estiver a tornar a Marinha Grande melhor.
- Refere ainda que o Sr. Diretor do Jornal da Marinha Grande deve ter mais cuidado com os editoriais que escreve, deixei de escrever para o jornal para dar espaço aos candidatos nesta fase eleitoral. Entre tantas opiniões contrárias, foi salutar estar nesta democracia. A Marinha Grande não deve nada a ninguém em termos de democracia, independentemente dos erros que vamos cometendo, desde a 1ª Câmara Municipal, que sempre existiu consideração pela nossa terra. Independentemente de quem ganhar as eleições, terá o meu apoio naquilo que for possível contribuir.
- Paralelamente, alerta que o pinheiro na Estrada da Fonte Santa até ao Camarnal está em vias de cair.
- Questiona se o concurso para as habitações continua válido para as próximas 10 habitações.

- Não concordou com a intervenção do Sr. António Oliveira, o dinheiro está nos cofres da autarquia, independentemente da obra não ter sido realizada.
- Quanto à questão do ROSIS, concluí que ficou decidido em ambas as partes fazerem obras, mas parece que ainda nada avançou.
- No que respeita ao Atrium, admite que houve muitas expectativas na altura devido à instalação do mercado, devido a isso é muito importante que o destino do espaço fique decidido.
- Por fim, alerta que na qualidade de amigo dos animais, será necessário arranjar uma solução que vá além do canil municipal, avançar a utilização de um terreno amplo, onde possamos colocar os animais.

Concluí a intervenção da seguinte forma: “Quem vier que venha por bem. Obrigado a todos”.

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:**

- Neste órgão, o mais importante são as pessoas e quando vêm aqui é porque não conseguiram resolver. É o caso do Sr. Vitor, continuamos a empurrar com a barriga, ora são os técnicos e ora os serviços e não se resolve!
- Sobre o Rosis, salienta que houve uma reunião informal, onde não se lavrou uma ata mas há a palavra que tem valor. E nessa reunião foram acordados termos, tivemos a percepção no local do que seria necessário e foi dito que os técnicos iriam lá para resolver o problema.
- Sobre a intervenção do Sr. António Oliveira, só tem a acrescentar que os munícipes exigem respostas e temos que dar respostas, foi para isso que fomos eleitos.
- Sobre o caso apresentado pela Sra. Lucinda Durão, aguarda pela oportunidade de decidirmos sobre o processo. Antes o processo foi retirado pois não houve votação, forma solicitadas mais informações e justificações, dado ser um caso de violência doméstica.
- O processo da Asurpi é um processo que inquieta o Sr. Vereador pois não consegue ter a percepção do que, efetivamente, se passa.
- Na atribuição das habitações sociais é importante deixar claro, que se explique aos munícipes as razões porque não foi atribuída a casa.



- Questiona que é que a situação do Atrium está resolvida, pois a decisão da alteração das frações já remota a 2011.
- Terminou lamentando as constantes ausências de respostas aos munícipes. Os atrasos são intencionais e o facto de não se responder aos munícipes, é uma falta de respeito. Por último, não pode deixar de lamentar que se tenha investido na mudança das reuniões da Câmara mas que persista o incumprimento do prazo da entrega da documentação.

**A Sr.<sup>a</sup> Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:**

- No que respeita ao problema do Rosis: Esteve presente na reunião no local e foi dito que as obras deveriam ser feitas no verão, mas depois ficou decidido que se faria após o verão.
- O Sr. António Oliveira, na sua intervenção, cometeu um crime de difamação. Não concordo com a linguagem utilizada, mas o desespero pode levar a situações como esta.
- Acha a situação da Asurpi surreal. A plataforma sendo amovível, não precisa de vir à Câmara Municipal, é muito precisa para os idosos.
- No que respeita à situação social da atribuição de habitação social, existindo possibilidade da Sra. ocupar outra casa, pede que seja atendida.
- Em relação ao Atrium, os condóminos têm razão, temos que pressionar o governo. A instalação das futuras conservatórias está estabelecida em contrato, temos que enviar uma carta ao Ministério da Justiça para dar respostas, temos que ser proativos.
- Suscita o problema do prédio do Edifício Parque, pois tem problemas de segurança e estabilidade, agravado pela existência de ratazanas provenientes do terreno confinante. Questiona se já foi feita uma vistoria.
- Questiona ainda se já foi resolvida a situação do cão abandonado na Comeira.
- Pergunta onde está o relatório sobre as condições dos autocarros da TUMG.
- Questiona o que foi feito no âmbito das comemorações da semana da inclusão. o que foi feito nesse sentido? Quais as medidas concretas adotadas?
- Sobre outras questões: o espaço da Ivima está uma lástima, não existem extintores, bem como a Biblioteca Municipal. É imperativo que se promova a manutenção do que é nosso. A Rua das Sorraipas, na Amieirinha é uma piscina.
- Por último, agradeceu a prestação do Vereador Vítor Pereira, ao longo do mandato e desejou a boa sorte a todos os candidatos.

**Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira cumprimentou todos os presentes, e referiu o seguinte:**

- Ao longo dos anos respeitou na íntegra a instituição Câmara Municipal, é o local onde tomamos decisões para os nossos munícipes. Lamentou e repudiou a atitude que o Sr. António Oliveira teve perante o Presidente da Câmara, e a Câmara Municipal.
- Confirma o que se fez quanto ao Rosis, houve a reunião informal, foi transmitido ao Presidente as decisões que tomámos no local, o prazo não era o mais indicado na altura e por isso deve o assunto agora ser tratado e resolvido conforme acordado.
- Sobre o processo da Asurpi, o que estava em causa eram as condições de segurança da colocação da plataforma e por isso foi retirado mas apresenta disponibilidade para decidir já sobre o processo.

**O Sr. Presidente respondeu o seguinte:**

- A Proteção Civil está a tratar da questão do pinheiro.
- Tencionamos aprovar as atas atrasadas numa reunião a realizar em outubro, ainda no atual mandato.
- Sobre o Rosis, informa que vamos pedir esclarecimentos e parecer técnico para depois se realizarem as obras.
- Sobre o Centro de Recolha Oficial, alerta que temos de ter em atenção às disposições da nova lei. Já reunimos com as duas Associações sediadas no concelho para encontrar uma localização de um terreno, para que possam ser acolhidos os cães nesse espaço.
- Já foi efetuada a vistoria às viaturas, foram detetadas algumas anomalias e já deu indicações aos serviços para remeterem o relatório à Sra. Vereadora Alexandra.
- Já houve uma tentativa de captura do cão da Comeira mas não foi possível, pedimos a colaboração da população que o alimenta para essa operação.
- Vai solicitar aos serviços que se desloquem aos Edifício da Ivima para averiguarem as anomalias suscitadas.
- Sobre a intervenção do Sr. António Oliveira só lhe cumpre salientar que quem anda nisto há muitos anos está habituado a dar o peito às balas. Por isso vai relevar tudo o que referiu e não é por isso que não vai tratar dos assuntos.
- Agradeceu a disponibilidade e a compreensão para que o órgão funcionasse dentro da normalidade, sempre com o sentido aguerrido de defender posições políticas e não pessoais. Por vezes o entusiasmo que colocamos nas nossas opiniões podem resvalar para situações menos próprias e, por isso, apresento as sinceras desculpas.

**O Sr. Vereador Carlos Logrado** acrescentou que nada impede que as casas devolutas sejam já entregues a quem precisa, dado que a lista do recente concurso está ativo. Comprometendo-se, pessoalmente, a pagar as obras da pior casa que existe para que seja atribuída à munícipe Florbela.



O Sr. Presidente interrompeu a reunião nesta altura, para um breve intervalo, que decorreu das 11:23 horas às 11:45 horas.



**2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 18, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JULHO DE 2017**

867 - Presente a ata n.º 18, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 13 de julho de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

**3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 19, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 21 DE JULHO DE 2017**

868 - Presente a ata n.º 19, da reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 21 de julho de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

**4 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 20, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2017**

869 - Presente a ata n.º 20, da reunião ordinária da câmara municipal, realizada no dia 28 de julho de 2017, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## 5 - 15.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017

870 - Presente proposta da 15.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

**12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2017**, no valor de 236.197,96 euros nos reforços e de 236.197,96 euros nas anulações;

**11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017** no valor de 110.495,00 euros nos reforços e de 110.495,00 euros nas anulações;

**12.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2017** no valor de 82.000,00 euros nos reforços e de 109.515,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 15.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## 6 - REQ. N. 1592/17, DATADO DE 2017/09/12 – PC N.º 447/16, DATADO DE 2016/12/12 – MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO

871 - Presente requerimento n.º 1592/17, datado de 2017/09/12, constante do processo camarário n.º 447/16, subscrito por **MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO**, com o NIF 173754805, residente na travessa dos Poços, n.º 3, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao **pedido de licenciamento das alterações à obra de “Alteração de moradia” existente**, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Rosas, n.º 110, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6861 e inscrito na matriz sob o artigo número 6397, à qual foi atribuído o Alvará de Obras de Alteração n.º 44/17, datado de 2017/06/27, válido até 2017/03/26.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/09/14, que refere que o projeto de alterações ao anterior projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

**Após a análise do pedido de licenciamento das alterações à obra de “Alteração de moradia” existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua das Rosas, n.º 110, lugar de Pedra de**

Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6861 e inscrito na matriz sob o artigo número 6397, com o número de processo 447/16, com data de entrada em 2016/10/20, apresentado por MARIA DE FÁTIMA VENTURA GOMES FRANCISCO, com o NIF 173754805, residente na travessa dos Poços, n.º 3, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – DEFERIR o mesmo, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 1251/17, DATADO DE 2017/07/13 – PC N.º 47/17, DATADO DE 2017/02/10 – PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

872 - Presente processo camarário n.º 47/17, registado em 2017/02/10, referente ao pedido de licenciamento de obra de “Demolição Parcial de Moradia”, no prédio urbano sito na Rua Pires de Campos, em Vieira de Leiria, inscrito na matriz predial sob o n.º 1744, descrito na conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6391, apresentado por **PARTIDO COMUNISTA PORTUGUES**, com o NIPC 500940673, com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 3, em Lisboa, representado por JOSÉ LUÍS MARQUES DE SOUSA, com o NIF 160913365, residente na Estrada da Garcia, n.º 105, no lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Após análise do pedido e considerando o parecer da Chefe da DOT, datado de 2017/09/19, que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de “Demolição Parcial de Moradia”, no prédio urbano sito na Rua Pires de Campos, em Vieira de Leiria, inscrito na matriz predial sob o n.º 1744, descrito na conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 6391, com processo camarário n.º 47/17, registado em 2017/02/10, apresentado por **PARTIDO COMUNISTA PORTUGUES**, com o NIPC 500940673, com sede na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 3, em Lisboa, representado por JOSÉ LUÍS MARQUES DE SOUSA, com o NIF 160913365, residente na Estrada da Garcia, n.º 105, no lugar de Engenho, freguesia e concelho de Marinha Grande com condicionalismo de apresentação dos seguintes elementos:

1- Termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado para o efeito, o qual deverá se responsabilizar por todo e qualquer dano a pessoas e bens em consequência trabalhos de

demolição, cujo termo deve ser elaborado nos termos constantes no anexo III da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com as necessárias adaptações;

2- Planta à escala 1:200 ou superior, contendo a delimitação do prédio, e área envolvente numa extensão de 20m a contar dos limites do prédio, incluindo os arruamentos confinantes, construções existente a demolir e a preservar, conforme descrito no n.º 4 da Portaria n.º 113/2015, de 22/04.

3- Caso mantenha a intenção de *“preservar um troço de parede após consolidação (alt. 0.80 m) nas zonas confinantes com o arruamento público, que servirá como muro”*, implicitamente objetivando o licenciamento de muro, tal como descrito no ponto n.º 3 do ofício n.º 679/17, com data de 2017/06/23, deve ainda apresentar peça gráfica (planta) indicando a localização do troço a preservar e respetiva dimensão, bem como a representação do alçado do referido muro contendo a indicação das cores e materiais do mesmo.

Delibera ainda INFORMAR o requerente do seguinte:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção.

3- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção.

4- Após a conclusão da obra, o livro de obra deve ser entregue junto da entidade licenciadora competente, para que o mesmo é arquivado no respetivo processo de licenciamento, conforme artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 1268/2008, de 06/11.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 1168/17, DATADO DE 2017/07/05 – PC N.º 279/17, DATADO DE 2017/07/05 – CONDOMINIO DO PREDIO SITO NA RUA DA AZAMBUJA LOTE 2 N 3

873 - Presente requerimento n.º 1168/17, registado em 2017/07/05, do processo camarário n.º 279/17, referente ao pedido de licenciamento de obra de alteração das fachadas do edifício situado na Rua do Azambuja, n.º 3, freguesia e concelho de Marinha Grande, erigido no Lote n.º 2, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento Com Obras de Urbanização n.º 5/84, que deu lugar ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14123, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8510, apresentado pelo

**CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DO AZAMBUJA, N.º 3**, com o NIPC 901191388, representado por Benoît François Josepe, com NIP 228035775 e por Luís Miguel Marrazes Figueiredo, com o NIP 200049232, na qualidade de sócios gerentes da firma CEMPORMIL - Serviços de Administração de Condomínio, Lda, com sede na Avenida Vítor Galo, n.º 126, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Após análise do pedido apresentado pelo requerimento n.º n.º 1168/17, registado em 2017/07/05, do processo camarário n.º 279/17, referente ao pedido de licenciamento de obra de alteração das fachadas do edifício situado na Rua do Azambuja, n.º 3, freguesia e concelho de Marinha Grande, erigido no Lote n.º 2, constituído ao abrigo do Alvará de Loteamento Com Obras de Urbanização n.º 5/84, que deu lugar ao prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 14123, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8510, apresentado pelo **CONDOMÍNIO DO PRÉDIO SITO NA RUA DO AZAMBUJA, N.º 3**, com o NIPC 901191388, representado por Benoît François Josepe, com NIP 228035775 e por Luís Miguel Marrazes Figueiredo, com o NIP 200049232, na qualidade de sócios gerentes da firma CEMPORMIL – Serviços de Administração de Condomínio, Lda, com sede na Avenida Vítor Galo, n.º 126, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como o parecer técnico datado de 2017/09/18, a Câmara Municipal apreciou e delibera deferir o requerimento que solicita a substituição do revestimento cerâmico por reboco areado fino e pintura na cor cinza claro, atento que o atual revestimento está em queda, pondo em risco a segurança de pessoas e bens.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 1217/17, DATADO DE 2017/07/10 – PC N.º 292/17, DATADO DE 2017/07/10 – NOMINALPLÁS LDA

874 - Presente pedido com o registo n.º 1217/17, datado de 10/07/2017, relativo a **licenciamento de ampliação e legalização de uma unidade industrial** sita na rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19805, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19725, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 292/17, com data de entrada de 10/07/2017, apresentado por **NOMINALPLÁS LDA**, com o NIF 510 161 715, com sede na rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura respetivo;

Presente processo de regularização extraordinária, com o n.º 487/15, apresentado a 23/12/2015, que obteve, em reunião de Conferência Decisória realizada a 15/12/2016, deliberação favorável condicionada;

Presente informação técnica, datada de 13/09/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a licenciamento de ampliação e legalização de uma unidade industrial sita na rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19805, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19725, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 292/17, com data de entrada de 10/07/2017, apresentado por NOMINALPLÁS LDA, com o NIF 510 161 715, com sede na rua do Fagundo, n.º 36, Albergaria, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE;

2.- Executar a totalidade dos trabalhos necessários à correta conclusão da obra.

Delibera, igualmente, INFORMAR o requerente que após obtenção do título de autorização de utilização deverá proceder ao respetivo licenciamento industrial, apresentando, nos termos do disposto na Secção IV do Sistema da Indústria Responsável (SIR), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, a mera comunicação prévia respetiva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 1269/17, DATADO DE 2017/07/18 – PC N.º 303/17, DATADO DE 2017/07/18 – INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

875 - Presente pedido com o registo n.º 1269/17, datado de 18/07/2017, relativo a licenciamento da construção de quatro campos de jogos em relvado sintético para formação, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 4128, 4694 e 995, inscrito o primeiro na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4339 e os segundos na matriz predial rústica, respetivamente sob os artigos n.º 160 e 157, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 303/17, com data de entrada de 18/07/2017, apresentado por INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE, com o NIPC 501 254 242, com sede na rua de Leiria, Barqueiro, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 19/09/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:



DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a pedido de licenciamento da construção de quatro campos de jogos em relvado sintético para formação, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 4128, 4694 e 995, inscrito o primeiro na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4339 e os segundos na matriz predial rústica, respetivamente sob os artigos n.º 160 e 157, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 303/17, com data de entrada de 18/07/2017, apresentado por INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE, com o NIPC 501 254 242, com sede na rua de Leiria, Barqueiro, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Delibera igualmente informar que o licenciamento da operação urbanística fica condicionado à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 4 do mencionado artigo 20º do RJUE, dos projetos de especialidade aplicáveis, os quais devem contemplar as seguintes componentes e condicionantes técnicas:

a) Projeto de drenagem, que deverá contemplar as drenagens profunda e superficial, estabelecidas em quatro águas;

b) Devem ser apresentadas as peças escritas e caracterizadoras dos materiais a utilizar e respetivos sistemas construtivos;

c) Projeto da rede de rega que assegure o adequado arrefecimento do pavimento desportivo dos vários campos e também a limpeza e salubridade dos mesmos;

d) Plano de Acessibilidades de todo o espaço, integrando a rede de espaços e equipamentos acessíveis, elaborado de acordo com a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril;

e) Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público dos campos onde se venham a realizar competições desportivas, nos termos da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 1610/17, DATADO DE 2017/09/14 – PC N.º 415/17, DATADO DE 2017/09/14 – RODRIGO DE SÁ FERREIRA NETO E NÁDIA FILIPA MARTINS SILVA

876 - Presente pedido com o registo n.º 1610/17, datado de 14/09/2017 relativo a **obra de alteração, ampliação e requalificação de edifício existente**, destinado a habitação unifamiliar, situado na rua Marquês de Pombal, n.º 31, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1097 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20030-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 415/17, com data de entrada de 14/09/2017, apresentado por

**RODRIGO DE SÁ FERREIRA NETO E NÁDIA FILIPA MARTINS SILVA**, com os NIF 212 824 597 e 223 065 722, respetivamente, residentes na rua da Benta, n.º 24, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação do projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 19/09/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a obra de alteração, ampliação e requalificação de edifício existente, destinado a habitação unifamiliar, situado na rua Marquês de Pombal, n.º 31, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1097 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20030-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 415/17, com data de entrada de 14/09/2017, apresentado por RODRIGO DE SÁ FERREIRA NETO E NÁDIA FILIPA MARTINS SILVA, com os NIF 212 824 597 e 223 065 722, respetivamente, residentes na rua da Benta, n.º 24, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera INFORMAR os requerentes que o licenciamento da presente operação urbanística se encontra condicionado à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, dos projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**12 - REQ. N. 1443/17, DATADO DE 2017/08/16 – PC N.º 22/15, DATADO DE 2015/01/21 – TIME MOLDE II - FABRICAÇÃO DE MOLDES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA**

877 - Presente pedido com o registo n.º 1443/17, datado de 16/08/2017, referente a exposição apresentada no âmbito de um processo de legalização e ampliação de uma unidade industrial, sita na rua do Rio Velho, Moita, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 1.731 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 1.871, 1.872 e 1.874, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 22/15, com data de entrada de 21/01/2015, apresentado por TIME MOLDE II - FABRICAÇÃO DE MOLDES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA, com o NIPC 509 826 954, com sede na rua 10 de Junho, n.º 12, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 9/07/2015, solicitando a alteração dos condicionalismos então expressos relativamente à execução das obras de urbanização;

Presente requerimento com o registo n.º 1424/17, datado de 11/08/2017, com os projetos de execução relativos à realização das obras de urbanização a executar na rua do Rio Velho, devidamente elaborados, com as respetivas medições e orçamentos;  
Presente informação técnica datada de 19/09/2017;

Considerando que:

- 1.- De acordo com informações expressas pela empresa requerente, esta encontra-se instalada desde 1998 na edificação que se pretende legalizar e ampliar;
- 2.- A legalização e ampliação pretendidas têm como finalidade a promoção e melhoria das condições de trabalho e a qualificação e fixação de postos de trabalho no concelho da Marinha Grande;
- 3.- A operação urbanística, abrangendo a totalidade da área de intervenção, com uma implantação final de 666,60 m<sup>2</sup>, obteve parecer favorável junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro;
- 4.- Por decisão tomada em reunião de Câmara havida a 9/07/2015, que aprovou o projeto de arquitetura respetivo, o licenciamento da presente operação urbanística ficou condicionado à apresentação dos projetos de especialidade respetivos e de processo de obras de urbanização, compreendendo as redes viária, de abastecimento de água, de águas residuais, de iluminação pública e elétrica;
- 5.- A requerente apresentou, com o requerimento n.º 1827/15, a 04/12/2015, os projetos de especialidade relativos à operação pretendida, que mereceram, a 15/01/2016, parecer técnico favorável, ficando em falta a apresentação dos projetos referentes às obras de urbanização;
- 6.- Os projetos relativos às obras de urbanização foram apresentados a 11/08/2017, com o requerimento n.º 1424/17, devidamente elaborados, compreendendo os cadernos de encargos, medições e orçamentos respetivos;
- 7.- O valor estimado para a realização destas obras de urbanização é de 94.440,05 €, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, correspondendo-lhe um valor por metro linear, ao longo de cada uma das margens do arruamento, de 250,27 €;
- 8.- A relação entre o valor e dimensão das obras de criação e requalificação das infraestruturas e o impacte nas infraestruturas públicas, existentes ou a criar em virtude da operação urbanística pretendida, é claramente desproporcionada, representando cerca de 50% do valor total estimado para a realização da totalidade desta operação;
- 9.- A interessada alega não ser possível a realização da totalidade das infraestruturas por não ter conseguido obter a anuência do titular do terreno cuja frente abrange a totalidade da margem norte da rua do Rio Velho, ao longo da área de intervenção, para a cedência para domínio público de uma área de 784,80 m<sup>2</sup>, necessária para a execução das infraestruturas;
- 10.- A execução de infraestruturas deve ser, sempre que possível, uma intervenção integrada, garantindo-se que sejam instaladas as redes de águas, esgotos, telecomunicações e elétricas antes da execução dos pavimentos que compõem as redes viárias e pedonais, de modo a que, após a execução destas últimas não se tenha que danificá-las para instalar as primeiras;
- 11.- A impossibilidade de execução dos trabalhos de urbanização na sua componente viária prejudica e condiciona fortemente a execução das restantes redes, sobretudo ao nível do saneamento e coloca em causa a possibilidade da requerente proceder à legalização das suas instalações;

12.- Nos termos do n.º 6 do artigo 25º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, estabelece que *“(...) os encargos a suportar pelo requerente ao abrigo do contrato referido no n.º 3 - referente ao cumprimento das obrigações assumidas - devem ser proporcionais à sobrecarga para as infraestruturas existentes resultante da operação urbanística (...)”*;

13.- A empresa requerente deverá, pelo menos, assegurar o abastecimento de água às suas instalações, pelo que a realização desta infraestrutura deverá ser efetuada, no âmbito do respetivo processo de obras de urbanização, pela interessada;

14.- Dada a dimensão da frente do prédio alvo da presente operação urbanística de legalização e ampliação, com uma extensão de 110,0 m, verifica-se que o valor correspondente a esta frente, face à totalidade das infraestruturas a realizar, é de 27.529,70€.

**A Câmara Municipal DELIBERA, face às alegações/compromissos acima descritos apresentados pelo requerente, informar ser viável a legalização e ampliação de edifício destinado a uma unidade industrial, no prédio sito na rua do Rio Velho, Moita, registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 1.731 e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 1.871, 1.872 e 1.874, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, devendo o requerente executar a rede de abastecimento de águas que sirva o prédio e participar em 27.529,70€ referente às obras de urbanização necessárias à consolidação das infraestruturas na frente do prédio.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**13 - REQ. N. 1476/17, DATADO DE 2017/08/22 – PC N.º 446/15, DATADO DE 2015/12/02 – CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES**

878 - Presente processo camarário n.º 446/15, registado em 2015/12/02, referente a **pedido de licenciamento de obra de alteração, de ampliação e legalização de moradia, licenciamento de obra de construção de um muro e demolição de anexo**, no prédio urbano situado na Rua da Portela, n.º 131, lugar de Portela, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 18456, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15778, apresentado por **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES**, com o NIF 180338773, residente na Rua do Carvalhal, n.º 191, Serra Porto D'Urso, Monte Real, cujo projeto de arquitetura foi aprovado na reunião de câmara Municipal de 2017/06/07.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/13, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se devidamente instruídos e em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

1- DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de alteração, ampliação e legalização de moradia, licenciamento de obra de construção de um muro e de obra de demolição de anexo, no prédio urbano situado na Rua da Portela, n.º 131, lugar de Portela, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 18456, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 15778, com processo camarário n.º 446/15, registado em 2015/12/02, apresentado por CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA GOMES, com o NIF 180338773, residente na Rua do Carvalhal, n.º 191, Serra Porto D'Urso, Monte Real.

2- MANTER a decisão expressa no n.º 2 da Deliberação de Câmara de 2017/06/07, que aprovou o projeto de arquitetura, a qual se transcreve e passa a fazer parte integrante da presente deliberação:

Aceitar a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 15,85 m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua da Portela, conforme descrição e configuração constante da peça gráfica correspondente à Planta de "*Implantação Final*", *Desenho n.º 2a1*, datada 1/2017, entregue a coberto do requerimento n.º 174/17, registado em 2017/02/02, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

3- Delibera ainda INFORMAR o requerente do seguinte:

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

b) Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

c) Deverá assegurar a execução do passeio em em calçada de calcário com as dimensões 0,05x0,05x0,05m, após a execução de uma base em Toit-Venant com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser em calcário com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,22m (altura) x 0,13m (largura de base).

- d) Deverá solicitar aos serviços de Água e Saneamento a ligação da rede predial de água e rede de drenagem predial de águas residuais domésticas e pluviais, às redes públicas de água e de drenagem residuais domésticas e pluviais existentes na rua da Portela.
- e) Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.
- f) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.
- g) Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 1163/17, DATADO DE 2017/07/05 – PC N.º 118/16, DATADO DE 2016/04/07 – MANUEL EZEQUIEL DE SOUSA

879 - Presente **pedido** com o registo n.º 1163/17, datado de 05/07/2017, relativo ao cumprimento de condicionalismos constantes na deliberação de Câmara datada de 20/10/2016, referente a alteração de uso de edifício existente e execução de arranjos exteriores e vedação, no prédio sito na rua Principal da Garcia, n.º 212, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4176 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13161, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 118/16, com data de entrada de 07/04/2016, apresentado por **MANUEL EZEQUIEL DE SOUSA**, com o NIF 117 863 050, residente na rua Dr. José Henriques Vareda, Lote 16, 3.º Esq., Leiria, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 20/10/2016;

Presente informação técnica, datada de 14/09/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a alteração de uso de edifício existente e execução de arranjos exteriores e vedação, no prédio sito na rua Principal

da Garcia, n.º 212, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4176 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 13161, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 118/16, com data de entrada de 07/04/2016, apresentado por MANUEL EZEQUIEL DE SOUSA, com o NIF 117 863 050, residente na rua Dr. José Henriques Vareda, Lote 16, 3.º Esq., Leiria.

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

15 - REQ. N. 1608/17, DATADO DE 2017/09/14 – PC N.º 214/16, DATADO DE 2016/06/03 – MERMAID DESIRE, UNIPessoal LDA

880 - Presente pedido com o registo n.º 1608/17, datado de 14/09/2017, relativo a licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício existente para instalação de um conjunto de unidades destinadas a comércio, serviços e indústria, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 3369, 12463, 12465 e 12464 inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6685 e na matriz predial rústica sob os números 6398, 6402 e 6400, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 214/16, com data de entrada de 03/06/2016, apresentado por MERMAID DESIRE, UNIPessoal LDA, com o NIPC 513 582 592, com sede na rua da Figueira, n.º 3, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara datada de 18/08/2016;

Presente informação técnica, datada de 15/09/2017, que atesta estarem os projetos de especialidade e estudos solicitados devidamente elaborados e em condições de ser aceites;

Presente informação técnica, datada de 19/09/2017, que atesta estar o processo em condições de ser deferido;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a operação urbanística referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício existente para instalação de um conjunto de unidades destinadas a comércio, serviços e indústria, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 3369, 12463, 12465 e 12464 inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6685 e na matriz predial rústica sob os números 6398, 6402 e 6400, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 214/16, com data de entrada de 03/06/2016, apresentado por MERMAID DESIRE, UNIPessoal LDA, com o NIPC 513 582 592, com sede na rua da Figueira, n.º 3, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 903/17, DATADO DE 2017/05/29 – PC N.º 435/16, DATADO DE 2016/10/14 – DIA PORTUGAL – SUPERMERCADOS, S.A.

881 - Presente pedido com o registo n.º 903/17, datado de 29/05/2017, relativo a **construção de telheiros de ensombramento**, no terreno situado na avenida Dr. José Henriques Vareda, Amieirinha, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 15405 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 17958, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 468/16, com data de entrada de 7/11/2016, apresentado por **DIA PORTUGAL - SUPERMERCADOS, S.A.**, com o NIPC 503 003 808, com sede no edifício Parque Oceano, 3.º E,



rua Dr. José Joaquim de Almeida, nº 2, Oeiras, freguesia de Oeiras e S. Sebastião da Barra e concelho de Oeiras;

Presente parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, IP, condicionado à manutenção dos atuais acessos, datado de 13/04/2017;

Presente informação técnica, datada de 6/09/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a construção de telheiros de ensombramento, no terreno situado na avenida Dr. José Henriques Vareda, Amieirinha, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 15405 e inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 17958, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 468/16, com data de entrada de 7/11/2016, apresentado por DIA PORTUGAL - SUPERMERCADOS, S.A., com o NIPC 503 003 808, com sede no edifício Parque Oceano, 3º E, rua Dr. José Joaquim de Almeida, nº 2, Oeiras, freguesia de Oeiras e S. Sebastião da Barra e concelho de Oeiras;

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento, nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal.

3 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

4.- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 1210/17, DATADO DE 2017/07/10 – PC N.º 468/16, DATADO DE 2016/11/07 –  
CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO

882 - Presente pedido com o registo n.º 1210/17, datado de 10/07/2017, relativo a **legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a comércio ou serviços**, situado na rua de S. Pedro de Moel, n.º 118, Guarda Nova, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7102 e omissa na matriz predial urbana, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 468/16, com data de entrada de 7/11/2016, apresentado por **CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO**, com o NIF 184 055 547, residente na rua de S. Pedro de Moel, n.º 116, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 7/06/2017;

Presente informação técnica, datada de 5/09/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 6/09/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a legalização de alterações efetuadas num edifício destinado a comércio ou serviços, situado na rua de S. Pedro de Moel, n.º 118, Guarda Nova, Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7102 e omissa na matriz predial urbana, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 468/16, com data de entrada de 7/11/2016, apresentado por **CARLOS FERNANDO FERREIRA JULIÃO**, com o NIF 184 055 547, residente na rua de S. Pedro de Moel, n.º 116, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 1571/17, DATADO DE 2017/09/07 – PC N.º 527/16, DATADO DE 2016/12/29 –  
EULALIA NUNES FRAGOSO GERMANO FILIPE E REINALDO NUNES FRAGOSO GERMANO

883 - Presente processo camarário n.º 527/16, registado em 2016/12/29, referente ao pedido de **licenciamento de obra de construção de muro, licenciamento de obra de demolição de parte de edifício, licenciamento de obra de ampliação e alteração do edifício existente** no prédio urbano sito na Rua da Lagoa, n.º 13 e n.º 15, em Praia da Viera, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 2200, descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 4496, apresentado por **EULÁLIA NUNES FRAGOSO GERMANO FILIPE**, com o NIF 170035018, residente na Rua de Leiria, n.º 58, Barqueiro, Vieira de Leiria, e por **REINALDO NUNES FRAGOSO GERMANO**, com o NIF 170035026, residente na Rua Raul Brites Quiaios, n.º 14, Talhões, Vieira de Leiria, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionalismos na Reunião de Câmara Municipal de 2017/06/29.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/17, que atesta que o aditamento ao projeto de arquitetura, assegura a satisfação do condicionalismo aprovado na reunião de Câmara Municipal, realizada em 2017/06/29.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/19, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do pedido, e considerando o técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obra de construção de muro, licenciamento de obra de demolição de parte de edifício, licenciamento de obra de ampliação e alteração do edifício existente no prédio urbano sito na Rua da Lagoa, n.º 13 e n.º 15, em Praia da Viera, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o n.º 2200, descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 4496, com processo camarário n.º 527/16, registado em 2016/12/29, apresentado por Eulália Nunes Fragoso Germano Filipe, com o NIF 170035018, residente na Rua de Leiria, n.º 58, Barqueiro, Vieira de Leiria, e por Reinaldo Nunes Fragoso Germano, com o NIF 170035026, residente na Rua Raul Brites Quiaios, n.º 14, Talhões, Vieira de Leiria.

Delibera ainda INFORMAR o requerente do seguinte:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverão assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Deverão assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N. 1373/17, DATADO DE 2017/08/03 – PC N.º 28/17, DATADO DE 2017/01/26 – TELMO FILIPE DIAS MARTINS E JOANA SOFIA CRUZ GÂNDARA

884 - Presente processo camarário n.º 28/17, registado em 2017/01/26, referente ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia, de obra de construção de muros e obra de demolição de construções existentes, no prédio urbano sito na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20139, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19924, apresentado por **TELMO FILIPE DIAS MARTINS**, com o NIF 229430813 e por **JOANA SOFIA CRUZ GÂNDARA**, com o NIF 226702332, ambos com morada na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado com condicionalismos na Reunião de Câmara Municipal de 2017/06/07.

Presente aditamento ao projeto de arquitetura assegurando satisfação dos condicionalismos de aprovação do mesmo.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/18, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do pedido, e considerando o técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, referente o pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação da moradia, de obra de construção de muros e obra de demolição de construções existentes, no prédio urbano sito na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 20139, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19924, com processo camarário n.º 28/17, registado em 2017/01/26, apresentado por Telmo Filipe Dias Martins, com o NIF 229430813 e por Joana Sofia Cruz Gândara, com o NIF 226702332, ambos com morada na Rua das Portas Verdes, n.º 24, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande,

Delibera ainda INFORMAR o requerente do seguinte:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

4- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ. N. 1363/17, DATADO DE 2017/08/01 – PC N.º 127/17, DATADO DE 2017/04/10 – PAULO RENATO VIANA DE ALMEIDA E LUISA MARIA DINIS BENFICA CASTELA DE ALMEIDA

885 - Presente requerimento n.º 1363/17, datado de 2017/08/01, constante do processo camarário n.º 127/17, subscrito por PAULO RENATO VIANA ALMEIDA, com o NIF 175546509 e por LUISA MARIA DINIS BENFICA CASTELA DE ALMEIDA, com o NIF 123579562, residentes na rua da Esperança, n.º 11, 2.º A, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de moradia unifamiliar com piscina*”, incluindo o licenciamento da obra de “*Demolição de anexo existente*”, a incidir sobre um prédio urbano, sito na rua da Areia Vermelho, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 5881 e inscrito na matriz sob o artigo número 5252, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/06/07.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/09/11, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de moradia unifamiliar com piscina*”, incluindo o licenciamento da obra de “*Demolição de anexo existente*”, a incidir sobre um prédio urbano, sito na rua da Areia Vermelho, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 5881 e inscrito na matriz sob o artigo número 5252, com o número de processo 127/17, com data de entrada em 2017/04/10, apresentado por PAULO RENATO VIANA ALMEIDA, com o NIF 175546509 e por LUISA MARIA DINIS BENFICA CASTELA DE ALMEIDA, com o NIF 123579562, residentes na rua da Esperança, n.º 11, 2.º A, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – DEFERIR o mesmo, com o condicionalismo da cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 24,00m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a travessa Fonte da Elvira, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*IMPLANTAÇÃO*” - folha: “*07*”, datada de 2017/03/18, entregue a coberto do requerimento n.º 613/17, datado de 2017/04/10, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera INFORMAR o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - REQ. N. 1540/17, DATADO DE 2017/09/01 – PC N.º 165/17, DATADO DE 2017/04/27 – ÉLIO DOS SANTOS FERREIRA, CARLOS EDGAR TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA E YVONE TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA

886 - Presente processo camarário n.º 165/17, registado em 2017/04/27, referente a pedido de **licenciamento (legalização) de obra de alteração e ampliação de moradia e legalização da obra de alteração e ampliação de anexos e da obra de construção de muros de vedação**, realizadas no prédio urbano situado na Rua Firmino Domingues, n.º 15, em Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8688, apresentado por **ÉLIO DOS SANTOS FERREIRA**, com o NIF 186904495, residente na Rua Firmino Domingues, n.º 15, em Marinha Grande, por **CARLOS EDGAR TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA**, com o NIF 281054789, residente na Nordstr. 135, 53879 Euskirchen, Alemanha, e por **YVONNE TOMÉ DOS SANTOS FERREIRA**, com o NIF 280994117, residente na Kommerner Str. 137 b, 53879 Euskirchen, Alemanha.

Presente projeto de arquitetura, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/06, que atesta estar o projeto de arquitetura apto para decisão favorável.

Presentes elementos enquadrados no disposto no n.º 2 do artigo 57º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande - RMEUMMG, ao nível dos projetos das especialidades.

Presente parecer técnico, datado de 2017/08/01, que atesta, terem sido apresentados os projetos das elementos necessários à operação urbanística, encontrando-se em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

**Após análise do pedido, e considerando o parecer técnicos que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

1- **DEFERIR**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, pedido de licenciamento de obra de construção de moradia e construção de muros de vedação, com processo camarário n.º 165/17, registado em 2017/04/27, no prédio urbano situado na Rua Firmino Domingues, n.º 15, em Marinha Grande, inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 8688, apresentado por **Élio dos Santos Ferreira**, com o NIF 186904495, residente na Rua Firmino Domingues, n.º 15, em Marinha Grande, por **Carlos Edgar Tomé dos Santos Ferreira**, com o NIF 281054789, residente na Nordstr. 135, 53879 Euskirchen, Alemanha, e por **Yvonne Tomé dos Santos Ferreira**, com o NIF 280994117, residente na Kommerner Str. 137 b, 53879 Euskirchen, Alemanha.

**Delibera ainda INFORMAR** o requerente do seguinte:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

3- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

22 - REQ. N. 1566/17, DATADO DE 2017/09/06 – PC N.º 172/17, DATADO DE 2017/05/03 – ALDA MATOS ROQUE

887 - Presente requerimento n.º 1566/17, datado de 2017/09/06, constante do processo camarário n.º 172/17, subscrito por ALDA MATOS ROQUE, com o NIF 124323731, com residência em rua 10, lugar de Camarnal, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incluindo o “*Destaque de parcela*”, a incidir sobre um prédio rústico, sito no lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8.328 da referida freguesia de Marinha Grande, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/06/29.

Presente parecer técnico técnicos dos serviços datado de 2017/09/18, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “*Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incluindo o “*Destaque de parcela*”, a incidir sobre um prédio rústico, sito no lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 8.328 da referida freguesia de Marinha Grande, com o número de processo 172/17, com data de entrada em 2017/05/03, apresentado por ALDA MATOS ROQUE, com o NIF 124323731, com residência em rua 10, lugar de Camarnal, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – DEFERIR o mesmo, com os seguintes condicionalismos:

1. Execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua da Fé, com uma largura de 1,60m. De modo a dar continuidade aos materiais aplicados em passeios na rua da Fé, o passeio a executar deverá prever a pavimentação em calçada de calcário com as dimensões de 0,05x0,05x0,05m, após a execução de uma base em “*tout-venant*” com 0,15m de



espessura. O lancil deverá ser de betão com as dimensões de 0,12m (largura à vista)x0,25m (altura)x 0,15m (largura da base).

2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 36,45m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a rua da Fé, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*PLANTA DE IMPLANTAÇÃO*”, com o número “*DESENHO N.º 02.01*”, datada de “*AGOSTO 2017*”, entregue a coberto do requerimento n.º 1566/17, datado de 2017/09/06, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera INFORMAR o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - REQ. N. 1488/17, DATADO DE 2017/08/23 – PC nº 50/15 , DATADO DE 2015/02/25 - ANA RITA BARACHO FERREIRA

888 - Presente requerimento n.º 1488/17, datado de 2017/08/23, constante do processo camarário n.º 50/15, subscrito por ANA RITA BARACHO FERREIRA, com o NIF 231877390, residente na rua da Indústria Vidreira, n.º 82, 1.º D, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao **pedido de licenciamento da obra de “Ampliação e alteração de um edifício existente (oficina de reparação de motociclos) para moradia unifamiliar e legalização de garagem”**, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua da Embra/rua José Carlos Ary dos Santos, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 19953 e inscrito na matriz sob o artigo número 12229, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/02/20.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/09/21, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “**Ampliação e alteração de um edifício existente (oficina de reparação de motociclos) para moradia unifamiliar e legalização de garagem**”, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua da Embra/rua José Carlos Ary dos Santos, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 19953 e inscrito na matriz sob o artigo número 12229, com o número de processo 50/15, com data de entrada em 2015/02/25, apresentado por ANA RITA BARACHO FERREIRA, com o NIF 231877390, residente na rua da Indústria Vidreira, n.º 82, 1.º D, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, **a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º**

do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – deferir o mesmo, com o condicionalismo da cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 144,00m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a rua da Embra/rua José Carlos Ary dos Santos, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E ENQUADRAMENTO”, com o n.º “01”, datada de fevereiro de 2015, entregue a coberto do requerimento n.º 241/15, datado de 2015/02/25, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.  
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - REQ. N. 955/17, DATADO DE 2017/06/05 – PC N.º 228/17, DATADO DE 2017/06/05 – LUIS ALBERTO MOURA MARTINS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

889 - Presente pedido com o registo n.º 955/17, datado de 05/06/2017 relativo a **renovação de licença de exploração de posto de abastecimento de combustíveis existente**, sito na avenida José Gregório, Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8482 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 15716, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 228/17, com data de entrada de 05/06/2017, apresentado por **LUIS ALBERTO MOURA MARTINS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**, com o NIF 703 914 146, com morada na avenida José Gregório, Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande, detendo atualmente a licença de exploração n.º 3242/C, emitida pela Direção Regional da Economia do Centro;

Presente informação técnica, datada de 2017/09/15, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

**DEFERIR**, nos termos do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei 267/2001, de 26 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 389/2007, de 30 de novembro, o pedido de renovação de licença de exploração de posto de abastecimento de combustíveis existente, sito na avenida José Gregório, Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8482 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 15716, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 228/17, com data de entrada de 05/06/2017, apresentado por **LUIS ALBERTO MOURA MARTINS - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE**, com o NIF 703 914 146, com morada na avenida José Gregório, Engenho, freguesia e concelho da Marinha Grande, ficando a emissão da renovação da licença de exploração condicionada à

realização de vistoria final, a efetuar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 12º do mesmo diploma legal.

Mais delibera INFORMAR que a vistoria final deve ser solicitada pelo promotor, após execução da instalação, no prazo previsto para a realização dos trabalhos respetivos, nos termos do n.º 6 daquele diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - REQ. N. 1600/17, DATADO DE 2017/09/13 – PC N.º 272/17, DATADO DE 2017/06/30 – BOLLINGHAUS STEEL, S.A.

890 - Presente pedido com o registo n.º 1600/17, datado de 13/09/2017, relativo à **alteração na execução de vedação de terreno e pavimentação para instalação de parque de estacionamento**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8016 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos n.º 2712, 2756, 2757 e 2758, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 272/17, com data de entrada de 30/06/2017, apresentado por **BOLLINGHAUS STEEL, S.A.**, com o NIPC 503 752 533, com sede na travessa da Indústria, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 14/09/2017, que atesta encontrar-se o pedido de alteração em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo à alteração da execução de vedação de terreno e pavimentação para instalação de parque de estacionamento, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8016 e inscrito na matriz predial rústica sob os artigos n.º 2712, 2756, 2757 e 2758, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 272/17, com data de entrada de 30/06/2017, apresentado por **BOLLINGHAUS STEEL, S.A.**, com o NIPC 503 752 533, com sede na travessa da Indústria, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

26 - REQ. N. 1222/17, DATADO DE 2017/07/11 – PC N.º 294/17, DATADO DE 2017/07/11 –  
CRISTINA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARAPINHA

891 - Presente pedido com o registo n.º 1222/17, datado de 11/07/2017, relativo a **demolição de um barracão** existente na rua Manuel Francisco, Boavista, Marinha Grande, no prédio misto registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 932. e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 10897, 10898 e 10726 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6404, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 294/17, com data de entrada de 11/07/2017, apresentado por **CRISTINA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARAPINHA**, com o NIF 187 844 836, residente na rua de Goa, n.º 27 - 1.º, Casal dos Ossos, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 19/09/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a demolição de um barracão existente na rua Manuel Francisco, Boavista, Marinha Grande, no prédio misto registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 932. e inscrito na matriz predial urbana sob os artigos n.º 10897, 10898 e 10726 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 6404, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 294/17, com data de entrada de 11/07/2017, apresentado por **CRISTINA ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARAPINHA**, com o NIF 187 844 836, residente na rua de Goa, n.º 27 - 1.º, Casal dos Ossos, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - REQ. N. 1586/17, DATADO DE 2017/09/11 – PC N.º 324/17, DATADO DE 2017/07/24 – ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA MARINHA GRANDE

892 - Presente requerimento n.º 1586/17, datado de 2017/09/11, constante do processo camarário n.º 324/17, subscrito por ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA MARINHA GRANDE, com o NIPC 501137106, com sede na rua dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao **pedido de licenciamento da obra de “Ampliação e requalificação das camaratas femininas”**, incidente sobre um prédio urbano sito na rua dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19904 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2579 da freguesia e concelho de Marinha Grande, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/09/07.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/09/14, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da obra de “Ampliação e requalificação das camaratas femininas”, incidente sobre um prédio urbano sito na rua dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19904 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2579 da freguesia e concelho de Marinha Grande, com o número de processo 324/17, com data de entrada em 2017/07/24, apresentado por ASSOCIAÇÃO HUMANITARIA DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA MARINHA GRANDE, com o NIPC 501137106, com sede na rua dos Bombeiros Voluntários, freguesia e concelho de Marinha Grande, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de

setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE - DEFERIR o mesmo.

Mais delibera INFORMAR o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - REQ. N. 1428/17, DATADO DE 2017/08/11 – PC N.º 368/17, DATADO DE 2017/08/11 –  
IMODRILL LDA

893 - Presente pedido com o registo n.º 1428/17, datado de 11/08/2017, relativo a **licenciamento de construção de uma unidade industrial**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20375 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20255-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 368/17, com data de entrada de 11/08/2017, apresentado por **IMODRILL LDA.**, com o NIPC 510092047, com sede na rua da Serração, Guarda Nova, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 05/09/2017 que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser aprovado;

Presente informação técnica, datada de 14/09/2017 que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites;

Presente informação técnica, datada de 15/09/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a construção de uma unidade industrial, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20375 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20255-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 368/17, com data de entrada de 11/08/2017, apresentado por IMODRILL LDA., com o NIPC 510092047, com sede na rua da Serração, Guarda Nova, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Delibera, igualmente, ACEITAR a cedência, para domínio público, da área de 120,04 m2, destinada a arruamento e passeio;

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - REQ. N. 1568/17, DATADO DE 2017/09/07 – PC N.º 368/17, DATADO DE 2017/08/11 – IMODRILL LDA

894 - Presente **pedido** com registo de entrada n.º 1568/17, de 07-09-2017, em nome de **IMODRILL,LDA**, com sede na Rua da Serração, Guarda Nova, freguesia e concelho da Marinha Grande, titular do processo de **licenciamento** n.º 368/17, referente à sujeição da operação urbanística **de construção de um edifício destinado a indústria**, num prédio sito na Cova da Raposa, Estrada do Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, **ao quadro de benefícios previstos no Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande**, que se dá por reproduzido.

Presente minuta do contrato de apoio ao emprego e empreendedorismo, a celebrar entre a interessada e o Município da Marinha Grande.

A afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município da Marinha Grande acompanhe esse impulso e contribua, de forma efetiva, para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver.

O momento atual, de relançamento da economia, impõe que o Município adote políticas de apoio ao investimento, que favoreçam a sua concretização rápida e sustentada em parâmetros de natureza social, designadamente criação de postos de trabalho.

O Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa, no âmbito das atribuições municipais, incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e, simultaneamente, a criarem emprego.

A redução ou isenção de taxas, devidas pela realização de operações urbanísticas, dirige-se aos investimentos de reconhecido interesse social e económico municipal e é graduada em função do número de postos de trabalho a criar.

O artigo 119, n.º 3, alínea f), do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, concede à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre a isenção ou redução das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas destinadas a indústrias que sejam reconhecidas como de especial interesse social e económico.

Adequa-se, claramente, aos conceitos previstos naquela norma regulamentar a concessão de benefícios, que visam fomentar, na medida do possível, a criação de emprego e o desenvolvimento económico, assim como a instalação de novas unidades industriais.

No caso em apreço a entidade requerente assumiu o compromisso de criar 8 postos de trabalho, na unidade industrial objeto de licenciamento. Encontra-se, assim, preenchido o pressuposto de aplicação do mencionado programa. Nestes termos o pedido está enquadrado no patamar que confere a redução de 50% das taxas urbanísticas, identificadas no anexo que integra a minuta do contrato a celebrar.

A Câmara Municipal delibera, em conformidade com as regras constantes do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e com o artigo 119.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, APROVAR a inclusão da operação urbanística de construção de uma unidade industrial, num prédio sito na Cova da Raposa, Estrada do Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, licenciada por deliberação camarária datada de 21-09-2017, cujo processo tramitou sob o n.º 368/17, em nome de IMODRILL, LDA, com sede na Rua da Serração, Guarda Nova, freguesia e concelho da Marinha Grande, no âmbito do citado Programa de Apoio ao Emprego e ao Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e, conseqüentemente, CONCEDER-LHE a redução das taxas municipais em 50%, nos exatos termos constantes da minuta de contrato que igualmente aprova, se dá por integralmente reproduzida e fica anexa.

#### MINUTA DE CONTRATO DE APOIO

##### I. Considerandos

Considerando que a afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município acompanhe esse impulso e contribua de forma efetiva para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver;

Considerando que o Município deve afirmar-se como um parceiro ativo na criação de condições para a realização de investimentos privados, com repercussão direta no desenvolvimento económico e social do concelho;



Considerando que o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e simultaneamente a criarem emprego;

Considerando que num período em que é expectável um acréscimo de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, cumulado com a realização de novos investimentos produtivos, esta autarquia não pode deixar de se associar, no quadro das suas atribuições, ao esforço privado que a todos beneficia;

## II. Outorgantes

Entre

Primeiro Outorgante: Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande,

e

Segundo Outorgante:....., na qualidade de ....., e em representação IMODRILL, LDA, com sede na Rua da Serração, Guarda Nova, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, adiante referenciada como investidor.

É celebrado o presente contrato, nos seguintes termos:

## III. Cláusulas

### Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratualização de benefícios em contrapartida da realização de investimentos industriais e subsequente criação de postos de trabalho.

### Cláusula 2.ª – Âmbito

O presente contrato concretiza o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e é celebrado no âmbito do processo de licenciamento de uma unidade industrial, com o n.º 368/17.

### Cláusula 3.ª – Obrigações do investidor

1. O investidor obriga-se a:

- a) Criar 8 postos de trabalho nas instalações objeto do processo de licenciamento;
- b) Prestar toda a informação que lhe seja requerida, pelo Município da Marinha Grande, no âmbito da fiscalização do presente contrato;
- c) Apresentar, no prazo de um mês, a contar da data de início efetivo da laboração da unidade industrial, declaração emitida pelos serviços de Segurança Social que ateste o cumprimento da alínea a);

2. Para os efeitos da alínea c) presume-se o início de laboração no prazo de 45 dias seguidos a contar da data de emissão do alvará de autorização de utilização.

3. Atualmente o investidor dispõe, no total, de 21 postos de trabalho na unidade industrial objeto de ampliação.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup> – Benefício

1.O investidor beneficia da redução em 50% das taxas devidas pela realização da operação urbanística, no valor de 14.528,13 euros (catorze mil, quinhentos e vinte oito euros e treze cêntimos) em conformidade com o cálculo que constitui o anexo I e se dá por integralmente reproduzido.

2.O benefício é concedido ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 119.º, do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup> - Outros benefícios

1.O investidor goza, se necessário, de isenção da taxa devida por ocupação de espaço público, durante o período estritamente necessário à execução da operação urbanística.

2.O investidor não suporta os encargos relativos à execução dos ramais domiciliários de água e de águas residuais, se estes se revelarem necessários no presente âmbito.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup> – Condição

1.As medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo, objeto do presente contrato, estão sujeitas à condição de manutenção dos postos de trabalho contratualizados pelo período de um ano.

2.O prazo de um ano inicia-se na data de início efetivo de laboração da unidade industrial e, na falta daquela, no termo do prazo a que se refere o n.º 2, da cláusula 3.<sup>a</sup>.

#### Cláusula 7.<sup>a</sup> - Fiscalização

O cumprimento do presente contrato pode ser fiscalizado pelo Município da Marinha Grande, com vista à verificação do respeito de todas as obrigações assumidas pelo investidor.

#### Cláusula 8.<sup>a</sup> – Incumprimento

1.A não comprovação ou a redução do número de postos de trabalho contratualizados implica o pagamento do montante correspondente à redução de taxas concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.

2.O incumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo investidor, no âmbito do presente contrato, implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.

3.A verificação do disposto nos números anteriores impede as empresas incumpridoras de beneficiarem de quaisquer medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo pelo prazo de dois anos.

4.O investidor reconhece, em caso de incumprimento das obrigações assumidas no presente contrato e para os devidos efeitos legais, o crédito do Município da Marinha Grande, no montante indicado na cláusula quarta.

#### Cláusula 9.ª - Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 30 - REQ. N. 1456/17, DATADO DE 2017/08/17 – PC N.º 378/17, DATADO DE 2017/08/17 – CIDÁLIA LIBERATO DOS SANTOS

895 - Presente requerimento n.º 1456/17, datado de 2017/08/17, constante do processo camarário n.º 378/17, subscrito por **CIDÁLIA LIBERATO DOSSANTOS**, com o NIF n.º 210093463, residente na Rua da Várzea, n.º 18-C, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao **pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de um muro junto da via pública**, realizado no prédio urbano, sito na Rua Principal, lugar de Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 8581, e inscrito na respetiva matriz sob o número 13530.

Do prédio objeto do pedido com 2700,00 me, serão cedidos ao domínio público 51.63 m2 para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 2648,37 m2.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/11, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação na condição de apresentação de planta de implantação da obra objeto do pedido.

Após análise do pedido, e considerando o parecer técnicos que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

1- DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, **pedido de licenciamento (legalização) da obra de construção de um muro junto da via pública**, realizado no prédio urbano situado na Rua Principal, lugar de Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 8581, e inscrito na respetiva matriz sob o número 13530, com o número de processo 378/17, com data de entrada em 2017/08/17, apresentado por **CIDÁLIA LIBERATO DOS SANTOS**, com o NIF n.º 210093463, residente na Rua da Várzea, n.º 18-C, freguesia e concelho de Marinha Grande, com condicionalismo de apresentação de planta de implantação da obra objeto do pedido.

2- ACEITAR a cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 51.63 m2, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua Principal. Após a cedência o prédio ficará com a área de 2648,37 m2.

3- Delibera ainda INFORMAR:

a) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

b) A emissão da autorização de utilização da moradia, cuja construção foi licenciada pelo processo camarário n.º 336/14, condicionada à apresentação da certidão emitida Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

c) Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - REQ. N. 1472/17, DATADO DE 2017/08/21 – PC N.º 383/17, DATADO DE 2017/08/21 – VIPEX - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.

896 - Presente pedido com o registo n.º 1472/17, datado de 21/08/2017, relativo a **ampliação de uma unidade industrial existente**, localizada na rua das Rosas, Pedra de Cima, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20080 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19954-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 383/17, com data de entrada de 21/08/2017, apresentado por VIPEX - **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 503 087 599, com sede na Pedra, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 15/09/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a ampliação de uma unidade industrial existente, localizada na rua das Rosas, Pedra de Cima, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20080 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19954-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 383/17, com data de entrada de 21/08/2017, apresentado por VIPEX - **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 503 087 599, com sede na Pedra, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

32 - REQ. N. 1615/17, DATADO DE 2017/09/15 – PC N.º 416/17, DATADO DE 2017/09/15 – MENEZES E MOTA, S.A.

897 - Presente pedido com o registo n.º 1615/17, datado de 15/09/2017, relativo a **construção de anexo destinado a garagem**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16709 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14129, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 416/17, com data de entrada de 15/09/2017, apresentado por **MENEZES E MOTA, SA**, com o NIPC 502 643 951, com sede na rua Augusto Costa, Edifício Iberomoldes, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica, datada de 19/09/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a construção de anexo destinado a garagem, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16709 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14129, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 416/17, com data de entrada de 15/09/2017, apresentado por MENEZES E MOTA, SA, com o NIPC 502 643 951, com sede na rua Augusto Costa, Edifício Iberomoldes, Picassinos, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 – Deve assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

33 - REQ. N. 1588/17, DATADO DE 2017/09/12 – PC N.º 93/17, DATADO DE 2017/03/20 – PEDRO BERNARDO - ESTRUTURAS E MOLDES UNIPessoal LDA

898 - Presente pedido com o registo n.º 1588/17, datado de 12/09/2017, referente a alegações apresentadas ao abrigo dos artigos 121º e 122º do CPA face à intenção expressa em reunião de Câmara realizada a 7/09/2017 de informar não ser viável a operação urbanística relativa à construção de uma unidade industrial, no prédio sito na rua do Vale, registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 638 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 851-P, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 93/17, com data de entrada de 30/03/2017, apresentado por **PEDRO BERNARDO - ESTRUTURAS E MOLDES UNIPessoal LDA**, com o NIPC 508 321 468, com sede na rua do Olheirão, n.º 12, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande;

Presente deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 7/09/2017, na qual se decidiu notificar a empresa interessada, **PEDRO BERNARDO - ESTRUTURAS E MOLDES UNIPessoal LDA**, com o NIPC 508 321 468, com sede na rua do Olheirão, n.º 12, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, da sua intenção de informar não ser viável a pretensão de erigir um edifício no seu prédio sito na rua do Vale, registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 638 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 851-P, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, por ser a mesma passível de indeferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e do n.º 5, ambos do artigo 24º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, por se pretender licenciar construção em área afeta a reserva agrícola nacional e por ausência de infraestruturas viárias e de rede de abastecimento de água e saneamento;

Considerando que:

1.- De acordo com as alegações apresentadas em sede de audiência prévia, ao abrigo dos artigos 121º e 122º do CPA, a empresa interessada refere o seguinte:

1.1.- Reportando-se à questão do licenciamento (legalização) de uma edificação situada numa área “non aedificandi”, em virtude de se localizar num espaço abrangido pela servidão administrativa da reserva agrícola nacional (RAN), na parte posterior do terreno, a interessada refere que procederá à demolição e remoção dessa edificação;

1.2.- Face à possibilidade de indeferimento da proposta de construção na área frontal do terreno, não sujeita a servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, por ausência de infraestruturas viárias ou de rede de abastecimento de água e saneamento, é apresentado um conjunto de alegações, nomeadamente:

- a) A existência de edificações igualmente destinadas a indústria, a um e outro lado do terreno em causa;
- b) A desproporção entre o valor e a dimensão das obras de criação e requalificação das infraestruturas e o impacte nas infraestruturas públicas existentes ou a criar em virtude da operação urbanística pretendida;
- c) A criação e fixação de empregos no Concelho pela construção e instalação de uma unidade industrial na vizinhança de outras similares.
- d) O terreno confinar com arruamento público (rua do Vale).

1.3.- A interessada propõe, assim, que se reaprecie o seu pedido e que a Câmara informe ser viável a execução de uma unidade industrial no seu terreno, condicionada ao cumprimento do seguinte:

- a) Demolição do anexo existente, situado em área sujeita a reserva agrícola nacional;
- b) Elaboração de compromisso, a assumir perante o município, de comparticipação nos encargos decorrentes da realização das infraestruturas urbanísticas a criar ou requalificar na rua do Vale, na proporção dos fatores decorrentes da presente operação urbanística, nomeadamente da dimensão da frente do seu terreno e da área de construção pretendida.

2.- O disposto no n.º 5 do artigo 24º do RJUE estabelece que “(...) o pedido de licenciamento das obras referidas na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º - obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor - deve ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projetada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga incompatível para as infraestruturas existentes (...)”;

3.- O n.º 1 do artigo 25º do mesmo regime jurídico estabelece, igualmente, que “(...) quando exista projeto de decisão de indeferimento com os fundamentos referidos na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo anterior, pode haver deferimento do pedido desde que o requerente, na audiência prévia, se comprometa a realizar os trabalhos necessários ou a assumir os encargos inerentes à sua execução, bem como os encargos de funcionamento das infraestruturas por um período mínimo de 10 anos (...)”;

4.- Em caso de deferimento nos termos do n.º 1, o n.º 3 do mesmo artigo refere que “(...) o requerente deve, antes da emissão do alvará, celebrar com a câmara municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, beneficiando de redução proporcional ou isenção das taxas por realização de infraestruturas urbanísticas, nos termos a fixar em regulamento municipal (...)”;

5.- Esta caução deve, com as necessárias adaptações, e nos termos do n.º 4 do artigo 24º, reger-se pelas disposições constantes no artigo 54º deste mesmo diploma legal, o qual estabelece, entre outras, as formas, montantes e procedimentos a ter em conta na sua definição e prestação;

6.- Já o n.º 5 deste artigo refere que “(...) a prestação da caução referida no número anterior bem como a execução ou manutenção das obras de urbanização que o interessado se compromete a realizar ou a câmara municipal entenda indispensáveis devem ser mencionadas expressamente como condição do deferimento do pedido (...)”;

7.- Importa ainda referir que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, “(...) os encargos a suportar pelo requerente ao abrigo do contrato referido no n.º 3 devem ser proporcionais à sobrecarga para as infraestruturas existentes resultante da operação urbanística (...)”;

8.- Assim sendo, se por um lado existe uma norma que refere expressamente que se deve indeferir o pedido de licenciamento da obra de construção na ausência de arruamentos ou de infraestruturas de abastecimento de água e saneamento ou se a obra projetada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes, o mesmo diploma legal estabelece o caminho para se poder ultrapassar este obstáculo, podendo o interessado assumir a realização ou os encargos da realização e os custos de manutenção dessa mesma infraestrutura;

9.- Não obstante esta norma estabelecer a necessidade de realizar ou suportar os encargos resultantes da realização das infraestruturas em falta, o n.º 6 desse mesmo artigo vem estabelecer um limite para esses encargos, ao invocar o princípio da proporcionalidade, referindo que os mesmos devem ser proporcionais à sobrecarga para as infraestruturas existentes resultante da mesma operação urbanística;

**A Câmara Municipal apreciou e DELIBERA, face as alegações / compromissos do requerente em sede de audiência prévia, acima descritas, informar ser viável a construção de edifício destinado a indústria no prédio sito na rua do Vale, registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 638 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 851-P, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, devendo o requerente participar na proporcionalidade das despesas referentes às obras de urbanização necessárias à consolidação das infraestruturas na frente do prédio.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



34 - REQ. N. 1611/17, DATADO DE 2017/09/14 – PC N.º 410/15, DATADO DE 2015/11/04 –  
AMÍLCAR DA SILVA SANTOS E LUZIA CARMO FERREIRA PEDROSA SANTOS

899 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1611/17, datado de 2017/09/14, apresentado por **AMÍLCAR DA SILVA SANTOS**, com o NIF 115205349 e **LUZIA CARMO FERREIRA PEDROSA SANTOS**, com o NIF110282698, ambos com residência em Rua Dr. Manuel António da Costa, n.º 23, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, a **solicitar a concessão da autorização de utilização para o edifício**, sito na Rua Dr. Manuel António da Costa, n.º 23, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, objeto de obras de ampliação de moradia, anexo e muros de vedação, legalizadas no âmbito do processo n.º 410/15, tituladas pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 24/17, emitido em 2017/04/21.

Presente parecer, datado de 2017/09/19, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea b) do n.º2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua Dr. Manuel António da Costa, n.º 23, Talhões, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, propriedade de **AMÍLCAR DA SILVA SANTOS**, com o NIF 115205349 e **LUZIA CARMO FERREIRA PEDROSA SANTOS**, com o NIF110282698, ambos com residência no referido local, com a seguinte composição:

1) Membros efetivos

Engenheira Cristina Silva  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Álvaro Letra

2) Membros suplentes

Engenheira Rui Vicente  
Arquiteto Ricardo Santos  
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

35 - REQ. N. 1643/17, DATADO DE 2017/09/01 – PC N.º 367/16, DATADO DE 2016/09/07 –  
TAUTI – TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES, LDA

900 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1611/17, datado de 2017/09/14, apresentado por **TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA**, com o NIPC 502341700, com sede em Rua das Cavadinhas, Lameira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, a **solicitar a concessão da autorização de utilização** para o edifício, sito na Rua das Cavadinhas, Lameira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de alterações de fachadas e ampliação de edifício, legalizadas no âmbito do processo n.º 367/16, tituladas pelo Alvará de Licença de Legalização n.º 64/17, emitido em 2017/08/25.

Presente parecer, datado de 2017/09/19, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua das Cavadinhas, Lameira de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de TAUTI - TÉCNICA INDUSTRIAL DE MOLDES PARA PLÁSTICO LDA, com o NIPC 502341700, com sede no referido local, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**

Engenheira Cristina Silva  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Álvaro Letra

2) **Membros suplentes**

Engenheira Rui Vicente  
Arquiteto Ricardo Santos  
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - REQ. N. 1625/17/17, DATADO DE 2017/09/18 – PC N.º 418/17, DATADO DE 2017/09/18  
FUNDAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO E HUMBERTO HORTA

901 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 1625/17, datado de 2017/09/18, apresentado por **FUNDAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO E HUMBERTO HORTA**, com o NIPC 504167936, com sede Casal Garcia Mogo, união de freguesias de Torres Novas, concelho de Torre Novas, a **solicitar a autorização de utilização** para o edifício sito na Rua do Ribeiro, n.º 38, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, cuja construção foi licenciada no âmbito do processo n.º 914/83 e aprovada por deliberação camarária, tomada da reunião de 1983/09/14.

Presente parecer técnico datado de 2017/09/19, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 64.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do n.º 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera DESIGNAR A COMPOSIÇÃO da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito na Rua do Ribeiro, n.º 38, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de **FUNDAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO E HUMBERTO HORTA**, com o NIPC 504167936, com sede Casal Garcia Mogo, união de freguesias de Torres Novas, concelho de Torre Novas, com a seguinte composição:

1) **Membros efetivos**

Engenheira Cristina Silva  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Álvaro Letra

2) **Membros suplentes**

Engenheiro Rui Vicente  
Arquiteto Ricardo Santos  
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**37 - E/6388/2017, DATADO DE 2017/07/05 – DEONILDE SILVA FREITAS DA COSTA**

902 - Na sequência da reclamação, apresentada por **DEONILDE SILVA FREITAS DA COSTA**, com o NIF 162597215, residente na Travessa Actor Álvaro, n.º 4, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, e registada com o n.º E/6388/2017, em 2017/07/04, a solicitar a

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

**verificação da legalidade da construção de um telheiro**, a ser construído no prédio sito na Rua Actor Álvaro, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande.

Presente parecer dos serviços, datado de 2017/09/19, sobre o assunto.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2017/09/19, a determinar a realização da vistoria ao prédio, sito na Rua Actor Álvaro, n.º 6, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, para verificação da legalidade da construção de um telheiro, existente no local, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Após análise da informação, datada de 2017/09/19, a Câmara Municipal delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR que a Comissão de Vistorias, da vistoria a realiza no dia 2017/10/18, pelas 10h00, tenha a seguinte composição:

**Membros efetivos:**

Arquiteto Ricardo Santos  
Engenheiro Rui Vicente  
Engenheiro Vasco Fernandes

**Membros suplentes:**

Arquiteto Alexandre Fava  
Engenheira Cristina Silva  
Dr. Hugo Areal

NOTIFICAR a reclamante e o proprietário do referido prédio, identificado pelo serviço de Fiscalização, em deslocação ao local, convocando-os para estar presente na mesma.

INFORMAR a reclamante, bem como o proprietário do supra referido prédio, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - REQ. N. 1515/17, DATADO DE 2017/08/29 – PC N.º 429/2017, DATADO DE 2017/08/29 – MYKOLA KUZIN E NADIYA KUZINA

903 - Na sequência do pedido, apresentado por **MYKOLA KUZIN**, com o NIF 234365820 e **NADIYA KUZINA**, com o NIF 238355659, residentes na Rua Loureiros da Mata, n.º 12, lugar de

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a **verificação da legalidade da implantação do edifício**, sito na Rua Loureiros da Mata, n.º 12, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, licenciado pelo PC n.º 583/96, titulado por Centroliz, Lda e abrangido pela Licença de Utilização n.º 72/98, emitida em 1998/03/25.

Presente parecer dos serviços, datado de 2017/09/19, sobre o assunto.

Presente despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 2017/09/19, a determinar a realização da vistoria ao prédio, sito na Rua Loureiros da Mata, n.º 12, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, para verificação da legalidade da implantação do edifício, sito na Rua Loureiros da Mata, n.º 12, lugar de Comeira, freguesia e concelho de Marinha Grande, licenciado pelo PC n.º 583/96, titulado por Centroliz, Lda e abrangido pela Licença de Utilização n.º 72/98, emitida em 1998/03/25, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Após análise da informação, datada de 2017/09/19, a Câmara Municipal delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação – RJUE, DETERMINAR que a Comissão de Vistorias, da vistoria a realiza no dia 2017/10/18, pelas 11h30, tenha a seguinte composição:

**Membros efetivos:**

Arquiteto Ricardo Santos  
Engenheiro Rui Vicente  
Engenheiro Vasco Fernandes

**Membros suplentes:**

Arquiteto Alexandre Fava  
Engenheira Cristina Silva  
Dr. Hugo Areal

NOTIFICAR os reclamantes, convocando-os para estar presente na mesma.

INFORMAR os reclamantes, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - REQ. N. 1613/17, DATADO DE 2017/09/15 – PC N.º 469/2017, DATADO DE 2017/09/15 – JOSÉ CARLOS NEVES RODRIGUES

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

904 - Presente requerimento, registado sob o n.º 1613/17, datado de 2017/09/15, apresentado por **JOSÉ CARLOS NEVES RODRIGUES**, com o NIF 157843289, residente em Rua dos Cravos de Abril, n.º 18, r/c Dt.ç, fração “C”, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, na qualidade de proprietário, é solicitada uma vistoria ao imóvel sito na mesma morada, face à existência de danos no teto da casa de banho, alegadamente por uma “infiltração do cano de esgoto, vindo do poliban” da casa de banho, da fração confinante, localizada no piso superior, propriedade de AURÉLIO DE SOUSA RIBEIRO, com o NIF 147291500, residente em Rua dos Cravos de Abril, n.º 18, 1.º Dt.º, fração “F”, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer dos serviços, datado de 2017/09/19, sobre o assunto.

Após análise pedido e da informação datada de 2017/09/19, a Câmara Municipal delibera: Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2015, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação – RJUE, DETERMINAR A REALIZAÇÃO DE VISTORIA ao imóvel sito em ua dos Cravos de Abril, n.º 18, r/c Dt.ç, fração “C”, lugar de Casal Galego, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de **JOSÉ CARLOS NEVES RODRIGUES**, com morada no mesmo local, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas, e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam eventualmente formulados, quer pelo requerente, quer pelo proprietário da fração confinante.

DETERMINAR que a vistoria seja realizada no dia 2017/10/18, pelas 14h30, e que a respetiva Comissão de Vistorias, tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Arquiteto Ricardo Santos

Engenheiro Rui Vicente

Engenheiro Vasco Fernandes

Membros suplentes:

Arquiteto Alexandre Fava

Engenheira Cristina Silva

Dr. Hugo Areal

NOTIFICAR o requerente, bem como o proprietário da, supra referida fração confinante, da realização da vistoria, convocando-os para estarem presentes na mesma.

INFORMAR a requerente, bem como a proprietária do imóvel, que, nos termos do n.º 3 do art.º 90 do RJUE, até à véspera da vistoria, poderão indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

40 - E/7771/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE REDE ELÉTRICA SUBTERRÂNEA – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A

905 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/7771/2017, datado de 2017/08/29, de ocupação da via pública, apresentado por **EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.** com o NIPC 504394029, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de rede elétrica subterrânea, a levar a cabo nas Rua Hélder Luciano Roldão, Rua de Damão, Rua de Goa, Rua Vasco da Gama, Avenida 1.º de Maio, Avenida Engr.º Arala Pinto e Rua da Indústria, Marinha Grande, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 1.020,00 metros, em zonas de passeio em pavimento em calçada miúda, em pavimento em paralelos de calçada e em pavimento da faixa de rodagem em betuminoso.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 2017/09/12, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de rede elétrica subterrânea, a levar a cabo em zona de passeio ou gare de estacionamento com pavimento em calçada nas Rua da Indústria, Avenida Engr.º Arala Pinto, Avenida 1.º de Maio, Rua Vasco da Gama, Rua de Goa e Rua Hélder Luciano Roldão; e na travessia da faixa de rodagem na Avenida 1.º de Maio e Rua Vasco da Gama, em pavimento betuminoso com cortes e reparações, com os seguintes condicionalismos:

a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada;

b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos;

c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de rede elétrica subterrânea, a levar a cabo em pavimento da faixa de rodagem em betão betuminoso, atendendo que o pavimento se encontra em bom estado de conservação sem cortes ou reparações; podendo ser emitido parecer FAVORÁVEL, em alternativa, se a requerente

pavimentar a faixa de rodagem a toda a largura ao longo da extensão por onde se faça abertura e fecho de vala.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

41 - E/7776/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE CHEGADA SUBTERRÂNEA DE BAIXA TENSÃO – ACR – ANTÓNIO CRISTIANO ROSÁRIO, LDA

906 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/7776/2017, datado de 2017/08/29, de ocupação da via pública, apresentado por **ACR – ANTÓNIO CRISTIANO ROSÁRIO, LDA**, com o NIPC 501135340, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Chegada Subterrânea de Baixa Tensão, a levar a cabo na Rua Guilherme Pereira Roldão, Lote 3, Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 2,50 metros, em zona de passeio com pavimento em calçada.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 2017/09/12, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Chegada Subterrânea de Baixa tensão, a levar a cabo na Rua Guilherme Pereira Roldão, Lote 3, Salgueiro, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 2,50 metros, em zona de passeio com pavimento em calçada, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada;
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos;
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



42 - E/7938/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE GÁS NATURAL - LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A

907 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/7938/2017, datado de 2017/09/04, de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua do Portinho, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 2,50 metros, em zona de passeio e em pavimento da faixa de rodagem em betão betuminoso; e na Rua da Paz, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 7,50 metros, em zona de passeio e em pavimento da faixa de rodagem em betão betuminoso.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 2017/09/12, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua do Portinho, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 2,50 metros, em zona de passeio e em pavimento da faixa de rodagem em betão betuminoso, com os seguintes condicionalismos:

a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada;

b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos;

c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 - Emitir parecer DESFAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo na Rua da Paz, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 7,50 metros, em zona de passeio e em pavimento da faixa de rodagem em betão betuminoso, atendendo que a faixa de rodagem deste arruamento foi recentemente pavimentada (outubro de 2016), no âmbito da empreitada "PAVIMENTAÇÃO COM MISTURAS

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

BETUMINOSAS EM DIVERSOS ARRUAMENTOS CP15/16” e que o pavimento é em betão betuminoso em bom estado de conservação sem cortes ou reparações.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

43 - E/7975/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA – CANAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.

908 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/7975/2017, datado de 2017/09/04, de ocupação da via pública, apresentado por **CANAS – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, com o NIPC 501145923, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Baixada Elétrica, a levar a cabo na Avenida José Gregório, n.º 59, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 8,00x0,50 metros, em zona de passeio com pavimento em calçada.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 2017/09/12, sobre o assunto.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Baixada Elétrica, a levar a cabo na Avenida José Gregório, n.º 59, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 8,00x0,50 metros, em zona de passeio com pavimento em calçada, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições, assim como toda a sinalização horizontal eventualmente danificada;
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos;
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

44 - REQ. N. 1321/17, DATADO DE 2017/07/25 – PC N.º 330/17, DATADO DE 2017/07/25 – SOLO E BETÃO - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PARA REVENDA E CONSTRUÇÃO CIVIL LDA

909 - Presente requerimento n.º 1321/17, datado de 2017/07/25, constante do processo camarário n.º 330/17, referente ao “*Pedido de emissão de certidão de destaque de parcela*”, a incidir sobre o prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 16748 e inscrito na matriz predial rústica sob o número 11147, com a área de 2.060,00m<sup>2</sup>, localizado na rua da Fé, lugar de Pedra de Cima, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2017/09/12, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários ao deferimento da operação de destaque requerida, bem como à emissão da respetiva certidão comprovativa.

Após análise da pretensão, bem como o referido parecer técnico datado de 2017/09/12, a Câmara delibera DEFERIR a operação de destaque em referência, por se encontrarem reunidas as condições expressas no n.º 4 do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, dado o prédio se situar em perímetro urbano e as duas parcelas resultantes do destaque, confrontarem com arruamento público.

Mais delibera MANDAR EMITIR a respetiva certidão de destaque para efeitos de registo predial, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE, devendo nela constar a obrigatoriedade de inscrição do ónus de não fracionamento das parcelas resultantes do destaque, por um período de 10 anos contados da data do mesmo, nos termos do n.º 6 e n.º 7 do citado artigo 6.º, sem o que não poderá ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **45 - PC N.º 506/16, DATADO DE 2016/12/12 – EGBERTO JOSÉ ROQUE SALVADOR**

910 - Presente requerimento apresentado por Egberto José Roque Salvador, residente na Rua das Rosas, n.º 62-A, Pedra de Cima, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, em que solicita, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, isenção do pagamento das taxas municipais devidas pelo licenciamento de uma moradia e muros de vedação e o licenciamento das obras de urbanização, cujos processos correram os seus trâmites, nesta Câmara Municipal, sob os números, respetivamente, 505/16 e 506/16, por considerar que as referidas operações urbanísticas contribuem para o desenvolvimento económico e social do Município, sendo, por, isso de interesse público.

Presente parecer jurídico sobre o assunto, datado de 18-09-2017.

A Câmara Municipal, depois de analisar o referido pedido, bem como o parecer jurídico sobre o assunto e considerando que:

- A norma invocada pelo interessado no seu pedido – alínea b) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande – permite a isenção ou redução das taxas em 50%, quando, entre outras situações, seja reconhecido o interesse público ou social da operação urbanística pretendida;
- As operações urbanísticas de construção da moradia e dos muros de vedação, sitos na Rua João Fresco, Lugar da Pedra de Cima, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, a realizar pelo requerente, revestem-se de interesse meramente particular, isto é, do interessado, na medida em que é apenas ele e a sua família que vão usufruir e tirar partido das referidas construções;
- Não existe fundamento legal para isentar o interessado do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento da construção da moradia e dos muros, por estas operações urbanísticas servirem apenas os interesses privados do requerente;
- A viabilidade daquelas operações urbanísticas dependeu da construção, por parte do interessado, das obras de urbanização fundamentais para dotar o prédio, onde virá a implantar-se a referida moradia e muros, das infraestruturas necessárias, nomeadamente rede viária (pavimentação da faixa de rodagem e passeio), rede de abastecimento de água e rede de drenagem de águas residuais;
- As infraestruturas em causa vão servir, em primeira linha, o prédio, propriedade do interessado;
- Beneficiarão, após a sua construção, os proprietários, cujos prédios se localizam no arruamento objeto de intervenção, bem como a população em geral;
- Esta circunstância deve ser valorada e considerada como de interesse público e por isso enquadrável na citada alínea b) do n.º 2 do artigo 119.º;

**Delibera deferir parcialmente, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, o pedido apresentado por Egberto José Roque Salvador, residente na Rua das Rosas, n.º 62-A, Lugar da Pedra de Cima, freguesia e Concelho da Marinha Grande, isentando-o do pagamento das taxas devidas pela emissão do respetivo alvará de licença de construção das obras de urbanização, aprovadas em reunião camarária de 20-04-2017, a executar na Rua João Fresco, Lugar da Pedra de Cima, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, no montante de 810,51 euros (oitocentos e dez euros e cinquenta e um cêntimos), calculado nos termos do n.º 4 do quadro IV do anexo I do referido Regulamento.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

46 - E/6091/2017 – PEDIDO PARA COLOCAÇÃO DE UM SINAL DE ESTACIONAMENTO DE CARGAS E DESCARGAS NA RUA CUSTÓDIA MARIA N.º 29 - CASAL GALEGO, MARINHA GRANDE.

911 - Presente documento E/6091/2017, solicitando a colocação de um sinal de estacionamento de cargas e descargas na Rua Custódia Maria n.º 29, Casal Galego, Marinha Grande.

Presente informação técnica RV-21-2017 de 18-09-2017, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- Existe uma gare de estacionamento com capacidade para o estacionamento para duas viaturas em frente ao prédio onde se localiza o estabelecimento comercial, pelo que poderá ser utilizado um dos lugares de estacionamento para cargas e descargas.
- Os serviços técnicos camarários analisaram a questão e propõem a colocação de um sinal de informação de estacionamento autorizado – H1a e um painel adicional modelo 10 b – Cargas e Descargas, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22- A/98. Propõem ainda a colocação do sinal, num lugar da gare de estacionamento em frente ao estabelecimento comercial.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida exposição, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013 de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, MANDAR COLOCAR um sinal de informação de estacionamento autorizado – H1a e um painel adicional modelo 10 b – Cargas e Descargas, conforme estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, num lugar da gare de estacionamento em frente ao estabelecimento comercial.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**47 - E/7276/2017 – PEDIDO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM FRENTE AO ACESSO À SUA GARAGEM NA RUA DAS ANTIGAS SERRAÇÕES, N.º 3 – SÃO PEDRO DE MOEL – MARINHA GRANDE – CASEIRO – SOCIEDADE GESTORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, LDA**

912 - Presente ofício com o registo de entrada n.º E/7276/2017, apresentado por **CASEIRO – SOCIEDADE GESTORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, LDA**, a solicitar a pintura de sinalização horizontal em frente ao acesso da sua garagem na Rua das Antigas Serrações n.º 3 – São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente informação técnica RV-20-2017, de 2017/09/11, a propor uma solução para o caso.

Considerando que:

- Os veículos estacionam ao longo da Rua das Antigas Serrações na berma esquerda no sentido norte-sul, dificultando a entrada e saída de viaturas no acesso à garagem da moradia na Rua das Antigas Serrações, n.º 3 – São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande;

- Os serviços técnicos camarários analisaram a questão e propõem que seja pintada com marcas reguladoras de estacionamento e paragem de cor amarela – (M14) – LINHA EM ZIGUEZAGUE, que significa a proibição de estacionamento ao lado da faixa de rodagem em que se situa a linha em toda a extensão da mesma, na berma oposta, em frente ao portão da garagem na Rua das Antigas Serrações, n.º 3 – São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, numa extensão aproximada de 5m.

A Câmara Municipal, depois de analisar a referida exposição, bem como a solução apresentada pelos serviços técnicos camarários, delibera, ao abrigo da alínea qq) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 72/2013, de 03 de setembro e 146/2014, de 09 de outubro, MANDA pintar com marcas reguladoras de estacionamento e paragem de cor amarela – (M14) – LINHA EM ZIGUEZAGUE, na berma oposta, em frente ao portão da garagem na Rua das Antigas Serrações, n.º 3 – São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, numa extensão aproximada de 5m.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **48 - SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SIMPLES, NA ÁREA DE REABILITAÇÃO DO CENTRO DA MARINHA GRANDE – ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA**

913 - A delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24-11-2014, tendo sido publicada através do Aviso n.º 14277/2014, do Diário da República n.º 245, Série II de 19-12-2014.

A ARU corresponde a uma área de cerca de 56 hectares e abrange o núcleo mais antigo da cidade, onde se localizam 586 edifícios públicos e privados.

Volvidos praticamente 3 anos sobre aquela data, a Câmara Municipal, por deliberação de 21-07-2017 aprovou o projeto da Operação de Reabilitação Urbana Simples do Centro da Marinha Grande, orientado por uma Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), tendo o mesmo sido submetido à apreciação do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. (IHRU), para emissão de parecer.

O IHRU, “tendo em consideração a necessidade de se criarem condições para a promoção das medidas necessárias à reabilitação das áreas urbanas que dela careçam” emitiu parecer favorável, remetido a esta Câmara Municipal pelo ofício com o registo de entrada n.º 7454/2017, de 10-08-2017.

Na mesma deliberação de 21-07-2017, a Câmara Municipal deliberou proceder a um período de consulta pública de 20 dias úteis, promovido, nos termos da lei, de modo a que os

interessados pudessem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, quanto ao referido projeto.

Nessa reunião, os Vereadores da Coligação Democrática Unitária (CDU) apresentaram um documento intitulado “Iniciativa ‘Todos ao Centro’ ”.

Com base nesse documento, e com vista à frequência e à fixação permanente de pessoas nesta zona da cidade, introduziu-se um novo eixo estratégico - a par dos respeitantes à densificação da multifuncionalidade (EE.1), ao reforço das conexões e à facilitação da mobilidade (EE.2) e ao desenvolvimento do turismo (EE.3) - denominado “EE.4 Revitalizar e Humanizar o Espaço Público do Centro da Marinha Grande”.

O período de discussão pública foi publicitado em Diário da República, através do aviso n.º 8682/2017, 2.ª série, n.º 149, de 3 de agosto de 2017, na comunicação social, no sítio do Município na Internet e, ainda, através de edital afixado nos lugares de costume.

Nesse período, que decorreu, entre o dia 14 de agosto de 2017 e o dia 11 de setembro de 2017, foram apresentadas por um único interessado, Vítor Gomes, através de correio eletrónico, as seguintes sugestões, de carácter genérico:

- Criação de estacionamento livre 24 horas por dia, para todos os moradores do chamado “Centro Histórico”;
- Redução ou isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) durante, pelo menos, um período de 10 anos, por parte de quem procedeu à reabilitação ou por quem habita o edifício reabilitado;
- Criação de um gabinete de apoio aos proprietários dos edifícios que pretendam reabilitá-los.

Cumpridos os trâmites legais previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, nomeadamente quanto à recolha do parecer do IHRU e submissão a discussão pública do projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples do Centro da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera submeter - nos termos do n.º 1 do mencionado artigo 17.º, o projeto de Operação de Reabilitação Urbana Simples, cuja Estratégia de Reabilitação Urbana consta de documento anexo à presente deliberação e dela faz parte integrante – à Assembleia Municipal, órgão competente para a aprovação da referida Operação de Reabilitação Urbana.

**Mais delibera** esclarecer o interessado, Vítor Gomes, quanto às suas sugestões, do seguinte:

- Os residentes no agora chamado “Centro Tradicional da Marinha Grande” têm já o direito de estacionar gratuitamente o seu veículo em qualquer lugar da respetiva rua, abrangida pelo regime de estacionamento de duração limitada, sem limite de tempo, sendo apenas necessário requerer a emissão do “cartão de residente” na empresa de transporte urbanos

da Marinha Grande (TUMG) – artigo 16.º do Regulamento de Estacionamento de Duração Limitada do Concelho da Marinha Grande;

- No que diz respeito ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a Estratégia de Reabilitação Urbana (ERU), a aprovar pela Assembleia Municipal, apresenta um quadro de apoios e incentivos à reabilitação urbana, mormente de natureza fiscal, que decorrem dos benefícios previstos no Estatuto dos Benefícios Fiscais (isenção por um período de cinco anos a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação do edifício, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos - n.º 7 do artigo 71.º do referido Estatuto);

- O Município será a entidade gestora da Operação de Reabilitação Urbana, pelo que se encontra prevista na ERU a constituição de um Gabinete de Apoio à Reabilitação, que se localizará no Edifício da Resinagem, sita na Praça Guilherme Stephens, na Freguesia da Marinha Grande, que acompanhará aquela Operação.

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **49 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

914 - A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização das festas da Padroeira Nossa Senhora do Rosário a realizar nos dias 13, 14 e 15 de outubro de 2017;
- Licença de Recintos Improvisados;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas.

A Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização do Café Concerto a realizar nos dias 22 a 23 de setembro de 2017.

A APAMG – Associação Protetora dos Animais da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, para a realização da VIII Cãominhada no dia 30 de setembro de 2017.

A Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de janeiro, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:



- Licença especial de ruído para a realização de Festa Solidária a realizar no dia 30 de setembro de 2017.

Presentes as informações nº 70/LS de 06 de setembro de 2017 a informação 71/LS de 12 de setembro de 2017, a informação 72/LS de 15 de setembro de 2017 e a informação 73/LS de 20 de setembro de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

**Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande, a Associação Social, Cultural e Desportiva de Casal Galego, a APAMG – Associação Protetora dos Animais da Marinha Grande e a Sociedade de Beneficência e Recreio 1.º de janeiro do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas e das licenças de instalação e funcionamento de recintos Itinerantes e improvisados.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **50 - ALTERAÇÃO DO POSTO DE COBRANÇA NO GABINETE DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE**

915 - A alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento da Estrutura Orgânica Flexível da Câmara Municipal da Marinha Grande, atribui à Divisão de Administração e Modernização (DAM) a competência para gerir e assegurar o relacionamento administrativo com o município.

Por sua vez, estatui o artigo 17.º do Regulamento, que compete ao Gabinete de Atendimento ao Município, abreviadamente designado de GAM, subunidade orgânica integrada na DAM, promover a gestão comercial dos serviços de águas de consumo e de saneamento, assegurar a gestão dos procedimentos administrativos e financeiros de fornecimento de água para consumo humano, de recolha de águas residuais e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, assegurar o atendimento ao município e tramitar os processos das áreas de taxas e licenças, rendas, espetáculos, entre outras, assim como garantir a realização das tarefas inerentes ao licenciamento e/ou registo em matéria de publicidade,

de ocupação da via pública exceto para operações urbanísticas, elevadores, táxis, ruído e outros não especificados nem particularmente afetos a outros serviços.

Em 4 de abril de 2013, na sequência da entrada em vigor da nova estrutura orgânica e consequente aglutinação da área de águas e saneamento no GAM, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 81.º da Norma de Controlo Interno da Câmara Municipal da Marinha Grande, publicada no n.º 185, da II série do Diário da República, doravante designada de Norma, a Câmara Municipal deliberou criar 8 postos de cobrança no GAM, atribuir-lhe um fundo de caixa no valor e sob a responsabilidade dos trabalhadores, da forma que se enumera:

- Posto de Cobrança 1 - Almerinda Vidal Ferreira ..... 50,00€;
- Posto de Cobrança 2 - Maria João Filipe Coelho Rodrigues ..... 80,00€;
- Posto de Cobrança 3 - Sandra Marisa Ferreira Neto ..... 80,00€;
- Posto de Cobrança 4 - Dulce Manuela Paiva Bonita ..... 80,00€;
- Posto de Cobrança 5 - Regina Maria Joaquim Lameiras ..... 80,00€;
- Posto de Cobrança 6 - Florbela Gomes de Sousa ..... 50,00€;
- Posto de Cobrança 7 - Arminda Laura Macedo Martins Silvério Granja ... 50,00€;
- Posto de Cobrança 8 - Elizabete Campos Silva ..... 80,00€.

Posteriormente, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2013 e 22 de maio de 2014, encetaram-se mais duas alterações na equipa do GAM, materializadas pela alteração da afetação do posto de cobrança 7, associado à trabalhadora Arminda Laura Macedo Martins Silvério Granja, para a trabalhadora Dina Maria Ferreira Morgado Duarte, que passou a integrar a equipa do front office do GAM e outra concretizada pela substituição da trabalhadora Dulce Manuela Paiva Bonita, pela trabalhadora Cirna Cristina Balinha Paiva. Em dezembro de 2013 procedeu-se ainda a alteração do valor do posto de cobrança 3, à responsabilidade da trabalhadora Sandra Marisa Ferreira Neto, de 80,00€ para 50,00€. A referida alteração na afetação do posto de cobrança foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2013.

Finalmente, por deliberação de 16 de abril de 2015, foi suprimida a afetação da trabalhadora ao posto de cobrança 1, associado à trabalhadora Almerinda Vidal Ferreira, uma vez que o conteúdo funcional inerente à carreira/categoria não prevê manuseamento de valores.

Presentemente, verifica-se a necessidade de promover uma nova alteração na constituição da equipa do front office do GAM, concretizada pela substituição da trabalhadora Sandra Marisa Ferreira Neto, até à data afeta ao posto de cobrança 3, pela trabalhadora Lúcia Madalena Sobral de Sousa, uma vez que, presentemente, a primeira assegura, exclusivamente, tarefas de back office.

Atendendo que os postos de trabalho do front office têm inerente a constituição de postos de cobrança, correspondentes aos lugares de atendimento ao público e recebimento de valores, surge a necessidade de adaptar a responsabilidade inerente ao posto de cobrança.

**Deste modo, ao abrigo da faculdade estatuída no n.º 2 do artigo 81.º da Norma, a Câmara Municipal delibera autorizar a alteração da afetação do posto de cobrança 3 do GAM, até à data à responsabilidade da trabalhadora Sandra Marisa Ferreira Neto, para a trabalhadora**

Lúcia Madalena Sobral de Sousa, mantendo-se o saldo à sua responsabilidade no valor de 50,00€;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

51 - VEÍCULOS ABANDONADOS E EM ESTACIONAMENTO ABUSIVO EM ESPAÇOS PÚBLICOS - BLOQUEAMENTO E REMOÇÃO PARA DEPÓSITO - DECLARAÇÕES DE ABANDONO PELOS TITULARES DOS REGISTOS DE PROPRIEDADE - AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO - DESTINO FINAL DOS VEÍCULOS.

916 - No passado mês de novembro de 2016, foi efetuado o levantamento de veículos abandonados em espaço público e estacionados abusivamente, com os consequentes atos de aviso para remoção voluntária, bloqueamento e remoção para depósito nos Estaleiros Municipais.

Encontram-se atualmente em depósito 19 (dezanove) veículos que aguardam o decurso dos prazos para os seus proprietários, titulares dos registos de propriedade ou outros titulares de direitos sobre os mesmos, efetuarem os respetivos levantamentos.

Destes 19 veículos, treze deles foram já adquiridos por abandono, por deliberações desta Câmara Municipal tomadas em reuniões de 06-04-2017 e 19-06-2017.

Findo o prazo concedido aos proprietários ou outros titulares de direitos sobre os veículos, para procederem ao levantamento dos mesmos, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação, os veículos que não tenham sido reclamados - art.º 19.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande, pelo que encontram-se agora também em condições de poderem ser adquiridos, por abandono, os veículos que se passam a identificar:

1. Veículo Sem Matrícula, Renault 19, cinzento, em mau estado de conservação quanto a pneumáticos, pintura e vidro da porta do condutor, cujo proprietário, desconhecido por falta de nº de motor/chassis, e demais interessados, foram notificados por edital n.º 25/DJC/2017, de 18-07-2017, para levantamento no prazo de 30 dias. Expirado o prazo em 05-09-2017, nada disseram e nada apresentaram (proc.º 3/2016);
2. Matrícula 05-52-AO, cancelada, Volkswagen Golf, azul, em muito mau estado de conservação, propriedade de Abdul Khalek, que foi notificado por edital n.º 24/DJC/2017, de 15-07-2017 para levantamento no prazo de 30 dias. Expirado o prazo em 31-08-2017, nada disse (proc.º 8/2016).

3. Matrícula 26-25-OM, Citroen, Saxo, branco, propriedade de Movimento Serigrafia e Promoção, Ld<sup>a</sup>., em muito mau estado de conservação, penhorado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P., que informou não manter tal penhora e proceder ao cancelamento do respetivo registo, por ofício E/7294/2017 (proc.º 9/2016).
4. Matrícula 02-16-XF, Mazda, Mazda 2, cinzento, em razoável estado de conservação, com titular do registo de propriedade e do DUA-Documento Único Automóvel, Olga Maria Franco Monteiro, notificada por edital nº 12/DJC/2017, de 03-04-2017, para proceder ao levantamento no prazo de 45 dias. Expirado o prazo em 13-06-2017, nada disse (proc.º 11/2016).

A Câmara Municipal apreciou o exposto e ao abrigo do previsto nos nºs. 1 a 3 do art.º 19.º, do Regulamento Municipal de Bloqueamento, Remoção, Depósito e Abandono de Veículos no Município da Marinha Grande, delibera adquirir, por abandono, os quatro veículos automóveis supra identificados e determinar a adoção dos procedimentos necessários à sua alienação para destino final adequado, conforme previsto no “Protocolo de Colaboração com Vista à Gestão Ambientalmente Equilibrada de Veículos em Fim de Vida”, celebrado entre esta Câmara Municipal e a VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**52 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELO SACRIFÍCIO – EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA VIEIRA/PRAIA - REQUERENTE: ILDA DOS SANTOS CRUZ – APRECIACÃO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**

917 - Presente requerimento apresentado em 12-07-2017, de Ilda dos Santos Cruz, residente na Estrada da Praia, n.º 10, Vieira de Leiria, no qual solicitou indemnização pelo sacrifício decorrente do prejuízo «anormal, específico e insuportável» que diz ter sofrido com a execução da obra de requalificação daquela Estrada de Vieira de Leiria/Praia da Vieira.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, de 10-08-2017, sobre os factos relatados pela requerente e sobre as condições específicas da realização da obra pública municipal, naquele local.

Presente Informação jurídica n.º I/2558/2017-FO, de 12-09-2017, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas, e se conclui que o pedido da requerente não evidencia um especial e anormal “sacrifício” sofrido, relativamente aos demais moradores e comerciantes servidos e abrangidos por aquele arruamento nem comprova ter sido sobrecarregada de forma desigual relativamente a todos os demais comerciantes e moradores e que não resulta, em suma, demonstrado e comprovado que a execução desta obra, seja causa direta, adequada e necessária do dano que a requerente afirma ter sofrido,

nem que esse dano seja especial e anormal, tanto em extensão como em gravidade, sendo o pedido passível de indeferimento, por não se encontrarem verificados todos os pressupostos da indemnização pelo sacrifício previstos no art.º 16.º, conjugado com o art.º 2.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas.

A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º 1/2558/2017 - FO, que fica anexa à presente ata e que aqui se dá para todos os legais efeitos por integralmente reproduzida, delibera notificar a requerente, Ilda dos Santos Cruz, do presente projeto de decisão final de indeferimento do pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação, para dizer por escrito, o que se lhe oferecer sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**53 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: SÍLVIA CRISTINA TIAGO DE SOUSA VENCESLAU -DEFERIMENTO.**

918 - Presente Informação Jurídica n.º 2279/2017, de 10.08.2017, a qual conclui que se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Doc. n.º 6);

Presente requerimento com o registo de entrada n.º 6984/2017, de 25.07.2017, ao qual se anexaram duas declarações para efeito de complemento de participação, emitidas em 06.07.2017 pela ADSE Instituto Público de Gestão Participada (Doc. n.º 5);

Presente ofício n.º 2627/2017, de 19.07.2017, solicitando à requerente a apresentação de requerimento escrito (Doc. n.º 4);

Presente ofício n.º 1362/2017, de 11.04.2017, solicitando à requerente a entrega de documentação (Doc. n.º 3)

Presente Informação da DISU - Área de conservação e renovação das infraestruturas viárias, de 03.03.2017 (Doc. n.º 2)

Presente requerimento com o registo de entrada n.º 1929/2017, de 17 de fevereiro de 2017, subscrito por Sílvia Cristina Tiago de Sousa Venceslau, portadora do contribuinte n.º 191 299 146, residente no n.º 58 da Rua 1ª de dezembro, lugar de Amieirinha, freguesia da Marinha Grande, no qual refere que em 06 de fevereiro de 2017, deslocando-se a pé da Rua D. João Pereira Venâncio, onde faz fisioterapia, para a Rua Quinta das Nesperereiras, onde

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

tinha o automóvel estacionado, “(...) caiu desamparada no chão em virtude da calçada estar levantada e em mau estado e o arruamento mal iluminado;  
A requerente ficou estendida no passeio, ensanguentada na cara tendo os óculos que usa em permanência saltado e ficado a uns centímetros da sua cabeça tortos e riscados(...);  
Pelo exposto, reclama a requerente a título de danos patrimoniais o valor de 482,42€”  
(Doc n.º 1).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação jurídica n.º 2279/2017, de 10.08.2017, que se dá por reproduzida, delibera indemnizar a requerente Sílvia Cristina Tiago de Sousa Venceslau, portadora do NIF 191 299 146, residente no n.º 58 da Rua 1.ª de dezembro, lugar de Amieirinha, freguesia da Marinha Grande, no montante de 194,36 € (cento e noventa e quatro euros e trinta e seis cêntimos), com IVA incluído, na medida em que, quanto a este montante pecuniário, se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**54 - “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO” – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2017” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

919 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma “Arlindo Lopes Dias, Unipessoal, Lda” para a execução da obra em epígrafe.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11.º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12.º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9.º n.º 2 do Dec. Lei 273/03, de 29 de outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

**55 - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOINHA VELHA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2017” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

920 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma “Contec, Construção e Engenharia, S.A.” para a execução da obra em epígrafe.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA E RUA DA ALMOINHA VELHA”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9º n.º 2 do Dec. Lei 273/03, de 29 de outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **56 - RECEÇÃO PROVISÓRIA**

921 - Presente Auto de Receção Provisória da obra de “Requalificação de 20 fogos de habitação social - Bairro do Casal de Malta - Concurso público n.º 03/2016”, adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de dezoito de maio de dois mil e dezasseis, à empresa Fernando Major Construções Unipessoal, Lda, pelo valor de 163.420,69€ (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte euros e sessenta e nove cêntimos).

A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que a obra foi executada de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente a obra antes enunciada, de acordo e para os efeitos do previsto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **57 - EMPREITADA DE: REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS E DOMÉSTICAS DE ESCOURA - CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2010. EXTINÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO.**

922 - O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, veio estabelecer um regime excecional e temporário de liberação das cauções prestadas para garantia da execução dos contratos de empreitada de obras públicas, com vista a diminuir os custos e os sacrifícios acrescidos para as estruturas financeiras das empresas.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 5 do artigo 3.º, do Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto, a extinção parcial das cauções prestadas no âmbito de um contrato de empreitada de obras públicas depende da realização de vistoria, da qual se lavra auto que

deve declarar, se for o caso, que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e tendo em conta o teor do respetivo auto de vistoria, delibera autorizar a liberação parcial da caução prestada no âmbito da empreitada de “Rede de Águas Residuais e Domésticas de Escoura – Concurso público n.º 08/2010”, em 45% do seu valor.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade.

#### 58 - REMODELAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DA MARINHA GRANDE – CONCURSO PÚBLICO N.º 30/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

923 - Presente informação com a ref.º 08/MO/2017 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

A remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande visa a reformulação parcial do piso térreo e integral do piso 1, sob trabalhos de reconversão espacial, necessários à criação de novas unidades funcionais, nomeadamente USF's e UCC's. Em simultâneo, serão assegurados trabalhos de requalificação do equipamento existente, nomeadamente, a sua pintura exterior, revisão/reabilitação das suas coberturas e tratamento da envolvente exterior.

O preço base do concurso é de 748.456,44€ (setecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) e o prazo de execução é de 12 meses.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;



- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Mauro Oliveira (Presidente), Miguel Figueiredo Vogal, Cristina Silva (Secretária) e como suplentes Cláudia Mota e Margarida Abraúl.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

**59 - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS - CP 20/2016” – APROVAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS.**

924 - Presente informação da DISU, com ref.<sup>a</sup> smv/15/2017, propondo a aprovação da suspensão dos trabalhos da empreitada de “REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS”, nomeadamente a totalidade do subcapítulo 2.1.7 - TRABALHOS PARA PASSAGEM DE COLETORES, parte das quantidades de trabalho incluídas nos artigos dos subcapítulos 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5 do SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS e parte das quantidades de trabalho incluídas nos artigos do subcapítulo 2.2 - REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, por ausência de acordo com os proprietários abrangidos pelo acordo de servidão para a passagem do coletor doméstico CD2 (troço entre as caixas CD 2.1 e CD 2.3) e do coletor pluvial CP6 (troço entre as caixas CP 6.1 à caixa CP 6.3).

Assim, apreciada a informação com ref.<sup>a</sup> smv/15/2017, que fica anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzida, a Câmara delibera aprovar a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada de “*REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS*”, adjudicada à firma *Matos e Neves, Lda.*, ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 297<sup>o</sup> do Código dos Contratos Públicos, por um período de 120 dias, com efeitos a partir de 26 de junho de 2017.

Esta deliberação foi aprovada por maioria de 5 votos e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

*Não tendo o Sr. Presidente justificado as razões que levam à paragem parcial da obra. Entende que uma suspensão de 120 dias não é admissível e não garante a defesa dos interesses do município.*

*Antes desta deliberação, pedi ao Presidente para diligenciar junto dos interessados, de forma a assegurar a conclusão da obra no seu prazo e garantir que não haverá derrapagens no decurso da mesma.*

**60 - EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DA EB GUILHERME STEPHENS – CONCURSO PÚBLICO N.º 16/2017 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO**

925 - Por deliberação de 17 de agosto passado, foi adjudicado o contrato que tem por objeto a requalificação da EB Guilherme Stephens.

O empreiteiro foi notificado para prestar a caução e apresentar os documentos de habilitação.

O prazo de prestação da caução ainda não terminou, pelo que não pode, em sequência, ser aprovada a minuta do contrato.

A minuta do contrato a celebrar apenas pode ser aprovada após a prestação da caução, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

A candidatura ao Fundo Europeu para o Desenvolvimento Regional para a execução desta obra foi aprovada, em 12 de julho passado, pelo que devem ser acelerados os procedimentos com vista à outorga do contrato e posterior submissão a fiscalização prévia.

Assim, a Câmara Municipal delibera delegar no Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Campos Vicente, a competência para aprovar a minuta do contrato, que tem por objeto a “Requalificação da EB Guilherme Stephens”, após a prestação da caução devida, nos termos conjugados dos artigos 33.º, n.º 1, alínea f) e 34.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 36.º, n.º 1 e 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos e do artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **61 - REDE DE ABASTECIMENTO EM ALTA - SÃO PEDRO DE MOEL - ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES – CONCURSO PÚBLICO N.º 31/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.**

926 - Presente informação com a ref.º I.A.27/2017 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O presente procedimento resulta da necessidade de intervir no talude que sustenta a rede de abastecimento de água em alta, em S. Pedro de Moel, no sentido da sua estabilização. Esta necessidade surge na sequência das roturas registadas na conduta adutora e distribuidora do reservatório de S. Pedro de Moel, no passado dia 23 de agosto, em resultado das quais o talude que “suporta” estas condutas e o depósito ficaram completamente destruídos.

O preço base do concurso é de 204.840,00 euros e o prazo de execução é de 90 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Isabel Alves (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Cláudia Mota (Secretária) e como suplentes Miguel Figueiredo e Rui Vicente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**62 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 34,84M2 DE TERRENO DO SR. ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA ARTILHEIRO**

927 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Alexandre Ferreira de Sousa Artilheiro, NIF 121 103 668, que confronta a Norte com Herdeiros de Atílio Coelho Cardeira, a Sul com Custódio Francisco Ribeiro, a Nascente com Alexandre Custódio e a Poente com Estrada (rua Esquerda), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 983/20010727 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 35, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 34,84m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 34,84m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Alexandre Ferreira de Sousa Artilheiro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 983/20010727 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 35, freguesia da Moita, que confronta Norte com Herdeiros de Atílio Coelho Cardeira, a Sul com Custódio Francisco Ribeiro, a Nascente com Alexandre Ferreira de Sousa Artilheiro e a Poente com Estrada (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos

Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**63 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 12,20M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ÁLVARO MONTEIRO MARQUES**

928 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Álvaro Monteiro Marques, NIF 169 764 168, que confronta a Norte com Lisboa, Ld.<sup>a</sup>, a Sul com António Lúcio Rodrigues, a Nascente com rua Esquerda, Lisboa e Outros e a Poente com Herdeiros de José da Silva Soares, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 94, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 12,20m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 12,20m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Álvaro Monteiro Marques, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 94, freguesia da Moita, que confronta Norte com Lisboa, Ld.<sup>a</sup>, a Sul com António Lúcio Rodrigues, a Nascente com rua Esquerda, Lisboa e Outros e a Poente com Álvaro Monteiro Marques, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**64 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 6,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ÁLVARO MONTEIRO MARQUES**

929 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de

terreno necessário do prédio rústico propriedade de Álvaro Monteiro Marques, NIF 169 764 168, que confronta a Norte com António Alexandre Sousa, a Sul com Virgílio Febra Ventura, a Nascente com rua Esquerda e a Poente com António da Silva Júnior, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 96, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 6,00m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 6,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Álvaro Monteiro Marques, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 96, freguesia da Moita, que confronta Norte com António Alexandre Sousa, a Sul com Virgílio Febra Ventura, a Nascente com rua Esquerda, e a Poente com Álvaro Monteiro Marques, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**65 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 24,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. BRUNO ANTÓNIO COELHO ALMEIDA**

930 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Bruno António Coelho Almeida, NIF 216 310 890, que confronta a Norte com Joaquim da Silva, Herdeiros, a Sul com António Sacramento Coelho Almeida, a Nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com José Martins Pedrosa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 90, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 24,00m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 24,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Bruno António Coelho Almeida, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 90, freguesia da Moita, que confronta Norte com Joaquim da Silva, Herdeiros, a Sul com António Sacramento Coelho Almeida, a Nascente com Bruno António Coelho Almeida e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo

Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**66 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 9,90M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª CLARINDA MARIA CARREIRA SOARES**

931 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Clarinda Maria Carreira Soares, NIF 153 050 420, que confronta a Norte com Joaquim de Sousa Jorge e Outros, a Sul com Gabriel André, a Nascente com Caminho Público e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 106 (5/20), freguesia da Moita. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 9,90m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 9,90m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária Clarinda Maria Carreira Soares, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 106 (5/20), freguesia da Moita, que confronta a Norte Joaquim de Sousa Jorge e Outros, a Sul com Gabriel André, a Nascente com Caminho Público e a Poente com Proprietária, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**67 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 43,58M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª DIAMANTINA JORGE RODRIGUES**

932 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de

terreno necessário do prédio rústico propriedade Diamantina Jorge Rodrigues, NIF 128 380 470, que confronta a Norte com António Duarte Ruivaco, a Sul com Diamantino Rodrigues Francisco, a nascente com Maria do Rosário Batista e a Poente com Estrada (rua Esquerda), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 62, freguesia da Moita. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 43,58m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 43,58m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária Diamantina Jorge Rodrigues, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 62, freguesia da Moita, que confronta a Norte com António Duarte Ruivaco, a Sul com Diamantino Rodrigues Francisco, a nascente com Diamantina Jorge Rodrigues e a Poente com Estrada (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**68 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 42,65M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª DINA MARIA PINTO COELHO DE ALMEIDA**

933 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Dina Maria Pinto Coelho de Almeida, NIF 192 253 158, que confronta a Norte com rua Esquerda, a Sul com António Sacramento Coelho de Almeida, a Nascente com António Sacramento Coelho de Almeida e a Poente com António Sacramento Coelho de Almeida, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 516, freguesia da Moita. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 42,65m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 42,65m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietária Dina Maria Pinto Coelho de Almeida, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 516, freguesia da Moita, que confronta a Norte rua Esquerda, a Sul com Dina Maria Pinto Coelho de Almeida, a Nascente com António Sacramento Coelho de Almeida e a Poente com António Sacramento Coelho de Almeida, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente

Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

69 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 14,20M<sup>2</sup> DE TERRENO DA EMPRESA RUIVACO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LD.<sup>ª</sup>

934 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade da empresa Ruivaco – Sociedade de Construções, Ld.<sup>ª</sup>, NIPC 502 187 522, que confronta a Norte com Francisco André, a Sul com José Alexandre Jorge, a Nascente com José Alexandre Jorge e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 61, freguesia da Moita. A empresa proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 14,20m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 14,20m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária a empresa Ruivaco – Sociedade de Construções, Ld.<sup>ª</sup>, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 61, freguesia da Moita, que confronta a Norte com Francisco André, a Sul com José Alexandre Jorge, a Nascente com Ruivaco – Sociedade de Construções, Ld.<sup>ª</sup> e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

70 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 20,24M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. FERNANDO RIBEIRO SOARES



935 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Fernando Ribeiro Soares, NIF 153 684 321, que confronta a Norte com Joaquim de Sousa Jorge e Outros, a Sul com Gabriel André, a Nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 106 (11/20), freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 20,24m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 20,24m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Fernando Ribeiro Soares, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 106 (11/20), freguesia da Moita, que confronta Norte com Maria Alice, a Sul com Gabriel André, a Nascente com Caminho Público (rua Esquerda), e a Poente com Fernando Ribeiro Soares, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

71 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍÑA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 26,43M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. HELDER MORGADO RODRIGUES DE SOUSA

936 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Helder Morgado Rodrigues de Sousa, NIF 115 225 455, que confronta a Norte com José de Sousa Morgado, a Sul com Alexandre Coelho, Herdeiros, a Nascente com Alexandre Custódio e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 34, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 26,43m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 26,43m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Helder Morgado Rodrigues de Sousa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 34, freguesia da Moita, que confronta a Norte com José de Sousa Morgado, a Sul com Alexandre Coelho, Herdeiros, a Nascente com Helder Morgado Rodrigues de Sousa e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que

passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

72 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 23,83M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOAQUIM DA SILVA VAZ

937 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Joaquim da Silva Vaz, NIF 144 433 079, que confronta a Norte com Ana Vicência e Outros (Caminho Público – Rua Almoíinha Velha), a Sul com José de Sousa Soares, a Nascente com José Leandro e Serventia Pública e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda) e João Caetano e Outros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 58, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 23,83m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 23,83m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Joaquim da Silva Vaz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 58, freguesia da Moita, que confronta Norte com Ana Vicência e Outros (Caminho Público), a Sul com José de Sousa Soares, a Nascente com Joaquim da Silva Vaz e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda) e João Caetano e Outros, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

73 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 20,71M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOAQUIM FRANCISCO  
SOARES RIBEIRO.

938 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Joaquim Francisco Soares Ribeiro, representada por Maria Zélia André Ribeiro Madeira Cerqueira, na qualidade de Cabeça de Casal, NIF 158 994 230, que confronta a Norte com Alexandre de Sousa Artilheiro e Outros, a Sul com Vala Mestra, a Nascente com Alexandre Custódio e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 36, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 20,71m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 20,71m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de Joaquim Francisco Soares Ribeiro, representada por Maria Zélia André Ribeiro Madeira Cerqueira, na qualidade de Cabeça de Casal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 36, freguesia da Moita, que confronta Norte com Alexandre de Sousa Artilheiro e Outros, a Sul com Vala Mestra, a Nascente com Cabeça de Casal da herança de Joaquim Francisco Soares Ribeiro e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**74 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍÑA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 26,89M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOAQUIM PERPÉTUA DE SOUSA JORGE**

938 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Joaquim Perpétua de Sousa Jorge, representada por Iria de Fátima Pereira da Silva Antunes, NIF 141 011 394, que confronta a Norte com António André, a Sul com Joaquim Pedro Soares, a nascente com Caminho Público e a Poente com António André, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 107, freguesia da Moita. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 26,89m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 26,89m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de Joaquim Perpétua de Sousa Jorge, representada por Iria de Fátima Pereira da Silva Antunes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 107, freguesia da Moita, que confronta a Norte com António André, a Sul com Joaquim Pedro Soares, a nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com Cabeça de Casal da herança de Joaquim Perpétua de Sousa Jorge, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**75 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍÑA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 11,40M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ ANTÓNIO QUIAIOS**

940 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de José António Quiaios, NIF 114 966 834, que confronta a Norte com Fernando Ribeiro, a Sul com Joaquim André de Sousa, a Nascente com rua Esquerda e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 105, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 11,40m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 11,40m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário José António Quiaios, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 105, freguesia da Moita, que confronta Norte com Fernando Ribeiro, a Sul com Joaquim André de Sousa, a Nascente com rua Esquerda, e a Poente com José António Quiaios, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**76 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 16,42M2 DE TERRENO DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOSÉ  
MANUEL DE OLIVEIRA PAIS**

941 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de José Manuel de Oliveira Pais, representada por Lucinda Maria Martins Campos, na qualidade de Cabeça de Casal, NIF 180 477 285, que confronta a Norte com Hermínio Jorge Soares, a Sul com José Constantino Domingues, a nascente com rua Esquerda e a Poente com José Constantino Domingues, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 109, freguesia da Moita. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 16,42m2 sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 16,42m2 do prédio rústico, integrado na herança de José Manuel de Oliveira Pais, representada por Lucinda Maria Martins Campos, na qualidade de Cabeça de Casal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 109, freguesia da Moita, que confronta a Norte com Hermínio Jorge Soares, a Sul com José Constantino Domingues, a nascente com rua Esquerda e a Poente com Cabeça de Casal da herança de José Manuel de Oliveira Pais, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**77 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 7,22M2 DE TERRENO DA SR.ª LISETE MARIA PINTO ALMEIDA BRANCO**

942 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Lisete Maria Pinto Almeida Branco, NIF 198 919 760, que confronta a Norte com António Sacramento Coelho de Almeida, a Sul com Caminho Público, a Nascente com Caminho Público e a Poente com José António Rodrigues e Outros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 85, freguesia da Moita. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 7,22m2 sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 7,22m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária Lisete Maria Pinto Almeida Branco, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 85, freguesia da Moita, que confronta a Norte com António Sacramento Coelho de Almeida, a Sul com Caminho Público, a Nascente com Caminho Público e a Poente com Lisete Maria Pinto Almeida Branco, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

78 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍÑA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 8,80M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª MARIA ALICE

943 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Maria Alice, NIF 140 491 899, que confronta a Norte com Joaquim de Sousa Jorge e Outros, a Sul com Gabriel André, a Nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 106 (4/20), freguesia da Moita.

A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 42,65m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 8,80m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietária Maria Alice, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 106 (4/20), freguesia da Moita, que confronta a Norte com Joaquim de Sousa Jorge e Outros, a Sul com Gabriel André, a Nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com Maria Alice, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**79 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 24,95M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª TERESA MARIA RODRIGUES FIGUEIREDO**

944 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade Teresa Maria Rodrigues Figueiredo, NIF 174 845 740, que confronta a Norte com Herdeiros de José Batista, a Sul com Caminho Público, a nascente com José Alexandre Jorge e a Poente com rua Esquerda, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 579, freguesia da Moita. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 24,95m<sup>2</sup> solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reposição do muro e gradeamento, com rapidez e replantação de duas árvores pequenas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 24,95m<sup>2</sup> do prédio urbano de que é proprietária Teresa Maria Rodrigues Figueiredo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 579, freguesia da Moita, que confronta a Norte com Herdeiros de José Batista, a Sul com Caminho Público, a nascente com Teresa Maria Rodrigues Figueiredo e a Poente com rua Esquerda, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reposição do muro e gradeamento, com rapidez e replantação de duas árvores pequenas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes. Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**80 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 128,70M<sup>2</sup> DE  
TERRENO DO SR. BENJAMIM CARREIRA MARGARIDO**

945 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Benjamim Carreira Margarido, NIF 140 314 504, que confronta a Norte com Caminho (extrema do concelho), a Sul com Jacinto Duarte, a Nascente com Caminho e a Poente com António Custódio de Moraes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4873. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 128,70m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 128,70m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Benjamim Carreira Margarido, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4873, que confronta a Norte com Caminho (extrema do concelho), a Sul com Jacinto Duarte, a Nascente com Arruamento e a Poente com Benjamim Carreira Margarido, para a requalificação da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução de uma serventia com uma largura mínima de 3,00m, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

81 -ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 338,20M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. FERNANDO FERNANDES PEDRO

946 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Fernando Fernandes Pedro, NIF 105 439 886, que confronta a Norte com José Dinis Pedro, a Sul com Joaquim Domingues Carreira, a Nascente com Joaquim Domingues Carreira e a Poente com Caminho, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4938. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 338,20m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 338,20m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Fernando Fernandes Pedro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4938, que confronta a Norte com José Dinis Pedro, a Sul com Joaquim Domingues Carreira, a Nascente com Fernando Fernandes Pedro e a Poente com Arruamento, para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m, conforme consta da ficha de contacto, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



**82 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 977,40M2 DE TERRENO DO SR. JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO DE MORAIS VARELA**

947 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de José Carlos Custódio de Moraes Varela, NIF 134 228 758, que confronta a Norte com António Custódio de Moraes, a Sul com Caminho, a Nascente com António Custódio de Moraes e a Poente António Custódio de Moraes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5812. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 977,40m2 , solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 977,40m2 , do prédio rústico de que é proprietário José Carlos Custódio de Moraes Varela, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5812, que confronta a Norte com António Custódio de Moraes, a Sul com Caminho, a Nascente com Arruamento e a Poente José Carlos custódio de Moraes Varela, para a requalificação da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução de uma serventia com uma largura mínima de 3,00m, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes. Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**83 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 255,70M2 DE TERRENO DA SR.ª MARIA JÚLIA PEDRA GASPAS SILVA**

948 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Maria Júlia Pedra Gaspar Silva, NIF 142 016 659, que confronta a Norte com Joaquim Rodrigues Júnior, a Sul com Joaquim Rodrigues Júnior, a Nascente com Caminho e a Poente com Sebastião Serra, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4941. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 255,70m2 , solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária. Os cepos deverão ser arrancados e empurrados para dentro do pinhal, sendo os mesmos,

aquando da execução dos trabalhos da obra, transportados para casa da proprietária, depois de carregados na sua viatura.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 255,70m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária Maria Júlia Pedra Gaspar Silva, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4941, que confronta Norte com Joaquim Rodrigues Júnior, a Sul com Joaquim Rodrigues Júnior, a Nascente com Maria Júlia Pedra Gaspar Silva e a Poente com Arruamento, para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m, e providenciar para que sejam arrancados e empurrados os cepos para dentro do pinhal, sendo os mesmos, aquando da execução dos trabalhos da obra, transportados para casa da proprietária, depois de carregados na sua viatura, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes. Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 84 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 235,80M<sup>2</sup> DE TERRENO DA SR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ÓRFÃO NETO E DE ADELINO ESPERANÇA NETO

949 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Maria da Conceição Órfão Neto, NIF 165 719 265, e Adelino Esperança Neto NIF 190 683 139, que confronta a Norte com António Custódio de Moraes, a Sul com António Custódio de Moraes, a Nascente com Caminho e a Poente com Henrique dos Santos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4996. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 235,80m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 235,80m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que são proprietários Maria da Conceição Órfão Neto e Adelino Esperança Neto, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4996, que confronta a Norte com António Custódio de Moraes, a Sul com António Custódio de Moraes, a Nascente com Maria da Conceição Órfão Neto e Adelino Esperança Neto e a Poente com arruamento, para a alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários, conforme consta da ficha de contacto assinada pelos proprietários e pelo Sr.

Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo os proprietários, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**85 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 112,30M2 DE TERRENO DA SR.ª MARIA JÚLIA RIBEIRO CARREIRA DO ESPÍRITO SANTO**

950 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Maria Júlia Ribeiro Carreira do Espírito Santo, NIF 168 840 537, que confronta a Norte com José Carreira, a Sul com Joaquim Rodrigues Jor., a Nascente com Joaquim Rodrigues Jor. e a Poente com Joaquim Rodrigues Jor., inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4937. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 112,30m2 , solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 112,30m2 , do prédio rústico de que é proprietária Maria Júlia Ribeiro Carreira do Espírito Santo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4937, que confronta Norte com José Carreira, a Sul com Joaquim Rodrigues Júnior, a Nascente com Maria Júlia Ribeiro Carreira do Espírito Santo e a Poente com arruamento, para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar e execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**86 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 846,10M2 DE TERRENO DA SR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ÓRFÃO NETO**

951 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto,

que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Maria da Conceição Órfão Neto, NIF 165 719 265, que confronta a Norte com Joaquim Domingues Carreira, a Sul com António Custódio de Moraes, a Nascente com Joaquim João Margarido e a Poente com Caminho e Outros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4936. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 846,10m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 846,10m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietária Maria da Conceição Órfão Neto, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4936, que confronta a Norte com Joaquim Domingues Carreira, a Sul com António Custódio de Moraes, a Nascente com Maria da Conceição Órfão Neto e a Poente com Arruamento, para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 87 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 19,50M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE SILVINO BATISTA DA SILVA CARLOS

952 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano, integrado na herança de Silvino da Silva Carlos, representada por Evangelina Padilla Francisco, na qualidade de cabeça de casal, NIF 202 361 195 e por Jorge Manuel Domingues Carlos, NIF 150 426 348, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Proprietário, a Nascente com Maria Manuela J. Figueiredo e a Poente com Horácio Batista Silva Carlos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6150. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 19,50m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reconstrução do novo muro de alvenaria, direito, idêntico ao existente, com 0,80m e um gradeamento com 0,70m de altura, com a reposição de todos os elementos atualmente existentes e antes da demolição do atual. O acesso interno junto ao muro tem de ficar idêntico ao existente, com o mesmo pavimento após a execução dos trabalhos.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 19,50m<sup>2</sup>, do prédio urbano, integrado na herança de Silvino da Silva Carlos, representada por Evangelina Padilla Francisco, na qualidade de cabeça de casal, e por Jorge Manuel Domingues Carlos, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6150, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Cabeça de Casal da herança de Silvino da Silva Carlos, a Nascente com Maria Manuela J. Figueiredo e a Poente com Horácio Batista Silva Carlos, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reconstrução do novo muro de alvenaria, direito, idêntico ao existente, com 0,80m e um gradeamento com 0,70m de altura, com a reposição de todos os elementos atualmente existentes e antes da demolição do atual. O acesso interno junto ao muro tem de ficar idêntico ao existente, com o mesmo pavimento após a execução dos trabalhos, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 88 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE - CEDÊNCIA DE 791,60M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOSÉ MARIA ROLDÃO

953 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de José Maria Roldão, representada por Cremilda Gaspar Lopes Roldão, NIF 138 532 656, na qualidade de procuradora de Lisete Henriques da Silva Roldão (Cabeça de Casal), que confronta a Norte com José Mato e Outro, a Sul com Caminho, a Nascente com António Custódio de Moraes e a Poente José Guilherme Roldão e Outro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5746. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 791,60m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 791,60m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de José Maria Roldão, representada por Cremilda Gaspar Lopes Roldão, na qualidade de procuradora de Lisete Henriques da Silva Roldão (Cabeça de Casal), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 5746, que confronta a Norte com José Mato e Outro, a Sul com Caminho, a Nascente com Cabeça de Casal da herança de José Maria Roldão, e a Poente Arruamento, para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura

mínima de 3,00m, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**89 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 106,10M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE MÁRIO CRUZ**

954 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Mário da Cruz, representada por Hermínia Carvalheiro da Cruz Miguel, NIF 129 201 308, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Joaquim Duarte Luis, a Nascente com Caminho e a Poente com Manuel da Cruz, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4882. A proprietária do imóvel, concorda com a cedência do terreno de 106,10m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários. Os cepos serão carregados em transporte do proprietário, que os deslocará para a sua residência.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 106,10m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de Mário da Cruz, representada por Hermínia Carvalheiro da Cruz Miguel, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4882, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com Joaquim Duarte Luis, a Nascente com Cabeça de Casal da herança de Mário da Cruz e a Poente com Arruamento, para a alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m, e entrega dos cepos ao proprietário, que os transportará em viatura própria para a sua residência, conforme consta da ficha de contacto assinada pelos proprietários e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**90 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 206,60M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ADELINO RIBEIRO MARGARIDO E INTEGRADO NA HERANÇA DE MARIA GRACIETE FONSECA FRANCO**

955 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Adelino Ribeiro Margarido e integrado na herança de Maria Graciete Fonseca Franco, representados por Cristiana Clara Fonseca Margarido, NIF 199 882 096, na qualidade de procuradora e cabeça de casal respectivamente, que confronta a Norte com José Francisco Calado (Hos.), a Sul com João Francisco Calado (Hos.), a Nascente com Jacinto Duarte (Hos.) e a Poente com João Francisco Calado (Hos.), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4904. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 206,60m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 206,60m<sup>2</sup>, do prédio rústico, propriedade de Adelino Ribeiro Margarido e integrado na herança de Maria Graciete Fonseca Franco, representados por Cristiana Clara Fonseca Margarido, na qualidade de procuradora e cabeça de casal respectivamente, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4904, que confronta a Norte com José Francisco Calado (Hos.), a Sul com João Francisco Calado (Hos.), a Nascente com Arruamento e a Poente com Adelino Ribeiro Margarido, para a alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pela proprietária, conforme consta da ficha de contacto assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 91 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 607,10M<sup>2</sup> DE TERRENO DE MANUEL ALEGRE CALADO

956 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Manuel Alegre Calado, NIF 114 966 680, que confronta a Norte com Joaquim Rodrigues Júnior, a Sul com herdeiros de António Custódio Morais, a Nascente com Joaquim Rodrigues Júnior e a Poente com Estrada, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10177. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 607,10m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelo proprietário.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 607,10m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Manuel Alegre Calado, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10177, que confronta a Norte com Joaquim Rodrigues Júnior, a Sul com herdeiros de António Custódio Morais, a Nascente com arruamento e a Poente Manuel Alegre Calado, para a requalificação da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar providenciar a execução de uma serventia com uma largura mínima de 3,00m, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes. Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

92 - ALARGAMENTO DA RUA DO REPOUSO – 2.ª FASE – CEDÊNCIA DE 250,00M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE ILÍDIO RODRIGUES GRÁCIO – PROPRIEDADE DE JOSÉ PEREIRA DUARTE E MANUEL PEREIRA DUARTE

957 - Para o alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Ilídio Rodrigues Grácio e também propriedade de José Pereira Duarte, NIF 159 857 953, e de Manuel Pereira Duarte, NIF 160 366 780, que confronta a Norte com Francisco Gouveia, a Sul com Jacinto Duarte Lopes, a Nascente com Caminho e a Poente com Joaquim Duarte (Poços), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4948. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 250,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m em local a indicar pelos proprietários. Os cepos deverão ser arrancados e empurrados para dentro do pinhal, sendo os mesmos, aquando da execução dos trabalhos da obra, transportados para casa do proprietário, depois de carregados na sua viatura, ou pelos serviços camarários ou por funcionários do empreiteiro encarregue dos trabalhos da obra.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 250,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de Ilídio Rodrigues Grácio, e também propriedade de José Pereira Duarte e de Manuel Pereira Duarte, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4948, que confronta a Norte com Francisco Gouveia, a Sul com Jacinto Duarte Lopes, a Nascente com Arruamento e a Poente com herança de Ilídio Rodrigues Grácio, e também propriedade de José Pereira Duarte e de Manuel Pereira Duarte, para a alargamento da rua do Repouso – 2.ª fase, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se a mandar executar o acesso à propriedade com uma largura mínima de 3,00m, e providenciar para que sejam arrancados e empurrados os cepos para dentro do pinhal, sendo os mesmos, aquando da execução dos trabalhos da



obra, transportados para casa do proprietário, depois de carregados na sua viatura, ou pelos serviços camarários ou por funcionários do empreiteiro encarregue dos trabalhos da obra, conforme consta da ficha de contacto assinada pelos proprietários e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo os proprietários, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

93 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 3,10M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE JOAQUIM ANDRÉ DE  
SOUSA

958 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Joaquim André Sousa, representada por Hélder Morgado Rodrigues de Sousa, na qualidade de Cabeça de Casal, NIF 115 225 455, que confronta a Norte com António Marques André, a Sul com Joaquim Francisco Ribeiro, a nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com Joaquim André de Sousa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2320, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 3,10m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 3,10m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de Joaquim André Sousa, representada por Hélder Morgado Rodrigues de Sousa, na qualidade de Cabeça de Casal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2320, freguesia da Moita, que confronta a Norte com António Marques André, a Sul com Joaquim Francisco Ribeiro, a nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com Cabeça de Casal da herança de Joaquim André Sousa, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**94 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 15,12M2 DE TERRENO DE MÁRIO DOS SANTOS GRÁCIO**

959 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Mário dos Santos Grácio, NIF 159 857 562, que confronta a Norte com António Piedade Grácio, a Sul com António Piedade Grácio, a nascente com Caminho Público e a Poente com António Piedade Grácio, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 296, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 15,12m2 , solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reposição de muros e respetivo gradeamento.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 15,12m2 , do prédio urbano de que é proprietário Mário dos Santos Grácio, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 296, freguesia da Moita, que confronta a Norte com António Piedade Grácio, a Sul com António Piedade Grácio, a nascente com Caminho Público e a Poente com Mário dos Santos Grácio, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reposição de muros e respetivo gradeamento, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**95 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 9,88M2 DE TERRENO DE HERMÍNIO JORGE SOARES**

960 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Hermínio Jorge Soares, NIF 113 638 191, que confronta a Norte com Fernando Duarte da Silva e Outros, a Sul com Herdeiros de António Marques André, a nascente com rua Esquerda e a Poente com Maria Vicência Salteiro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 556, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 9,88m2 , solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reposição do muro.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 9,88m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário Hermínio Jorge Soares, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 556, freguesia da Moita, que confronta a Norte com Fernando Duarte da Silva e Outros, a Sul com Herdeiros de António Marques André, a nascente com rua Esquerda e a Poente com Hermínio Jorge Soares, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reposição do muro, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

96 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍÑA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 92,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ANTÓNIO SACRAMENTO COELHO DE ALMEIDA

961 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de António Sacramento Coelho de Almeida, NIF 127 228 098, que confronta a Norte com Joaquim André, a Sul com António da Silva Júnior, a nascente com Caminho Público e a Poente com Alexandre de Sousa Morgado, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 88, freguesia da Moita.

O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 92,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a instalação de um tubo com 100/120mm sob a rua para passagem da água do furo, instalado no outro lado da rua, e a construção de muro no perímetro da área a ceder com 0,80m.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 92,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário António Sacramento Coelho de Almeida, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 88, freguesia da Moita, que confronta a Norte com António Sacramento Coelho de Almeida, a Sul com Caminho Público (rua Esquerda/rua Direita), a nascente com Caminho Público (rua Direita) e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à instalação de um tubo com 100/120mm sob a rua para passagem da água do furo, instalado no outro lado da rua, e a construção de muro no perímetro da área a ceder com 0,80m, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

97 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 39,97M<sup>2</sup> DE TERRENO DE PEDRO RICARDO GRÁCIO DE SOUSA E NUNO  
MIGUEL GRÁCIO DE SOUSA

962 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Pedro Ricardo Grácio de Sousa, NIF 255 659 741 e Nuno Miguel Grácio de Sousa, NIF 260 394 556, que confronta a Norte com António Francisco Rita Sobrinho, a Sul com António Domingues Júnior, a Nascente com Caminho e a Poente com Caminho Público e Outro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1247, freguesia da Moita. Os proprietários do imóvel concordaram com a cedência do terreno de 39,97m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção de muro com pilaretes de 3 em 3 metros, com 1,65m de altura, a partir do nível do passeio.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 39,97m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que são proprietários Pedro Ricardo Grácio de Sousa e Nuno Miguel Grácio de Sousa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1247, freguesia da Moita, que confronta Norte com António Francisco Rita Sobrinho, a Sul com António Domingues Júnior, a Nascente com Proprietários e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção de muro com pilaretes de 3 em 3 metros, com 1,65m de altura, a partir do nível do passeio, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo os proprietários, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

98 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 54,45M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ANTÓNIO DE SOUSA DOMINGUES

963 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência

elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano de António de Sousa Domingues, NIF 153 982 950, confrontações omissas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 749, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 54,45m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção de muro com pilaretes de 3 em 3 metros, com 1,65m de altura, a partir do nível do passeio.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 54,45m<sup>2</sup>, do prédio urbano, de António de Sousa Domingues, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 749, freguesia da Moita, que confronta a Nascente com António de Sousa Domingues e a Poente com rua Esquerda, as confrontações a Norte e a sul estão omissas, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção de muro com pilaretes de 3 em 3 metros, com 1,65m de altura, a partir do nível do passeio, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 99 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA – CEDÊNCIA DE 8,87M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ALBINO MOISÉS DA CONCEIÇÃO LOPES

964 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Albino Moisés da Conceição Lopes, NIF 190 659 220, que confronta a Norte com João Caetano, a Sul com António Domingues de Sousa Paulo, a nascente com José Soares e a Poente com rua Esquerda, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 456, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 8,87m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reposição do muro e colunas (5).

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 8,87m<sup>2</sup>, do prédio urbano, de que é proprietário Albino Moisés da Conceição Lopes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 456, freguesia da Moita, que confronta a Norte com João Caetano, a Sul com António Domingues de Sousa Paulo, a nascente com Albino Moisés da Conceição Lopes e a Poente com rua Esquerda, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reposição do muro e colunas (5), conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente

Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

100 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 320,32M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ALEXANDRE CUSTÓDIO

965 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoínha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Maria da Silva Soares, representada por Rui da Silva Soares Custódio, NIF 164 934 782, na qualidade de Cabeça de Casal, que confronta a Norte com Manuel Francisco Ribeiro, a Sul com Joaquim Vicente e Outros, a nascente com José de Sousa Morgado Júnior e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 37, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 320,32m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção de muro com 80cm na área cedida, na rua da Almoínha Velha, rebocado e pintado, deixando entradas (4) em zonas a definir pelo proprietário.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 320,32m<sup>2</sup>, do prédio rústico integrado na herança de Maria da Silva Soares, representada por de Rui da Silva Soares Custódio, na qualidade de Cabeça de Casal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 37, freguesia da Moita, que confronta a Norte com herança de Maria da Silva Soares, a Sul com Joaquim Vicente e Outros, a nascente com José de Sousa Morgado Júnior e a Poente com Caminho Público, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção de muro com 80cm na área cedida, na rua da Almoínha Velha, rebocado e pintado, deixando entradas (4) em zonas a definir pelo proprietário, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

101 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 75,76M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA HERANÇA DE MARIA DA LUZ  
VICENTE

966 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Maria da Luz Vicente, representada por Moisés da Luz Vicente, na qualidade de Cabeça de Casal, NIF 125 683 642, que confronta a Norte com Alexandre Custódio, a Sul com António Custódio Coutinho e Outros, a nascente com Alexandre Custódio e a Poente com Alexandre Coutinho, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 38, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 75,76m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção de passeio conforme projeto, muro com 80cm de altura, rebocado, pintado e com colunas nas extremidades e na entrada (em local a definir).

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 75,76m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de Maria da Luz Vicente, representada por Moisés da Luz Vicente, na qualidade de Cabeça de Casal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 38, freguesia da Moita, que confronta a Norte com Moisés da Luz Vicente, a Sul com rua da Almoíinha Velha, a nascente com Alexandre Custódio e a Poente com Alexandre Coutinho, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção de passeio conforme projeto, muro com 80cm de altura, rebocado, pintado e com colunas nas extremidades e na entrada (em local a definir), conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**102 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍINHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 123,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ÁLVARO VICENTE MARTINS**

967 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Álvaro Vicente Martins, NIF 115 225 765, que confronta a Norte com Agostinho de Sousa Morgado, a Sul com Joaquim Alexandre, a nascente com Agostinho de Sousa Morgado e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 74, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 123,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a replantação das oliveiras abrangidas pela área a cedida e permissão para construção do muro.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 123,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Álvaro Vicente Martins, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 74, freguesia da Moita, que confronta a Norte com Agostinho de Sousa Morgado, a Sul com Joaquim Alexandre, a nascente com Álvaro Vicente Martins e a Poente com Caminho Público, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à replantação das oliveiras abrangidas pela área cedida e construção do muro, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

103 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍÑA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 134,55M<sup>2</sup> DE TERRENO DE ÁLVARO VICENTE MARTINS

968 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de Álvaro Vicente Martins, NIF 115 225 765, que confronta a Norte com Joaquim Cândido Godinho e Outros, a Sul com Herdeiros de Mariana Morgado, a nascente com Vala Mestra e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 33, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 134,55m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção de muro sem projeto e sem pagamento de taxas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 134,55m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário Álvaro Vicente Martins, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 33, freguesia da Moita, que confronta a Norte com Joaquim Cândido Godinho e Outros, a Sul com Herdeiros de Mariana Morgado, a nascente com Álvaro Vicente Martins e a Poente com Caminho Público (rua Esquerda), para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção de muro sem projeto e sem pagamento de taxas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.



**104 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 15,50M<sup>2</sup>  
DE TERRENO DE ALBERTO DOMINGUES ANTUNES/MANUEL RODRIGUES ANTUNES**

969 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Alberto Rodrigues Antunes, NIF 144 672 006, e de Manuel Rodrigues Antunes, NIF 193 065 169, na qualidade de proprietários, que confronta a Norte com Ernesto dos Santos, a Sul com Caminho Público, a Nascente com Manuel Alves Júnior e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9245. Os proprietários do imóvel, concordaram com a cedência do terreno de 15,50m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro idêntico ao existente, com recolocação da rede, antes da demolição do atual. Os proprietários não permitem o alargamento da caixa da EDP para o seu terreno, para além do já ocupado.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 15,50m<sup>2</sup>, do prédio urbano, de que são proprietários Alberto Rodrigues Antunes e Manuel Rodrigues Antunes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9245, que confronta a Norte com Ernesto dos Santos, a Sul com Caminho Público, a Nascente com Alberto Rodrigues Antunes e a Poente com Caminho Público, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro idêntico ao existente, com recolocação da rede, antes da demolição do atual e a respeitar o pedido dos proprietários no sentido do não alargamento da caixa da EDP para o seu terreno, para além do já ocupado, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelos proprietários e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo os proprietários, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.  
Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**105 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ESQUERDA/RUA DA ALMOÍNHA VELHA – MOITA –  
CEDÊNCIA DE 44,39M<sup>2</sup> DE TERRENO DE FERNANDO DOS PRAZERES ALEXANDRE**

970 - Para a requalificação da rua da rua Esquerda/rua da Almoíinha Velha, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de José Baptista, representado por Helena Maria Baptista Duarte, NIF 178 154 474, que confronta a Norte com Joaquim André e Outros, a Sul com Joaquim da Silva, a Nascente com Caminho Público, José da

Silva Soares & Filhos e a Poente com Alexandre de Sousa Morgado e Outros, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 92, freguesia da Moita. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 44,39m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 44,39m<sup>2</sup>, do prédio rústico, integrado na herança de José Baptista, representado por Helena Maria Baptista Duarte, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 92, freguesia da Moita, que confronta Norte com Joaquim André e Outros, a Sul com Joaquim da Silva, a Nascente com Caminho Público (rua Esquerda) e a Poente com herança de José Baptista, para a requalificação da rua Esquerda/rua da Almoíña Velha, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 106 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 238,00M<sup>2</sup> DE TERRENO INTEGRADO NA INTEGRADO NA HERANÇA DE TELMO FERREIRA NETO

971 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, integrado na herança de Telmo Ferreira Neto, representada por Cinira Fernandes de Sá Ferreira Neto, NIF 105 635 618, que confronta a Norte com rua das Rosas Silvestres, a Sul com Paulo Sérgio da Cruz Babau, a Nascente com rua das Andorinhas e a Poente com António da Silva Ferreira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 950. A proprietária do imóvel concordou com a cedência do terreno de 238,00m<sup>2</sup> sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 238,00m<sup>2</sup>, do prédio rústico integrado na herança de Telmo Ferreira Neto, representada por Cinira Fernandes de Sá Ferreira Neto, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 950, que confronta a Norte com rua das Rosas Silvestres, a Sul com herança de Telmo Ferreira Neto, a Nascente com rua das Andorinhas e a Poente com herança de Telmo Ferreira Neto, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, sem contrapartidas, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**107 - ATRIBUIÇÃO DE PATROCÍNIO PARA EDIÇÃO DO LIVRO “MEDIACÃO COMUNITÁRIA”.**

972 - Antes da votação o Sr. Vereador Vitor Pereira apresentou a seguinte sugestão:

Em termos de regulamento proponho que deveria incluir-se o apoio à edição a oras por autores marinhenses.

Presente pedido de apoio à publicação do livro “Mediação Comunitária”, apresentado pelo Instituto Politécnico de Leiria.

Considerando que:

- a) A publicação se refere a um ciclo de conferências no qual o Município da Marinha Grande esteve representado;
- b) A temática versa sobre a mediação sociocomunitária e intervenção social em contextos multiculturais;
- c) A Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria assume o compromisso de fazer a apresentação da publicação com a realização de uma conferência sobre “Mediação Intercultural e Intervenção Social na Marinha Grande;

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um patrocínio, no valor de quatrocentos e oitenta e quatro euros, a que acresce IVA à taxa legal, ao Instituto Politécnico de Leiria, para a edição do livro “Mediação Comunitária”.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

**108 - P.A. N.º 98/2017-AP/DISU - “AQUISIÇÃO DE 8 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”. NÃO ADJUDICAÇÃO**

973 - Presente o processo de aquisição n.º 98/2017 – AP/DISU, realizado de acordo com deliberação camarária de 17 de agosto de 2017, na sequência de candidatura ao Fundo Ambiental, acompanhado de relatório final do júri, datado de 14/09/2017, no qual é proposta a não adjudicação do P.A. N.º98/2017 – AP/DISU - Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição n.º 98/2017-AP/DISU - Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, delibera, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e conseqüentemente a não adjudicação do P.A. N.º98/2017 – AP/DISU - Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

109 - P.A. N.º 15/2016-AP/DISU - RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE. 1.ª REVISÃO DE PREÇOS

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** salientou a má qualidade da prestação de serviços face à anterior. Verificando-se muitas vezes lixo fora dos contentores, entende que deverá ser feito um alerta no sentido de serem cumpridas as disposições do Caderno de Encargos.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** questiona a razão de não estarem a ser cumpridas as condições contratuais e por razão a Câmara Municipal, até à presente data, não instaurou pedido de indemnização para defender os seus interesses e dos munícipes. Entende que há negligência clara por parte da Câmara.

**Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:**

974 - Considerando que por deliberação da Câmara Municipal de 23 de junho de 2016 foi adjudicada a “*Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande*”, com a duração de 54 meses, à empresa SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., NIPC 503 210 560, pelo valor total de 1.772.440,10 euros (um milhão, setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta euros e dez cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal, por ser a proposta com o mais baixo preço.

Considerando que atento o preceituado na cláusula 17ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos, o P.A. N.º 15/2016-AP/DISU com o objecto “*Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande*” está sujeito a revisão de preços anual, a partir do segundo ano de vigência do contrato, indexada ao índice de preços do consumidor verificado no período correspondente aos doze meses anteriores.

Considerando o registo de entrada n.º E/7842/2017, datado de 30/08/2017, em que a empresa SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., vem requer a revisão de preços.

Considerando a informação da DISU com o n.º CR.27/2017, datada de 14/09/2017, em que é proposta a aprovação da revisão de preços, por estarem respeitadas as condições da cláusula 17ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos para o efeito.

Considerando o exposto, a Câmara Municipal delibera, nos termos da alínea b), do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, nos termos da alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, e atento o preceituado na cláusula 17ª das cláusulas técnicas do caderno de encargos, aprovar a revisão de preços do contrato n.º 52/2016, relativo à *“Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande”*, de acordo com o índice de preços do consumidor de 1,1%, devendo a mesma produzir efeitos a partir de 30 de agosto de 2017, passando o preço unitário por tonelada de 22,40€ para 22,65 €, que corresponde um aumento de 0,25€ por tonelada, acrescidos de IVA à taxa de 6%.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**110 - “TRANSPORTES ESCOLARES E DE INTERESSE MUNICIPAL E RELEVANTE NO ÂMBITO DE PROJETOS EDUCATIVOS, CULTURAIS, SOCIAIS E DESPORTIVOS APOIADOS PELO MUNICÍPIO - ANO 2018”. ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.**

975 - O Sr. Presidente não esteve presente por ter comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o presidente do conselho de administração da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM UNIPESSOAL SA.. Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código, o Sr. Presidente foi substituído pela Sra. Vice-Presidente.

Considerando que em reunião de Câmara Municipal de 07/09/2017, foi deliberado:

- Autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato a celebrar até ao limite de 248.657,88 euros, acrescidos de IVA à taxa de 6%, relativo aos *“Transportes escolares e de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos, Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município - Ano 2018”*;
- Tomar a decisão de contratar com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- Excluir a celebração do referido contrato de procedimento para a formação de contratos, nos termos do artigo 5.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que através do ofício, com o registo de saída n.º 3728, datado de 12/09/2017, foi remetido convite para apresentação de proposta, à empresa municipal TUMG-TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A.

Considerando que a empresa municipal apresentou através do ofício n.º 1245/ADM/2017 a proposta tumg/mmg/003/2017, datada de 15/09/2017 e que os serviços da DCD-Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, atento o valor da mesma, emitiram relatório de análise,

estimando a globalidade dos serviços a prestar em 2018, em 248.657,85 euros, acrescidos de IVA à taxa de 6%.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Atividades Municipais de 2017 a dotação para a assunção de despesa no ano de 2018 para a contratação dos “*Transportes escolares e de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos, Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município - Ano 2018*”, na classificação orgânica/económica 0103/020210, ação do PAM 2015/A/215.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação actual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que a Assembleia Municipal, na sua sessão 29/12/2016, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação anexa ao processo.

Assim, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, adjudicar a prestação do serviço de “*Transportes escolares e de Interesse Municipal e Relevante no Âmbito de Projetos Educativos, Culturais, Sociais e Desportivos Apoiados pelo Município - Ano 2018*”, à empresa municipal TUMG-TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPESSOAL S.A. pelo valor global de 248.657,85 euros, acrescidos de IVA à taxa de 6%.

Mais delibera aprovar a minuta do contrato a celebrar entre as partes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

111 - P.A. N.º 109/2017-AP/DFTI – “CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PARA O ANO 2018”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.

976 - Presentes as informações n.º 1/2436/2017 da DFTI - Área de Património e n.º 1/2612/2017 da DAM – Recursos Humanos, onde se manifesta a necessidade de se proceder à “*Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2018*”. Presente igualmente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de “*Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2018*”, é de 183.612 euros, isentos de IVA, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do

objecto do contrato a celebrar e que atento o preço base apurado o procedimento a adotar é o concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Actividades Municipais de 2017 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2017 e 2018 para a “*Contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2018*”, tendo sido emitido cabimento, pelos serviços de contabilidade.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação actual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que a Assembleia Municipal, na sua sessão 29/12/2016, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação anexa ao processo.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DFTI - Área de Património e da DAM – Recursos Humanos, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e de acordo com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a. Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b. Adoptar o procedimento de concurso público, com vista à contratação de Seguros para o Município da Marinha Grande para o ano 2018, conforme proposta dos serviços;
- c. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d. Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos;
- e. Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:

Efectivos

- Sandra Paiva (Presidente)
- Marina Freitas (Vogal, substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos)
- Vânia Santos (Vogal)

Suplentes

- Lina Frazão (suplente)
- Sara Coelho (suplente)

Esta deliberação foi tomada por unanimidade

**112 - P.A. N.º 112/2017-AP/DISU – “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL”, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.**

977 - Presente a informação TF.21.2017 e requisição interna 22557/2017, da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, nas quais se manifesta a necessidade da contratualização do “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2018.

Presente igualmente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, é de 1.303.877,02 euros, a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objecto do contrato a celebrar e que atento o preço base apurado o procedimento a adotar é o concurso público com publicidade internacional, nos termos dos artigos 16.º, n.º1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Actividades Municipais de 2017 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2018 e 2019 para o “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, nas classificações orgânica/económica 0103/020201 e 0103/06020399, ações do PAM 2016/A/5 e 2016/A/190.

Considerando que a Assembleia Municipal, na sua sessão 18/09/2017, deliberou conceder autorização prévia à assunção de compromisso plurianual para o “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, dando cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º1 do artigo 6º da Lei n.º8/2012 de 21 de Fevereiro.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e de acordo com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera:

- a. Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;



- b. Adotar o procedimento de concurso público com publicidade internacional, com vista à contratação do “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, conforme proposta dos serviços;
- c. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d. Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos;
- e. Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:
  - Telmo Faria, Presidente;
  - Carla Lucas, Vogal;
  - Luciana Esteves, Vogal;
  - Jorge Junqueira, Vogal Suplente;
  - Edite Moniz, Vogal Suplente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**113 - P.A. N.º 113/2017-AP/DISU – “AQUISIÇÃO DE 8 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS ELÉTRICAS”. ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.**

978 - A 11 de janeiro de 2017 foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 8, o aviso n.º 557-A/2017, que procede à abertura de candidaturas para a atribuição de apoio pelo Fundo Ambiental à substituição de veículos de serviços urbanos ambientais por veículos elétricos destinados à mesma utilização, no âmbito da atividade desenvolvida pelas autarquias.

Considerando a informação SS.05.2017 da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, na qual se manifesta o interesse na aquisição de 10 viaturas ligeiras de mercadorias, com tração 100% elétrica, destinadas à manutenção de jardins e de apoio a serviços ambientais, foi submetida a 24 de fevereiro de 2017 a candidatura ao Fundo Ambiental.

Considerando que em reunião da câmara municipal de 9 de março de 2017 foi deliberado aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos do P.A. N.º 16/2017-AP/DISU – “*Aquisição de 10 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas*”, que instruiu a candidatura ao Fundo Ambiental, de modo a dar cumprimento ao ponto 5.1 do Aviso n.º 557-A/2017 e que o teor dos mesmos se mantém.

Considerando que a 23 de maio de 2017 foi celebrado entre o Município da Marinha Grande e o Estado Português, através do Fundo Ambiental, o Contrato de Financiamento para a Aquisição de Viaturas Elétricas de Serviços Urbanos Ambientais, cuja cópia se anexa.

Considerando que em reunião camarária de 7 de junho de 2017 foi deliberado proceder à abertura do P.A. N.º 98/2017-AP/DISU - “*Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias elétricas*” e que nos termos do relatório do júri, datado de 14/09/2017, foi proposta não adjudicação do procedimento, pelo facto das duas propostas apresentadas terem sido

excluídas, nos termos do artigo n.º 79.º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, assunto objeto de deliberação camarária na sua reunião de 22/09/2017, importando por este facto proceder à abertura de novo procedimento de contratação pública para a “*Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias eléctrica*”.

Presente informação LE-12.2017, datada de 14/09/2017 e a requisição interna n.º 23620 da Área Parque Automóvel da DISU-Divisão de Infra estruturas e Serviços Urbanos, nas quais se manifesta a necessidade de se proceder à “*Aquisição de 8 viaturas ligeiras de mercadorias eléctricas*”.

Presente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e anexos.

Considerando que o preço base a aplicar é de 190.000 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b) e artigo 20.º, n.º 1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que a despesa do presente procedimento se encontra prevista em Plano Plurianual de Investimento de 2017 na classificação orgânica/económica 07/070110, ação do PPI 2017/1/114.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU-Divisão de Infra estruturas e Serviços Urbanos, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adotar o procedimento de concurso público;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas e Cláusulas Técnicas;
- e) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:

- Carla Lucas, Presidente;
- Luciana Esteves, Vogal;
- Sara Vidal, Vogal;
- Ludmila Ferreira, Vogal Suplente;
- Telmo Faria, Vogal Suplente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**114 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ACESSO AO REFEITÓRIO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARINHA GRANDE NASCENTE – FEVEREIRO A JUNHO DE 2018**

979 - Considerando a crescente insatisfação por parte dos pais e professores relativas às condições de funcionamento da Cantina de Picassinos, e à manifesta impossibilidade de prestação deste serviço nas cantinas de gestão municipal por falta de espaço e capacidade de resposta.

Considerando que se pretende implementar o serviço de confeção e fornecimento de alimentação escolar aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico das escolas do ensino básico de Albergaria e Picassinos e Jardim de Infância da Pedrulheira com qualidade e segurança à semelhança do que acontece com algumas escolas e JI do Agrupamento Marinha Grande Poente.

Considerando que Agrupamento de Escolas Marinha Grande Nascente possui refeitórios escolares com capacidade para fornecer a totalidade das refeições escolares a estes alunos;

Considerando a autorização da DGEsTE, com o registo de entrada E/6261/2017 de 30 de junho de 2017 para que as refeições passem a ser fornecidas no refeitório da Escola Básica Prof. Nery Capucho, ao preço de custo.

Considerando que há viabilidade de alteração dos horários dos transportes escolares para assegurar o transporte destes alunos sem aumento de custos com os meios já contratados.

Considerando que esta é uma necessidade recentemente identificada, o reforço da ação e a autorização concedida pela Assembleia Municipal para assunção de compromissos financeiros para 2018, pretende-se, garantir a confeção e fornecimento de refeições no período de fevereiro a junho de 2018.

Considerando que é competência do Município nos termos da alínea hh), do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, assegurar o fornecimento de refeições escolares;

Considerando que a administração central e as autarquias locais podem estabelecer entre si formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, de acordo com a alínea r) artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**A Câmara delibera de acordo com a competência prevista na alínea hh) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município da Marinha Grande e o Agrupamento de Escolas da Marinha Grande Nascente, que se anexa.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**115 - TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM UNIPESSOAL SA.  
RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS – 1.º SEMESTRE DE 2017.**

980 - O Sr. Presidente não esteve presente por ter comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o presidente do conselho de administração da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM UNIPESSOAL SA.. Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código, o Sr. Presidente foi substituído pela Sra. Vice-Presidente.

Presente Relatório de Gestão e Contas relativo ao 1.º semestre de 2017, elaborado pelo Conselho de Administração da empresa municipal Transportes Urbanos da Marinha Grande. Presente certificação legal das contas intercalares, elaborada pelo Fiscal único da empresa municipal.

Assim, a Câmara Municipal toma conhecimento dos documentos presentes e delibera remetê-los à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos no artigo 25.º, n.º 2, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

**116 - TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM UNIPESSOAL SA.  
AUTORIZAÇÃO.**

O Sr. Presidente não esteve presente por ter comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o presidente do conselho de administração da TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, EM UNIPESSOAL SA..

Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código, o Sr. Presidente foi substituído pela Sra. Vice-Presidente.

981 - Presente comunicação do Conselho de Administração da empresa municipal Transportes Urbanos da Marinha Grande, através da qual é requerida autorização para iniciar o procedimento de concurso público internacional que garanta o funcionamento das linhas amarela, azul e vermelha.

Tendo em conta que:

- Os instrumentos de gestão previsional da empresa municipal devem traduzir as opções que resultem das próximas eleições autárquicas;
- No período que medeia entre a data das eleições e a data de posse dos novos eleitos existem várias limitações legais (Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto);

- É necessário realizar os procedimentos administrativos que garantam a inexistência de interrupção na prestação de serviços públicos essenciais;
- O pedido apresentado corresponde à manutenção das condições gerais vigentes na presente data;

Assim, a Câmara Municipal delibera autorizar a TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, EM Unipessoal SA a iniciar o procedimento de concurso público com publicidade internacional relativo ao transporte urbano de passageiros, nas condições descritas na comunicação do Conselho de Administração, devendo a sua adjudicação ficar condicionada à prévia aprovação do contrato-programa de prestação de serviços de interesse geral de transporte de passageiros, pela Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

**117 - REVISÃO DO VALOR DA RENDA, SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE DEOLINDA EDUARDO AMARAL FERNANDES, INQUILINA RESIDENTE NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 81, CAMARNAL, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO.**

982 - Presente informação n.º 2526 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 11 de setembro de 2017, a dar conta da necessidade de proceder à revisão do valor da renda da habitação em epígrafe, por motivo de alteração no rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = Indexante dos Apoios Sociais (421,32€)”

Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.

Considerando a alteração no rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da mesma Lei, a renda atualizada ou revista, nos termos dos números anteriores, é devida no segundo mês subsequente ao da data de receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, proceder à revisão do valor da renda de Deolinda Eduardo Amaral Fernandes, sendo este o constante do quadro seguinte:

**R.º António Lopes**

MORADOR	N.º	DATA CONTRATO	RENDA/17 (JULHO)	RENDA/17 (NOVEMBRO)
Deolinda Eduardo Amaral Fernandes	81	21/06/2013	74.07€	12.16€

Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de novembro do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**118 - TRANSMISSÃO DO DIREITO DO ARRENDAMENTO DA HABITAÇÃO SITA NO BAIRRO DO CAMARNAL, CASA 23, CAMARNAL, A FAVOR DE LUÍS MANUEL SILVA PEREIRA POR MOTIVO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO DE FACTO COM O TITULAR DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO – DORA SOFIA LISBOA RAMADAS**

982 - Presente requerimento de Luís Manuel, com o registo de entrada n.º E/7759/2017, datado de 24 de agosto, a solicitar a mudança de titularidade da habitação, por motivo de dissolução da união de facto, em fevereiro de 2012, que mantinha com o titular do contrato de arrendamento, Dora Sofia Lisboa Ramadas.

Presente informação n.º I/2565/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 13 de setembro de 2017, a propor a transmissão do direito de arrendamento da

habitação mencionada em epígrafe, para a pessoa que residia em economia comum há mais de dois anos, com o titular do contrato de arrendamento, após emissão de parecer jurídico da D.J.C, em anexo.

Considerando que Dora Sofia Lisboa Ramadas, titular do contrato de arrendamento celebrado com o Município da Marinha Grande em 15 de julho de 2002, viveu em união de facto com Luís Manuel Silva Pereira, na habitação sita em Bairro do Camarnal, Ordem, 2430-391 Marinha Grande, mais de dois anos;

Considerando que a habitação em causa era a casa de morada de família do agregado familiar constituído pela titular, companheiro e três filhos;

Considerando que após a rutura da união de facto, a titular deixou de residir na habitação, tendo nela permanecido o requerente e nos períodos de férias escolares os três filhos;

Considerando o Regime de Proteção das Uniões de Facto, aprovado pela Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2/2016, de 29 de fevereiro;

Considerando que um dos efeitos legais atribuídos às pessoas que vivem em união de facto é, precisamente, a proteção da casa de morada de família, nos termos da lei civil;

Considerando que a dissolução da união de facto, por vontade de um dos seus membros, só deve ser declarada judicialmente quando se pretenda fazer valer direitos que dela dependam;

Considerando que no caso em apreço, tal não se aplica, podendo a mesma ser efetuada por declaração de compromisso de honra nos termos dos números 2.º e 3.º do artigo 2.º e alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual;

Considerando que os documentos exigidos para que a transmissão do arrendamento se efetive foram entregues pelo requerente, no passado dia 24 de agosto de 2017.

**A Câmara analisou a referida informação e, delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e n.º 3 do artigo 2.º-A da Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual, e ainda com o disposto nos artigos 1105.º e 1793.º do Código Civil, com as necessárias adaptações em caso de rutura da união de facto, concordar com a transmissão do direito de arrendamento para o nome da pessoa que residia com o anterior titular do contrato de arrendamento, de seu nome Luís Manuel da Silva Pereira.**

Mais delibera que, os recibos de renda mensal passem a ser emitidos em nome de Luís Manuel da Silva Pereira, contribuinte fiscal número 192951130.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**119 - LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 19 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL.**

984 - Presente informação n.º 2427 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (D.C.D.), datada de 15 de setembro do corrente ano, a dar conta da necessidade de ser aprovada a listagem definitiva de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para a atribuição de 19 habitações sociais.

Considerando que a 1 de março do corrente do ano, foi deliberado proceder à abertura de procedimento concursal para a atribuição de 19 fogos de habitação social.

Considerando que a afixação do edital, a dar conta da abertura de procedimento concursal para este fim, ocorreu a 16 de março de 2017.

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Programa de Concurso, o concurso esteve aberto por um período de 30 dias úteis, tendo o prazo de candidaturas terminado no passado dia 28 de abril do corrente ano.

Considerando que durante o prazo indicado, foram rececionadas 98 candidaturas.

Considerando que decorrido o prazo previsto para análise liminar das candidaturas apresentadas, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do referido Programa de Concurso, as mesmas foram objeto de análise técnica, tendo sido notificados os candidatos que não preenchiam os requisitos exigidos nos termos do artigo 5.º do Programa de Concurso, para se pronunciarem por escrito a respeito da intenção do indeferimento das referidas candidaturas.

Considerando que no decorrer do período de audiência prévia, alguns dos candidatos procederem à regularização das situações de dívida que tinham para com o Município da Marinha Grande, ultrapassando desta forma o impedimento previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso e sendo por esse motivo admitidas e pontuadas as referidas candidaturas.

Considerando que em reunião de câmara datada de 28 de julho do corrente ano, foi aprovada a listagem provisória dos candidatos admitidos e excluídos do concurso público para a atribuição de 19 fogos de habitação social.

Considerando que a listagem provisória foi publicitada através da afixação de editais, no passado dia 1 de agosto de 2017, nos lugares do costumes, designadamente no edifício dos Paços do Concelho, sedes das juntas de freguesia do concelho, instituições particulares de solidariedade social do concelho, instituto da Segurança social, I.P - serviço local - e divulgada na página da Internet da Câmara Municipal, dispondo os candidatos de um prazo de 10 dias úteis para apresentação de reclamações.



Considerando que no decurso do prazo de audiência prévia, compreendido entre 2 de agosto a 16 de agosto de 2017, foram apresentadas reclamações, por parte dos seguintes candidatos:

Considerando que Valentina Liliana Marin - através de ofício com o registo de entrada E/7185/2017, datado de 4 de agosto do corrente ano, a candidata na sequência da alteração da sua situação de emprego, solicita a reavaliação da sua classificação, conforme anexo 1.

Considerando que Vítor Manuel Rodrigues Nobre - através de ofício com o registo de entrada E/7243/2017, datado de 7 de agosto do corrente ano, o candidato, refere não concordar com o seu posicionamento na listagem provisória de candidatos admitidos e excluídos do concurso de atribuição de 19 habitações sociais, conforme anexo 2.

Considerando que Alice Maria M. Caetano, através de ofício com o registo de entrada E/7277/2017, datado de 8 de agosto do corrente ano demonstrou o seu descontentamento e indignação relativamente aos critérios aplicados na avaliação para atribuição de casas de renda social, conforme anexo 3.

Considerando que Maria Antónia Nogueira Lopes, através de ofício com o registo de entrada E/7306/2017, datado de 7 de agosto do corrente ano, demonstrou o seu descontentamento relativamente à pontuação obtida, solicitando esclarecimentos, conforme anexo 4.

Considerando que Maria Isabel Pereira Silva, através de ofício com o registo de entrada E/7449/2017, datado de 16 de agosto do corrente ano, solicitou a reapreciação da sua candidatura consubstanciada no facto de ser doente oncológica e na falta de condições de habitabilidade, conforme anexo 5.

Considerando as reclamações apresentadas, a comissão de apreciação das candidaturas ao procedimento concursal para atribuição de 19 habitações sociais reuniu no passado dia 15 de setembro, com vista à apreciação das mesmas e consequente tomada de decisão final.

Considerando que a candidata Valentina Liliana Marin, se encontra atualmente desempregada, a usufruir de subsídio social de desemprego inicial, no valor de 188,70€, valor esse bastante inferior ao declarado no âmbito da sua candidatura, a comissão de apreciação procedeu à alteração da pontuação correspondente ao seu escalão de rendimento atual. A alteração da pontuação da referida candidata passou de 4 valores para 28 valores, procedendo-se, desta forma ao seu reposicionamento na listagem de candidatos admitidos e excluídos do concurso, não obstante o facto de se manter na qualidade de suplente.

Considerando a reclamação apresentada pela candidata Maria Isabel Pereira Silva, na qual solicita a reapreciação do seu posicionamento na listagem de classificação, alegando falta de condições de habitabilidade e ainda o facto de ser doente oncológica, a comissão de apreciação, após análise atenta da respetiva matriz de classificação pode constatar que,

não obstante o facto de quer em termos económicos, sociais, habitacionais, de saúde e de tempo de permanência no concelho estar devidamente pontuada, no campo respeitante ao tipo de alojamento não foi considerada a situação de coabitação familiar, o que origina consequentemente o reposicionamento da candidata na listagem de candidatos admitidos e excluídos ao concurso, passando de uma pontuação de 15 para 19 valores mas mantendo-se, contudo, na qualidade de suplente.

Considerando a reclamação apresentada pelo candidato Vítor Manuel Rodrigues Nobre, a comissão de apreciação voltou a analisar a matriz de classificação, verificando estar a mesma devidamente pontuada, de acordo com a sua situação económica, social e habitacional, declarada pelo próprio no questionário que preencheu, aquando da entrega das suas candidaturas não existindo, por isso, fundamentação bastante e suscetível de alteração na pontuação obtida. Contudo, após análise da afetação das tipologias constantes da listagem provisória constatou-se que, por lapso, foi atribuída ao candidato Eduardo Pedroso Marques uma habitação de tipologia T2 quando, na verdade, o correto seria uma habitação de tipologia T1, dado o agregado ser constituído apenas por ele e respetivo cônjuge;

Considerando a existência de apenas uma habitação de tipologia T1 já afeta a outro candidato com pontuação superior à deste, Eduardo Pedroso Marques passou à condição de suplente;

Considerando que Vítor Manuel Rodrigues Nobre é o 1.º suplente, imediatamente a seguir na listagem de candidatos admitidos para tipologia T2, consequentemente passou automaticamente para a condição de candidato admitido;

Considerando que o candidato Eduardo Pedroso Marques foi notificado pessoalmente, através de ofício com o registo de saída S/3447/2017, datado de 31 de agosto, da respetiva alteração não tendo no decurso do prazo de audiência prévia dos interessados que terminou a 14 de setembro de 2017, apresentado qualquer reclamação;

Consideradas as reclamações apresentadas pelos candidatos Maria Antónia Nogueira Lopes e Alice Maria M. Caetano, a comissão de apreciação das candidaturas voltou a analisar as matrizes de classificação de cada um destes, verificando estarem as mesmas devidamente pontuadas de acordo com a sua situação económica, social e habitacional, declarada pelas próprias no questionário que preencheram aquando da entrega das suas candidaturas não existindo, por isso, fundamentação bastante e suscetível de alteração na pontuação obtida;

Considerando que Joelma Maria Teixeira, cônjuge do candidato **Heber Alexandre Ferreira Salvado**, através de ofício com o registo de entrada E/7930/2017, datado de 1 de setembro, veio comunicar que na sequência da separação do casal, nem ela nem o seu filho faziam já parte integrante do agregado familiar do mesmo;

Considerando que a referida alteração na dimensão do referido agregado familiar (que na listagem provisória de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal,

aprovada em reunião de câmara de 28 de julho do corrente ano, havia sido admitido para uma habitação de tipologia T2), leva a que não seja essa a tipologia adequada às atuais circunstâncias em que o candidato se encontra;

Considerando que tal alteração origina o reposicionamento do candidato em causa na listagem de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal para a atribuição de 19 habitações sociais, para a condição de candidato suplente;

Considerando que o reposicionamento do candidato Heber Alexandre Ferreira Salvado para a condição de suplente origina a subida automática do candidato suplente imediatamente a seguir na referida listagem;

Considerando que **Andreia Sofia Duarte Lima**, é a candidata imediatamente a seguir para integrar uma habitação de tipologia T2, passando desta forma para a condição de ADMITIDA;

Considerando os motivos de exclusão dos candidatos, abaixo indicados:

Augusto Grilo Abrantes – Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Mariana Rosado Cardoso - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Maria da Esperança Monteiro - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Cidália Cardoso de Sousa - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Odair Frederico Cardoso - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Susana Margarida Escada Silva Filipe - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Ângela Patrocínia Ferreira Silva - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Khayrulla Ruziev - Por não preencher o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Maria Isabel Oliveira - Por não preencher o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Maria de Lurdes Estrela Gomes - Por não preencher o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

Marta Alexandra Jorge Duarte - Por não preencher o requisito previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso:

Maria de Lurdes da Silva - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

João Miguel Ferreira Vieira - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Josefa Fernandes Maia - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Maria Manuela dos Santos Vieira - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Maria Cipriana Patrício Canelha - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Anabela Machado Carpinteiro - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Adriano Manuel Rodrigues Figueira - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Sérgio Fernandes Coutinho - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Maria Lúcia Silva Costa Almeida - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Lurdes da Conceição Martins Cerejo - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Raúl Alexandre Monteiro dos Santos - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Otília Maria Rosa Nunes Bernardo - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

João Carlos da Silva Lopes - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

Nuno Diogo Fortunato Moita - Por ter deixado de residir no concelho da Marinha Grande

Considerando, por último, que desistiram do procedimento concursal, os seguintes candidatos:

1. Noémia da Encarnação Marques, através do registo de entrada E/5444/2017, datado de 29 de maio de 2017
2. Arminda Maria Martins Cerejo, através do registo de entrada E/5722/2017, datado de 7 de junho de 2017
3. Fernando Amaral Tavares, através do registo de entrada E/6703/2017, datado de 14 de julho de 2017

A Câmara analisou a referida informação e delibera nos termos do n.º 9 do artigo 9.º do Programa de Concurso de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Marinha Grande em Regime de Arrendamento Apoiado, conjugado com o n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor, aprovar a listagem definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do concurso de atribuição de habitação social, que se anexa, com o devido reposicionamento dos candidatos Valentina Liliana Marin, Maria Isabel Pereira Silva, Eduardo Pedroso Marques e Heber Alexandre Ferreira Salvado, ainda que na qualidade de suplentes e admissão dos candidatos Vítor Manuel Rodrigues Nobre e Andreia Sofia Duarte Lima, que se encontravam na qualidade de suplentes.

Mais delibera manter a exclusão dos seguintes candidatos, pelos motivos a seguir indicados:

1. Augusto Grilo Abrantes – Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso
2. Mariana Rosado Cardoso - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso
3. Maria da Esperança Monteiro - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso
4. Cidália Cardoso de Sousa - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso
5. Odair Frederico Cardoso - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso
6. Susana Margarida Escada Silva Filipe - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

7. Ângela Patrocínia Ferreira Silva - Por não preencher o requisito previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

8. Khayrulla Ruziev - Por não preencher o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

9. Maria Isabel Oliveira - Por não preencher o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

10. Maria de Lurdes Estrela Gomes - Por não preencher o requisito previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso

11. Marta Alexandra Jorge Duarte - Por não preencher o requisito previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º do Programa de Concurso

12. Maria de Lurdes da Silva - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

13. João Miguel Ferreira Vieira - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

14. Josefa Fernandes Maia - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

15. Maria Manuela dos Santos Vieira - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

16. Maria Cipriana Patrício Canelha - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

17. Anabela Machado Carpinteiro - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

18. Adriano Manuel Rodrigues Figueira - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

19. Sérgio Fernandes Coutinho - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

20. Maria Lúcia Silva Costa Almeida - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

21. Lurdes da Conceição Martins Cerejo - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

22. Raúl Alexandre Monteiro dos Santos - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

23. Otília Maria Rosa Nunes Bernardo - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

24. João Carlos da Silva Lopes - Por não preencher o requisito previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do Programa de Concurso

25. Nuno Diogo Fortunato Moita - Por ter deixado de residir no concelho da Marinha Grande

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**120 - AFETAÇÃO DAS TIPOLOGIAS DISPONÍVEIS PELOS CANDIDATOS ADMITIDOS NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ATRIBUIÇÃO DE 19 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL E RESPECTIVO CÁLCULO DAS RENDAS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO.**

985 - Presente informação n.º 2550/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada 15 de setembro referente à afetação das tipologias disponíveis, no âmbito do procedimento concursal para atribuição de 19 habitações sociais e respetivas rendas a aplicar, nos termos do regime do arrendamento apoiado.

Considerando que no decorrer do período audiência prévia para apresentação de reclamações por parte dos candidatos admitidos e excluídos relativamente ao seu posicionamento na listagem provisória, foram apresentadas algumas reclamações;

Considerando que relativamente às referidas reclamações, a comissão de apreciação já se pronunciou e procedeu às alterações necessárias na listagem dos candidatos admitidos e excluídos, no âmbito do procedimento concursal;

Considerando que os candidatos em causa já foram notificados do provimento ou da falta dele, relativamente às reclamações apresentadas;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento Municipal de Atribuição e de Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande, ainda em vigor, após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta da listagem definitiva é homologada e publicitada pelo Presidente da CMMG, pelos meios constantes no n.º 1 do artigo 7.º do Programa de Concurso;

Considerando que nos termos do preconizado na alínea a) do artigo 19.º do mesmo regulamento, a atribuição das habitações é feita pela ordem constante da lista e de acordo com as habitações disponíveis e adequadas;

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Marinha Grande em Regime de Arrendamento Apoiado, a decisão da atribuição das habitações em regime do arrendamento apoiado é da competência da Câmara Municipal, enquanto órgão executivo;

Considerando que estão reunidas as condições para se proceder à distribuição dos agregados familiares admitidos pelas tipologias disponíveis e adequadas à dimensão de cada um deles;

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T = taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = Indexante dos Apoios Sociais (421,32€)

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, na sua redação atual, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que a renda mensal não pode exceder o duodécimo do produto resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo, conforme determina o n.º 3 do artigo 1 da referida Lei;

Considerando ainda que nos termos do n.º 2 do artigo 22.º desta Lei, a renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada;

Considerando que no seu artigo 23.º estabelece a forma de atualização e revisão da renda;

Considerando que em 28 de maio de 2015, foi aprovado em reunião de câmara, por unanimidade, a atualização bianual das rendas dos bairros sociais;

Considerando os cálculos que se encontram demonstrados nas fichas dos candidatos e respetivos agregados familiares admitidos no âmbito do concurso para atribuição de 19 habitações sociais;



Considerando que os cálculos das rendas a aplicar têm por base os comprovativos de rendimento facultados pelos próprios;

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso de Atribuição de Habitações Propriedade do Município da Marinha Grande em Regime de Arrendamento Apoiado e ainda com o artigo 21.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, proceder à atribuição das habitações abaixo identificadas aos candidatos admitidos, de acordo com a dimensão dos respetivos agregados familiares e respetiva aplicação das rendas:

**1 - Rua Professor Melo Vieira**

BLOCO	MORADOR	FOGO	TIPOLOGIA	RENDA A APLICAR
3	Joaquim Cardoso Ferreira	1.º DTO	T3	124,23€
3	Svitlana Horova	3.º DTO	T3	4,21€
5	Neusa Margarida M. Marques	2.º DTO	T2	4,21€
9	Cátia Sofia Craveiro Filipe	R/C DTO	T2	80,85€

**2 - Avenida da Liberdade**

BLOCO	MORADOR	FOGO	TIPOLOGIA	RENDA A APLICAR
L	Rita Maria Rosendo S. Garrido	2.º FTE ESQ.º	T3	28,75€
L	Ana Mafalda Rebelo Romão	3.º FTE ESQ.º	T3	95,82€
L	Susana Catarina A. Suordem	4.º FTE DTO	T2	4,21€
M	Andreia Sofia Duarte Lima	1.º FTE ESQ.º	T2	11,94€
M	João Carlos B. C. Silvestre	4.º DTO	T1	5,37€
M	Vítor Manuel A. Moita	4.º FTE ESQ.º	T2	28,58€

**3 - Rua Júlio Braga Barros**

BLOCO	MORADOR	FOGO	TIPOLOGIA	RENDA A APLICAR
1	Gisela Margarida M. Alves	1.º C	T3	4,21€
3	Sónia Gomes dos Santos	1.º A	T4	4,21€
3	Daniela Fernanda Monteiro	1.º B	T2	16,74€

#### 4 - Praceta da Liberdade

BLOCO	MORADOR	FOGO	TIPOLOGIA	RENDA A APLICAR
1	Maria Cristina Pereira Rosa	3.º DTO	T3	37,55€
1	Vítor Manuel Rodrigues Nobre	3.º ESQ.º	T2	9,14€
4	Maria da Luz Tomás Kachiombo	1.º DTO	T3	44,85€
7	Maria Margarida O.C. Felizardo	1.º DTO	T3	9,17€
7	Ana Luísa Morgado Tocha	3.º DTO	T3	52,58€

#### 5 - Rua General Humberto Delgado

BLOCO	MORADOR	FOGO	TIPOLOGIA	RENDA A APLICAR
32	Maria Mendes Veiga	R/C C	T2	17,43€

Mais delibera que os valores das rendas acima descritas entrem em vigor no 1.º dia útil de outubro de 2017.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Carlos Logrado solicita que a Vereadora responsável pelo Pelouro inclua na lista das 19, todas as outras que estão devolutas.

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho sugere que se revejam as condições mínimas de habitabilidade com o mínimo de dignidade.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira informou que, para além das 19 casas, temos 10 em recuperação. Decorrendo essa premissa da lei e do concurso efetuado, está de acordo com a sugestão e assim, há medida que estejam recuperadas as habitações possam ser entregues.

#### 121 - PROPOSTA DE REALOJAMENTO TEMPORÁRIO DA MUNÍCIPE IDENTIFICADA NA INFORMAÇÃO TÉCNICA, POR MOTIVO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

A Sra. Vereadora Alexandra Dengucho questionou se a Câmara Municipal tem casas para uma vítima de violência que não vive com o agressor! Tem o dever de alojar por um ano,

uma pessoa que sendo vítima não coabita com o agressor?! Eu julgo que as casas são para acolher casos em que a vítima vive debaixo do mesmo teto e com dificuldades económicas. Se é para ajudar a senhora porque não tem casa ou não tem dinheiro para pagar a casa, não se pode alugar neste tipo de casa de alojamento temporário. Então este pedido terá que ser enquadrado noutra forma.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** entende que continuamos a não ter aqui informação relevante para decidir sobre este caso. Estamos solidários com a vítima, temos que ajudar, mas não é enquadrável.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** não duvida da agressão aqui em causa, mas as vítimas procuram distanciar-se do mesmo local onde vive o agressor. A senhora pretende continuar a viver no mesmo local onde vive o agressor, não é solução. A situação económica da senhora pode ser muito difícil, mas não pode ser esta a solução.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** lamentou que a Câmara Municipal não tenha nenhuma Casa Abrigo de permanência temporária. Acha que a vítima tem que ter direito a um acolhimento habitacional. Deve ser feito um plano de intervenção para que a Sra. possa sair desta situação e possa em pouco tempo recuperar a sua vida.

O **Sr. Presidente** refere que não estamos numa situação de emergência, em que a vítima é agredida e vive com o agressor continuamente, parece não ser este o caso. As questões de carências económicas são as que estão aqui em causa.

**Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:**

986 - Presente informação n.º 2603 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 15 de setembro de 2017, dando conta da entrega por parte da munícipe identificada na informação técnica dos meios de prova solicitados pelos Srs. Vereadores em reunião de câmara de 7 de setembro do corrente ano, para melhor apreciação da proposta de realojamento temporário.

Considerando que Lucinda Maria Castro Durão procedeu à entrega de documentação diversa, designadamente comprovativos de morada em nome de ambos (ANEXOS 16 A 23), bem como o certificado de registo de denúncia emitido pelo Ministério Público (ANEXO 14) que atesta que se encontram registados os autos de inquérito pelo crime de violência doméstica contra cônjuge ou análogos;

Considerando que em relação ao relatório da medicina legal produzido na sequência dos exames de perícia a que foi sujeita, não foi possível apresentá-lo na medida em que para além do seu processo já ter sido transferido para o Tribunal da Comarca de Leiria, o mesmo também já se encontra em segredo de justiça;

Considerando que se encontra anexa no processo da munícipe a notificação da PSP para a realização dos exames de perícia legal (ANEXO 7) e ainda a informação clínica do Gabinete de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica que atesta que a mesma foi observada pela Medicina legal (ANEXO 10);

Considerando o ESTATUTO DE VÍTIMA, que lhe foi atribuído desde 7 de outubro de 2016 (ANEXO 1);

Considerando que a definição do que se entende por violência doméstica tem por referência o estipulado no artigo 152.º do Código Penal, bem como na Lei n.º 24/2017, de 24 de maio;

Considerando que nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 152.º da Lei n.º 59/2007, de 4 de setembro de 2007, o crime de violência doméstica aplica-se a quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

Considerando que é considerada «Vítima» a pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou psíquica, um dano emocional ou moral, ou uma perda material, diretamente causada por ação ou omissão, no âmbito do crime de violência doméstica previsto no artigo 152.º do Código Penal;

Considerando que segundo a APAV, a violência doméstica abarca comportamentos utilizados num relacionamento, por uma das partes, sobretudo para controlar a outra;

Considerando ainda que segundo a referida Associação, as pessoas envolvidas podem residir no mesmo espaço doméstico ou, não residindo, sejam ex-cônjuges, ex-companheiro/a, ex-namorado/a, progenitor de descendente comum, ascendente ou descendente, e que inflija sofrimentos:

- Físicos
- Sexuais
- Psicológicos

Considerando que em termos de recursos da comunidade, Lucinda continua a ser acompanhada em termos psicossociais pela Associação Mulheres Século XXI e conta atualmente com o apoio da Rede Local de Intervenção Social da Marinha Grande;

Considerando que a munícipe tem até ao final do mês que desocupar a habitação de tipologia T1, sita na Travessa Verde Pino, Lote 2, na Pedra do Ouro;

Considerando que a situação de vulnerabilidade social se mantém;

Considerando que a violência contra as mulheres é um fenómeno complexo e multidimensional, que atravessa classes sociais, idades e regiões, e tem contado com reações de não reação e passividade por parte das mulheres, colocando-as na procura de soluções informais e/ou conformistas, tendo sido muita a relutância em levar este tipo de conflitos para o espaço público, onde durante muito tempo foram silenciados;

Considerando que a Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, republicada pela Lei nº 32/2016 de 24 de agosto, que estabelece o regime de arrendamento apoiado para habitação e regula a atribuição de habitações neste regime, prevê no artigo 14º (Regime Excepcional) que:

“1 - Têm acesso à atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado os indivíduos e os agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subsecção anterior.

2 – Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pela entidade locadora em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.”

Considerando que existe uma habitação social disponível na Rua Adriano Marques Nobre n.º 88, de tipologia T2, adequada ao agregado familiar da munícipe.

**A Câmara Municipal analisou a referida informação, e os esclarecimentos prestados pela advogada da munícipe Dra. Alexandra Malpique, ambas presentes na reunião de Câmara e delibera que não estão reunidas as condições para ser atribuída uma habitação do Município, uma vez que a requerente não coabita com o agressor, não sendo por isso uma situação de emergência, podendo a Câmara Municipal vir a apoiar um realojamento particular e temporário, em condições a definir.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**122 - AUDIÊNCIA PRÉVIA - APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE – 2015/2016 – PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR EM DIVIDA EM PRESTAÇÕES MENSAS E DECISÃO FINAL**

987 - Considerando o contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Clube de Atletismo da Marinha Grande em 16 de dezembro de 2015, em anexo (1);

Considerando a deliberação de Câmara de 7 de junho relativa à audiência prévia ao Clube de Atletismo da Marinha Grande, em anexo (2).

Considerando a notificação remetida à entidade, em anexo (3), com o registo de saída S/2072/2017 de 19 de junho de 2017.

Considerando a resposta da entidade, em anexo (4), que deu entrada no Município da Marinha Grande em 10 de julho de 2017, com o registo de entrada E/6519/2017, no qual é solicitado o pagamento em prestações do valor de 2.988,96€, e remete novo centro de custos onde identifica, entre outros, o apoio do Município da Marinha Grande.

Considerando os dois pareceres da CCDRC em anexo (5 e 6), com o registo de entrada E/1770/2017, que deu entrada em 16 de fevereiro de 2017, e E/7305/2017, que deu entrada em 8 de agosto de 2017, e a impossibilidade de atribuição de apoio financeiro a atividades já realizadas.

Considerando ainda o artigo 6.º do regulamento municipal de atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nomeadamente que *a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente*, e que, segundo parecer da CCDRC com o registo de entrada E/1770/2017, *essa demonstração de regularidade das obrigações fiscais não pode deixar de se entender naturalmente extensível aos documentos comprovativos da realização de despesas.*

*As pessoas singulares ou coletivas referidas na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA, e nas condições aí previstas, encontram-se, por força do disposto no artigo 29.º, n.º 1, al. b) do mesmo Código, obrigadas a emitir fatura por cada transmissão de bens ou prestação de serviços, seja ela uma fatura “normal”, uma fatura “simplificada” ou mesmo um bilhete de transporte, de ingresso ou outro documento ao portador comprovativo do pagamento.*

*Nos termos do n.º 19 deste mesmo artigo, “não é permitida a sujeitos passivos a emissão e entrega de documentos de natureza diferente da fatura para titular a transmissão de bens ou prestação de serviços aos respetivos adquirentes ou destinatários, sob pena da aplicação das penalidades legalmente previstas.”*

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, que a reposição de dinheiros públicos pode ser efetuada em prestações mensais, desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que foi deferido o pagamento em prestações.

Considerando porém o n.º 2 do mesmo artigo do referido decreto-lei, nomeadamente que em casos especiais, pode ainda ser autorizado um plano de pagamentos que inclua um n.º de prestações superior ao mencionado anteriormente, não podendo cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor.

Considerando o caráter do Clube de Atletismo da Marinha Grande (entidade sem fins lucrativos), a relevância dos projetos que desenvolve no Município da Marinha Grande e a sua capacidade financeira;

A Câmara Municipal delibera:

1 - Ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, aceitar a proposta de pagamento dos 2.988,96€ (dois mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos) a devolver em 20 prestações mensais, as primeiras 19 no valor de 150€ (cento e cinquenta euros) mensais e a última no valor de 138,96€ (cento e trinta e oito euros e noventa e seis cêntimos), a efetuar até ao dia 30 de cada mês, com início no mês de Outubro de 2017.

2 - Aceitar o centro de custos remetido pela entidade em anexo ao ofício com o registo de entrada E/6549/2017, em conformidade com o entendimento que a Câmara Municipal tem sobre a noção de centro de custos expressa no n.º 2 do artigo 20.º do decreto-lei 273/2009 de 1 de outubro, nomeadamente que não corresponde ao conceito de centro de custos de contabilidade analítica, mas a um documento simples, no qual as entidades beneficiárias devem realizar a demonstração clara das despesas e receitas relativas ao objeto do apoio financeiro e respetivo contrato programa.

3 - Excluir as candidaturas para a atribuição de apoios financeiros, nomeadamente as relativas aos eventos já realizados, atento o previsto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, artigo 6.º e n.º 2, 3, 4 e 5 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, e a impossibilidade de atribuição de apoios financeiros para eventos já realizados, nos termos dos dois pareceres da CCDRC com os registos de entrada E/1770/2017 e E/7305/2017.

4 - Manter a sua posição sobre o incumprimento refutado no ponto d) do ofício com o registo de entrada E/6549/2017, atento o n.º 7 da cláusula 4.º do contrato programa de desenvolvimento desportivo celebrado com o Clube de Atletismo da Marinha Grande em 16 de dezembro de 2015, o parecer da CCDRC com o registo de entrada E/1770/2017, a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA, do artigo 19.º e artigo 29.º, n.º 1, al. b) do mesmo Código.

Mais delibera notificar a entidade da decisão final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

123 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SPM – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO TURISMO EM S.PEDRO DE MUEL

988 - Presente informação n.º 2599 /2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com o registo de entrada E/7516/2017, da SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel, admitida em reunião de Câmara de 07 de setembro de 2017, preenche os requisitos previstos no n.º 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove o turismo da região e de S. Pedro de Muel em particular;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2017, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para execução do evento Passagem de Ano 2017/2018;

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda no íntegra, e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, conceder o seguinte apoio financeiro:

#### ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR A ATRIBUIR
E/7516/2017	SPM – Associação para a Promoção do Turismo de S. Pedro de Muel	510447562	Passagem de Ano 2017/2018	32.4	2015/A/176	6.000€

Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18º e n.º 1 do artº 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.



Esta deliberação foi tomada por maioria com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira que proferiu a seguinte declaração de voto:

*“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.*

*Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.*

*Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”*

**124 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS FINANCEIROS A ENTIDADES DO CONCELHO, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS COM CARÁTER ANUAL OU PONTUAL – CHALLENGE CUP/TAÇA EUROPEIA DE CLUBES – SIR 1º DE MAIO**

989 - Presente deliberação de 17 de agosto de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

**Atividades Pontuais:**

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/6844/2017 E/7056/2017	Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	501056467	Challenge CUP – Taça Europeia de Clubes	34,8

Presente informação I/2596/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, a **Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- Abrangência da atividade ou projeto
- Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerada a existência de dotação financeira nas ações 2015/A/197 e 2015/A/198;

Considerados os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

Considerada a análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Considerada a relevância internacional do evento e do potencial de visibilidade atribuído ao município decorrente da participação da entidade no referido torneio;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

#### ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Sociedade de Instrução e Recreio 1º de Maio	Challenge CUP – Taça Europeia de Clubes	501056467	34.8	2015 / A / 197 2015 / A / 198	1.500,00€ 15.000,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria com 5 votos a favor e uma abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira que proferiu a seguinte declaração de voto:

*“ A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.*

*Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.*

*Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.*

*Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.*

*A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.*

*Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento*

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

*de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.*

*Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.*

*Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”*

**125 - ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE COMODATO DE INSTALAÇÕES SITAS NA AVENIDA 1.º DE MAIO – “ANTIGO EDIFÍCIO DA IVIMA” – ASSOCIAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DO SOM.**

990 - Presente deliberação, datada de 6 de setembro de 2013, na qual a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, ao abrigo da alínea a) e b) do n.º 4 e a alínea a) do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aprovar a celebração do contrato de comodato de instalações do edifício, registado com o n.º 19649-P, designado “antigo edifício da IVIMA”, situado na Avenida 1.º de Maio, na Marinha Grande, com a Associação de Ocupação de Tempos Livres do Sport Operário, constante no anexo 1.”

Presente contrato de comodato celebrado entre o Município da Marinha Grande e a Associação de Ocupação de Tempos Livres do S.O.M, datado de 13 de setembro de 2013 e através do qual o Município da Marinha Grande cede à referida Associação, a área de 131,80 m2 sita na edificação denominada “ Antigo Edifício da IVIMA” para a dinamização do Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental, nomeadamente ações de atendimento a famílias da comunidade, apoio pedagógico a crianças e jovens das famílias da comunidade, ações de intervenção educativa e de fortalecimento familiar bem como na dinamização da rede de voluntariado e recursos.

Presente retificação da referida deliberação e respetivo anexo, aprovada por unanimidade em reunião de câmara de 31 de outubro de 2013;

Presente ofício da Associação Crescer e Crer, anteriormente denominada Associação de Ocupação de Tempos Livres do S.O.M., datado de 21 de setembro de 201, com o registo de entrada E/8472/2017 a dar conta quer da alteração dos estatutos da referida Associação, quer da sua atual designação social;

Considerando que em 13 de setembro de 2013, entre o Município da Marinha Grande (1.º outorgante) e a Associação de Ocupação de Tempos Livres do Sport Operário (2.º

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

outorgante) foi celebrado um contrato de comodato, no qual o 1.º outorgante - proprietário da edificação denominada Antigo Edifício da Resinagem, situada na Avenida 1.º de Maio n.º 99 - entregou à 2.ª outorgante a área de 131,80 m2, sita na mencionada edificação, com vista ao desenvolvimento e dinamização por parte desta do Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental (CAFAP);

Considerando que em reunião da Assembleia Geral Extraordinária dos Sócios da referida Associação, datada de 14 de novembro de 2015, foi aprovada por unanimidade a proposta de alteração dos estatutos apresentada por esta, tendo em conta a necessidade da sua adequação à atualidade e respetiva conformidade com o novo Estatuto das IPSS's;

Considerando a declaração emitida pela Direção Geral da Segurança Social que atesta o registo definitivo de alteração dos estatutos da IPSS reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, bem como a alteração da sua denominação social para " Associação Crescer e Crer" e respetivo NIPC 510278493;

Considerando que face às alterações produzidas se torna imperativo uma adenda ao contrato de comodato celebrado em 13 de setembro de 2013;

**A Câmara Municipal delibera ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterar no referido contrato de comodato a designação social da referida associação para Associação Crescer e Crer, instituição particular de solidariedade social, bem como o respetivo NIPC para 510 278 493.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### **126 - RESUMO DE TESOURARIA**

991 - Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia vinte e um de setembro de dois mil e dezassete, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica "**Total de Disponibilidades**": **15.130.841,32€** (Quinze milhões, cento e trinta mil, oitocentos e quarenta e um euros e trinta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

#### **127 - "ESTUDO DE VIABILIDADE DA ABERTURA DO AEROPORTO DE MONTE REAL AO TRÁFEGO CIVIL - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL PELA EMPRESA"**

Este ponto foi discutido no final da reunião.

128 - REQ. N. 1397/17, DATADO DE 2017/08/07 – PC N.º 291/15, DATADO DE 2015/08/20 –  
CONCEIÇÃO JESUS VIEIRA

992 - Presente requerimento n.º 1397/17, datado de 2017/08/07, constante do processo camarário n.º 291/15, subscrito por **CONCEIÇÃO DE JESUS VIEIRA**, com o NIF 177565381, residente na rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração e ampliação de um anexo*” existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3113 e inscrito na matriz sob o artigo número 3031, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/03/23.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/09/19, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise do pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração e ampliação de um anexo*” existente, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 3113 e inscrito na matriz sob o artigo número 3031, com o número de processo 291/15, com data de entrada em 2015/08/20, apresentado por **CONCEIÇÃO DE JESUS VIEIRA**, com o NIF 177565381, residente na rua da Foz, n.º 38, lugar de Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE – DEFERIR o mesmo.

Mais delibera INFORMAR o requerente do seguinte:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

129 - REQ. N. 1590/17, DATADO DE 2017/04/10 – PC N.º 126/17, DATADO DE 2017/09/12 –  
FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOLEIRO

993 - Presente processo camarário n.º 126/17, registado em 2017/04/10, referente a pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e construção de um muro, no prédio rústico sito na Rua da Várzea, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz sob o n.º 9048 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14079, apresentado por Fernando Pereira da Silva Moleiro, com o NIF 111376092, residente na Rua 9 de abril n.º 6 – 5.º Esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado na Reunião de Câmara Municipal de 2017/05/22.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/20, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

Após análise do pedido, e considerando o técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

**DEFERIR**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e construção de um muro, no prédio rústico sito na **Rua da Várzea**, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz sob o n.º 9048 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 14079, com processo camarário n.º 126/17, registado em 2017/04/10, apresentado por **Fernando Pereira da Silva Moleiro**, com o NIF 111376092, residente na Rua 9 de abril n.º 6 – 5.º Esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Delibera ainda informar o requerente do seguinte:

1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3 - Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

130 - REQ. N. 1553/17, DATADO DE 2017/09/04 – PC N.º 40/17, DATADO DE 2017/02/06 – MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA

994 - Presentes processo camarário n.º 40/17, registado em 2017/02/06, referente a pedido de certificação da confirmação dos requisitos de destaque de uma parcela de terreno do prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 140, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19036, sito na Rua Engenheiro André Navarro, n.º 27, freguesia e concelho de Marinha Grande, e, incidindo sobre a construção (anexo) existente na parcela a destacar, o pedido de **licenciamento de obra de alteração e ampliação de edifício, alterando o uso para habitação, com obra de demolição** de construção existe integrada no procedimento, **apresentado por MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA**, com o NIF 11918359, residente na Avenida Estados Unidos da América, n.º 59, 3º, em Lisboa, cuja confirmação dos requisitos do destaque e projeto de arquitetura da construção foram aprovados na Reunião de Câmara Municipal de 2017/07/13.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/09/19, que atesta, terem sido apresentados os projetos das especialidades necessários à operação urbanística, encontrando-se em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação final sobre o pedido.

**Após análise do pedido, e considerando o técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de **licenciamento de obra de alteração e ampliação de edifício, alterando o uso para habitação, com obra de demolição** de construção existe integrada no procedimento, para o prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 140, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 19036, sito na Rua Engenheiro André Navarro, n.º 27, freguesia e concelho de Marinha Grande, apresentado por **MARIA GRACIETE DA SILVA PEREIRA VILELA PEREIRA**, com o NIF 11918359, residente na Avenida Estados Unidos da América, n.º 59, 3º, em Lisboa.



Delibera ainda informar o requerente do seguinte:

- 1- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverão, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2- Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.
- 4- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, na sua redação atual. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção.
- 5- A concessão da autorização de utilização fica condicionada à prévia apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada, em resultado do destaque da parcela a concretizar no prédio.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**131 - CANDIDATURA APRESENTADA NA MODALIDADE DE APOIO A ATIVIDADES PONTUAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (ASURPI)**

Antes da votação registaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Carlos Logrado afirmou-se estarecido e entende que há intencionalidade em prejudicar esta associação, isto porque o que ficou decidido da última vez era que a candidatura apresentada seria anulada e estava encerrado. Foi apresentada uma nova candidatura dentro do prazo e que cumpria todos os requisitos legais. Fiquei indignado pois constato que juntaram esta candidatura à anterior, como se não bastasse, não fazem a análise em separado e concluem para a segunda, o que decidiram para a primeira. Em conclusão, há aqui manifesta má-fé, para quem tutela o pelouro. Ora, dá-se o caso de que estamos em final de mandato, temos que ter coragem política para resolver esta situação.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** disse que estamos a partir de pressupostos errados, não há aqui obras isentas, pois não estamos perante a execução de obras, logo não se pode invocar que as instalações não estão licenciadas, caso contrário, não atribuímos subsídios a nenhuma coletividade da Marinha Grande.

A **Sra. Vereadora Alexandra Dengucho** disse que já assumimos aqui que isto não é uma obra, não carece de apreciação pelos serviços da DOT. Porque se insiste nesta posição?! Parece que há falta de vontade política para resolver isto.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questiona se afinal o equipamento é ou não uma obra?

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** informou que ao trazer novamente este pedido, limitou-se a dar conhecimento do teor das informações e do pedido da associação. Não foi cometida qualquer ilegalidade, o processo veio à Câmara a pedido dos Srs. Vereadores, disponibilizei-me, desde sempre, a resolver este assunto. Nesse sentido, propõe que se faça a deliberação de acordo com a vontade deste órgão.

**Seguidamente foi posta a votação a seguinte proposta:**

995 - Presente informação n.º 2459/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 4 de setembro de 2017;

Presente candidatura da ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos, ao programa de apoio a atividades pontuais, para instalação de uma plataforma elevatória no interior da sede da Associação, com o registo de entrada E/6887/2017, datada de 20 de julho de 2017;

Considerando que o equipamento é essencial ao desenvolvimento das atividades da associação;

Considerando o papel de apoio social que a ASURPI desempenha no que respeita ao desenvolvimento de atividades para reformados e idosos;

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera, no abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura ao programa de apoio a atividades pontuais, para instalação de uma plataforma elevatória no interior da sede da ASURPI, com o registo de entrada E/6887/2017, datada de 20 de julho de 2017

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**132 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 20/2016 - TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES. APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO.**

996 - Através de deliberação camarária, de 17 de agosto de 2017, foram aprovados trabalhos de suprimento de erros e omissões no âmbito da empreitada de “Requalificação da rua e travessa das Andorinhas”.

O adjudicatário foi notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.

Em 19 de setembro corrente, foram apresentados os documentos de habilitação e prestada a caução.

Nestes termos, estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal proceda à aprovação da minuta do contrato, de acordo com o artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Assim, a Câmara Municipal delibera aprovar a minuta de contrato a celebrar no âmbito do procedimento supra referido, nos termos do artigo 98.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Sr. Presidente interrompeu a reunião para almoço, das 14:00h até às 16:15h.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**127 - "ESTUDO DE VIABILIDADE DA ABERTURA DO AEROPORTO DE MONTE REAL AO TRÁFEGO CIVIL - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL PELA EMPRESA"**

997 - Presente a equipa da empresa Roland Berger, responsável pelo estudo de viabilidade da abertura do aeroporto de Monte Real ao tráfego civil, na pessoa do Dr. Pedro Galhardas e Dr. Daniel Riscado, que apresentaram o relatório final e esclareceram as dúvidas colocadas pelos Srs. Vereadores.

A Câmara tomou conhecimento.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
22/09/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 25

### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

998 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 18:45 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Paula Cristina Ascenso Moreira, Técnica Superior, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.
---